

PREFEITURA DE

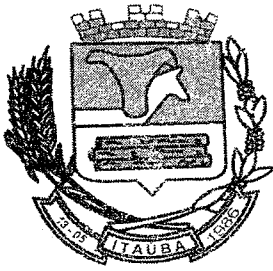
ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

ADESÃO 007/2024

Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, novo, 0 (zero) km, para ser utilizado no Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Itaúba/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 160/2024 proveniente do Pregão Eletrônico nº 028/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº029/2024



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

01
mmp

PORTARIA Nº 075, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA. “DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 do Município de Itaúba, sendo:

I – Autoridade Competente:

“a” – ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal, matrícula nº 1161.

II – Agente de Contratação:

“a” – SERGIO PEREIRA DOS SANTOS – Agente Administrativo, matrícula nº 1102.

III – Equipe de Apoio:

“a” – CLAYTON MARTINS RODRIGUES – Agente Administrativo, matrícula nº 1166.

“b” – IGOR GABRIEL GARCIA PINTO – Agente Administrativo, matrícula nº 1410.

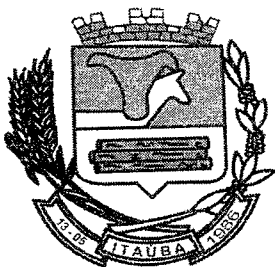
Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

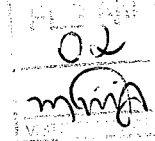
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Art. 3º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Sr. CLAYTON MARTINS RODRIGUES, ficando designado como suplente da Equipe de Apoio:

I – MARCIA MESQUITA AZEVEDO – Agente Administrativo, matrícula nº 144.

Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA NETO:89515005191

Assinado de forma digital por ANTONIO
FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191
Dados: 2024.03.06 08:44:18 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

04
mmf**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.**CONTRATADA:** INVOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME – CNPJ: 20.269.586/0001-00**OBJETO:** "Acréscitar quantidade no item 02, em razão da necessidade dos serviços de monitoramento eletrônico na unidade escolar denominado Centro de Educação Infantil Sonho Meu, alterando a cláusula quinta, do Contrato nº 054/2021".**VALOR:** R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta).**DATA DE ASSINATURA:** 01/03/2024.**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

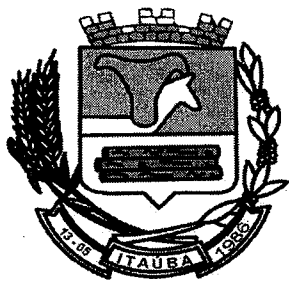
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**PORTARIA Nº 075, DE 06 DE MARÇO DE 2024.****SÚMULA.** "DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;**RESOLVE:****Art. 1º** Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 do Município de Itaúba, sendo:**I – Autoridade Competente:****"a"** – **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO** - Prefeito Municipal, matrícula nº 1161.**II – Agente de Contratação:****"a"** – **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS** – Agente Administrativo, matrícula nº 1102.**III – Equipe de Apoio:****"a"** – **CLAYTON MARTINS RODRIGUES** – Agente Administrativo, matrícula nº 1166.**"b"** – **IGOR GABRIEL GARCIA PINTO** – Agente Administrativo, matrícula nº 1410.**Art. 2º** Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.**Art. 3º** O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Sr. **CLAYTON MARTINS RODRIGUES**, ficando designado como suplente da Equipe de Apoio:**I – MARCIA MESQUITA AZEVEDO** – Agente Administrativo, matrícula nº 144.**Art. 4º** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.**Art. 5º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, EM 04 DE MARÇO DE 2024.****ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 118, DE 06 DE MARÇO DE 2024.***Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:**1. LUCILIA JACINTA VITORIA**, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 16/04/2002, pelo período de **10/02/2024 à 10/04/2024, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **11/04/2024**.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/02/2024.**Paço Municipal "Rosa Pereira Campos"**, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de março de 2024.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.****FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

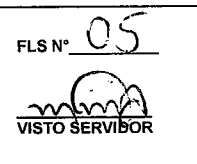
**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 119, DE 06 DE MARÇO DE 2024.***Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e**CONSIDERANDO** a regulamentação contida no Decreto Municipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;



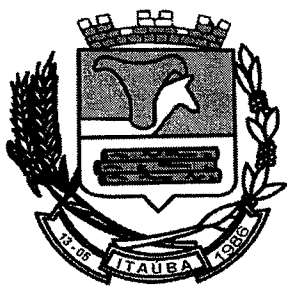
PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT
SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	ADENIR BATISTA DOS SANTOS
E-MAIL: sedtur@itauba.mt.gov.br	TELEFONE: (66) 99995-1892
1. Objeto:	
Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, novo, 0 (zero) km, para ser utilizado no Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Itaúba/MT.	
2. Justificativa da necessidade da contratação:	
O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo tipo pick-up, novo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico de Itaúba/MT, o qual será destinado para o Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município. A aquisição de um veículo para o Departamento de Água e Esgoto de Itaúba, justifica-se em razão do mencionado departamento não possuir nenhum veículo para atender as demandas de atividades desempenhadas pelo setor. Desta forma, considerando a necessidade de proporcionar melhorias na estrutura e na capacidade operacional do Departamento de Água e Esgoto (DAE), se faz necessário a aquisição do veículo utilitário para ser utilizado nos deslocamentos dos profissionais e de equipamentos para os atendimentos das demandas urbanas, com vistas ao fortalecimento técnico operacional do DAE, proporcionando maior eficiência, economia e qualidade dos serviços ofertados a população. O objetivo do presente DFD é de contratar a proposta mais vantajosa, conforme análise de levantamento de preço de mercado, por meio de consulta de fornecedores locais/regionais, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Por fim, diante da necessidade da contratação acima descrita, solicito que a equipe responsável pela realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), ao realizar o levantamento de mercado e o levantamento de estimativa do valor da contratação, analise a viabilidade da pretensa contratação ser realizada através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 160/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 028/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá - MT.	
3. Quantitativo do bem a ser adquirido:	
Para atender a demanda dos serviços da secretaria, estimou-se a quantidade conforme estabelecida na tabela a seguir:	



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 06

VISTO SERVIDOR

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTIDE
01	00023336	432824	VEÍCULO TIPO PICK-UP, UTILITÁRIO, ZERO KM, ANO E MODELO CORRENTE, CABINE DUPLA, COM QUATRO PORTAS E CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, COR BRANCO, BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS COM REVESTIMENTO SINTÉTICO, LUZES DIURNAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIRBAG LATERAL, AIRBAG DUPLO, RODAS EM AÇO/ALUMÍNIO MÍNIMO ARO 15, SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS 4 RODAS, SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK, POSSUINDO MOTOR DE COMBUSTÍVEL DUPLO (GASOLINA E ÁLCOOL) COM NO MÍNIMO 90 CV, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, COM CÂMBIO MANUAL NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 650 KG, COM PROTETOR DE CÂRTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA/LONA MARÍTIMA, JOGO DE TAPETE EMBORRACHADO PARA PROTEÇÃO DO PISO DA CABINE, AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA, ALARME ANTIFURTO, CHAVE TELECOMANDO, CENTRAL, SENSOR MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS, ALERTA USO DE CINTO DE SEGURANÇA MOTORISTA/PASSEIRO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, BARRA DE PROTEÇÃO VIDRO TRASEIRO, PARACHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM ITAÚBA/MT, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV) E EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM.	UND.	01

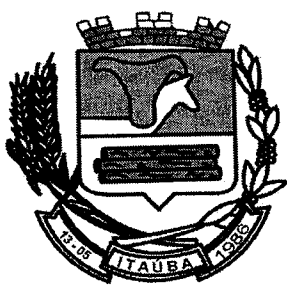
4. Local e Prazo de Entrega:

- No pátio da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.
- Prazo de Entrega até 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da requisição e/ou ordem de entrega.

5. Previsão de disponibilidade do bem:

- O bem deverá ser disponibilizado na data prevista de 30 de agosto de 2024.

6. Indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação:



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 07

VISTO SERVIDOR

GESTOR (A) DO CONTRATO: ADENIR BATISTA DOS SANTOS

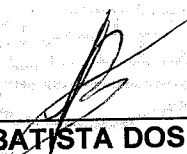
FISCAIS DO CONTRATO:

TITULAR: NELSON ROSSETO DE ALMEIDA

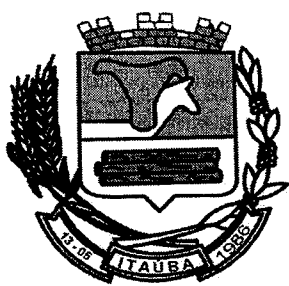
SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO

- Declaro que os agentes públicos indicados para a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

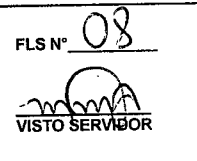
Itaúba-MT, 25 de junho de 2024.



ADENIR BATISTA DOS SANTOS
Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br**TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE ATAS/CONTRATOS**

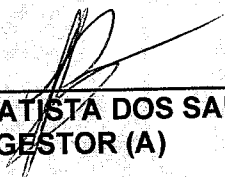
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, novo, 0 (zero) km, para ser utilizado no Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Itaúba/MT.

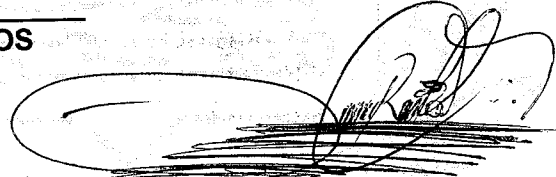
A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico, indica os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no futuro instrumento de contratação do objeto acima descrito.

GESTOR (A): ADENIR BATISTA DOS SANTOS	MATRÍCULA: 3
FISCAL TITULAR: NELSON ROSSETO DE ALMEIDA	MATRÍCULA: 65
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	MATRÍCULA: 1300

CIÊNCIA DOS SERVIDORES INDICADOS:

Declaro que fui cientificado expressamente da minha indicação para gestor/fiscal de Ata/Contrato e das respectivas atribuições da função.


ADENIR BATISTA DOS SANTOS
GESTOR (A)

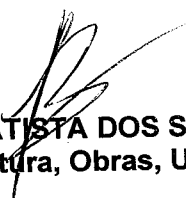

NELSON ROSSETO DE ALMEIDA
FISCAL TITULAR

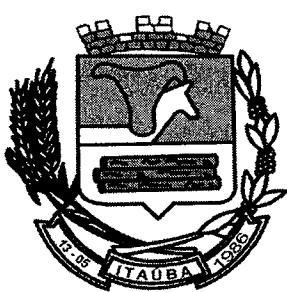
EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO
FISCAL SUPLENTE

RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:

Declaro que a indicação dos servidores considerou os seguintes requisitos: a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de Atas/contratos por servidor e a capacidade para o desempenho das atividades.

Itaúba-MT, 25 de junho de 2024.


ADENIR BATISTA DOS SANTOS
Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Urb. e Saneamento Básico

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP**

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, novo, 0 (zero) km, para ser utilizado no Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Itaúba/MT.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico	Adenir Batista dos Santos

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

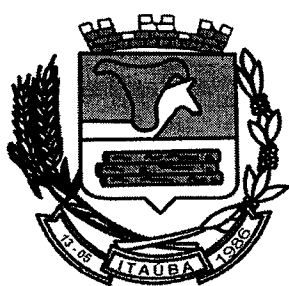
Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, novo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico de Itaúba/MT, o qual será destinado para o Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município.

A aquisição de um veículo para o Departamento de Água e Esgoto de Itaúba, justifica-se em razão do mencionado departamento não possuir nenhum veículo para atender as demandas das atividades desempenhadas pelo setor. Desta forma, considerando a necessidade de proporcionar melhorias na estrutura e na capacidade operacional do Departamento de Água e Esgoto (DAE), se faz necessário a aquisição do veículo utilitário para ser utilizado nos deslocamentos dos profissionais e de equipamentos para os atendimentos das demandas urbanas, com vistas ao fortalecimento técnico operacional do DAE, proporcionando maior eficiência, economia e qualidade dos serviços ofertados a população.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa CONTRATADA deverá executar o fornecimento com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela PREFEITURA, obrigando-se especialmente, a cumprir com o prazo de entrega do equipamento conforme solicitação da Secretaria Demandante.

A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 10
VISTO SERVIDOR

Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para o adequado fornecimento e entrega do veículo, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por cumprir os seguintes requisitos:

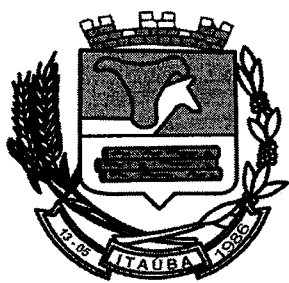
- Oferecer veículo que possua qualidade e características iguais ou superiores ao descrito nas especificações constantes neste estudo técnico, bem como atender a todas as normas técnicas e exigidas para a comercialização do veículo.
- Fornecer o veículo acompanhado com Nota Fiscal para fins do pagamento;
- Oferecer veículo de modelo do ano da contratação ou do ano posterior, devendo possuir a caracterização como "Zero Quilometro" e deverá ser de primeiro emplacamento, adquirido da fabricante/montadora e concessionária, ou que for adquirido por revendedora, mas ainda não tiver nenhuma rodagem.
- O veículo deverá atender e ser entregue de acordo com as normas de segurança previstas pelo Conselho Nacional de Trânsito e ser devidamente registrado, emplacado e licenciado.
- O veículo deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, tais como constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT, bem como observar os requisitos ambientais para obtenção do certificado do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, nos termos art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010.
- O veículo deverá ser entregue acompanhado do manual de instruções do motorista e manual de serviço fornecido pelo fabricante.
- Deverá ainda o veículo oferecer todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação de trânsito em vigor.
- Fornecer o veículo com garantia de no mínimo 1 (um) ano, sem limite de quilometragem, com total responsabilidade do proponente/fabricante.
- O veículo ofertado deverá obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS N°

VISTO SERVIDOR

Local e Prazo de Entrega

O veículo adquirido deverá ser entregue no **PÁTIO** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte do equipamento serão por conta da empresa CONTRATADA.

- **Endereço do local da entrega:** PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT - Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP. 78.510-000, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura.

A entrega do veículo deverá ser feita no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

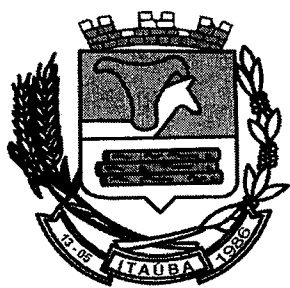
A autorização de fornecimento e/ou requisição será expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura e remetida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar o veículo fornecido pela empresa CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nesse estudo.

O veículo, no momento da entrega no PÁTIO DA PREFEITURA, será inspecionado pelo servidor responsável do recebimento para verificação do tipo do equipamento, qualidade, quantidade, marca e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do equipamento, conforme especificações contidas neste Estudo Técnico.

O equipamento entregue em desacordo com o estipulado será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

12

VISTO SERVIDOR

a) Quanto a problemas de qualidade do equipamento, a empresa CONTRATADA notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do equipamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Após a entrega do veículo, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Do Transporte

Todas as despesas de carga, descarga, de transporte, de frete, de seguro e de pedágios referentes a entrega do veículo correrão por conta da empresa CONTRATADA.

Garantia e Assistência Técnica

A CONTRATADA deverá fornecer prazo de garantia contratual total do veículo, por no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados da data do recebimento definitivo.

O veículo fornecido deverá atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

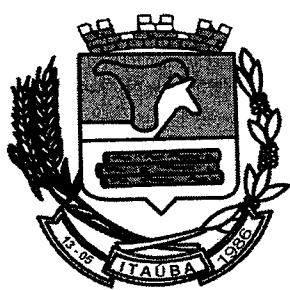
A CONTRATADA deverá garantir a assistência técnica integral no Estado de Mato Grosso, respeitando o manual do fabricante do veículo e os seguintes parâmetros:

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



- a) A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no período da garantia, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contadas da notificação expressa do CONTRATANTE ao contatado, podendo esta notificação ser implementada inclusive através de e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa;
- b) Em caso de defeitos constatados no período da garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- c) A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação de notificação formal da CONTRATANTE;
- e) Os reparos deverão ser feitos no prazo máximo estabelecido no item anterior;
- f) A CONTRATADA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, a correção de qualquer vício do produto que seja sanável. Não sendo possível a correção, a CONTRATADA será obrigada a substituir o veículo objeto deste instrumento, nos termos do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto CONTRATADO, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, fato que será devidamente caracterizado e comunicado, sem que esta caiba direito de indenização.

As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões durante o período de garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado e nos termos do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes e subsidiárias.

Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham causar falhas no veículo por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, falta de cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, sendo hipóteses de exclusão da garantia.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA serão previstas em tópico específico no contrato a ser celebrado entre as partes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 14
VISTO SERVIDOR

Este levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, por isso necessário se fez envolvidas nas pesquisas e análises diferentes formas de contratação e de empresas que oferecem o equipamento objeto deste estudo técnico.

Esse processo tem como objetivo identificar e avaliar as diferentes opções disponíveis no mercado, levando em consideração critérios como qualidade, preço, disponibilidade, reputação e capacidade de entrega.

Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a Equipe de Planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

II – A aquisição do equipamento objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

III – Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do equipamento a ser adquirido, não havendo, portanto, restrições de mercado.

IV – Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais/Atas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à forma de contratação do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

Conforme mencionado, para a contratação em tela foram realizadas consulta de mercado com fornecedores do ramo e verificado as contratações realizadas no âmbito público. Após estudos concluímos que possuímos as seguintes soluções existentes:

Solução 1: Análise da possibilidade de locação de veículo para atendimento a nossas necessidades, a solução atende parcialmente a demanda, na medida que a locação nesse caso é algo viável a curto prazo, no caso em tela, é necessário que tenhamos o bem a fim de que seja usufruído permanentemente e por se tratar de recurso de emenda impositiva para aquisição de veículo fica vedado a locação.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



Solução 2: Instaurar procedimento de licitação (Pregão) - Análise da possibilidade de aquisição do veículo, através de procedimento licitatório, para atendimento a nossas necessidades, a solução atende à demanda, na medida que o bem adquirido passará a fazer parte de nosso patrimônio imobilizado, o que garante o uso do mesmo por um tempo significativo.

Solução 3: Adesão a Ata de Registro de Preços - Análise da possibilidade de aquisição do veículo, através de adesão a Ata de Registro de Preços, uma vez que este é um processo menos moroso em face de um processo licitatório comum, tal como um Pregão.

Desta forma, diante das opções de realizar a pretensa contratação, foi levado em consideração a solicitação constante no Documento de Formalização de Demanda (DFD), em relação a viabilidade da contratação ser realizada através de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 160/2024**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 028/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá/MT.

Ao realizarmos diligências para verificar a viabilidade da contratação ser realizada através de adesão na Ata de Registro de Preços acima mencionada, verificou-se vantajosidade econômica e celeridade na forma de contratação, haja vista que com a adesão a supracitada Ata possibilitará que a Prefeitura Municipal possa realizar de forma mais ágil a aquisição do equipamento ora pretendido.

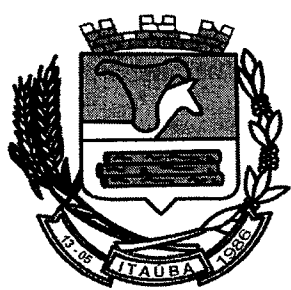
Diante da verificação da vantajosidade econômica e celeridade na forma de contratação, consoante já dito acima, busca-se adesão à Ata de Registro de Preços nº 160/2024. Essa decorre do Pregão Eletrônico nº 028/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá/MT, o qual tramitou de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução viável para aquisição do veículo é através de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 160/2024**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 028/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá/MT.

A adesão a Ata de Registro de Preços justifica-se pela vantajosidade, notadamente comprovada pelos documentos em anexo, bem como pela agilidade na contratação, uma vez que este é um processo menos moroso em face de um processo licitatório comum, tal como um Pregão.

Por conseguinte, o processo de adesão após a realização deste estudo técnico preliminar, verifica-se que o mesmo se encontra instruído conforme art. 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fato este que pode ser comprovado pelos documentos em anexos e abaixo descritos:



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

16

VISTO SERVIDOR

- Mapa Comparativo de Preços, acompanhado dos orçamentos/preços públicos utilizados;
- Cópia do Edital - Pregão Eletrônico 028/2024 – Prefeitura Mun. de Matupá/MT;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – P.E. nº 028/2024 – Mural da Prefeitura;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – P.E. nº 028/2024 – Site da Prefeitura;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – P.E. nº 028/2024 – Site do PNCP;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – P.E. nº 028/2024 – Jornal AMM;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – P.E. nº 028/2024 – Jornal MT Norte;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – P.E. nº 028/2024 – D.O.E/MT;
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – P.E. 028/2024 – Mural da Prefeitura;
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – P.E. 028/2024 – Site da Prefeitura;
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – P.E. 028/2024 – Site do PNCP;
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – P.E. 028/2024 – Jornal AMM;
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – P.E. 028/2024 – D.O.E/MT;
- Cópia da Ata de Homologação – P.E. 028/2024;
- Cópia do Termo de Adjudicação e Homologação – P.E. nº 028/2024;
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 160/2024 - Prefeitura Mun. de Matupá/MT;
- Cópia da Publicação da Ata de Registro de Preços nº 160/2024 – Site do PNCP;
- Cópia da Publicação da Ata de Registro de Preços nº 160/2024 – Jornal AMM;
- Cópia do Ofício nº 288/2024/GP - Pedido de Autorização de Adesão para a Empresa ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA;
- Cópia do Ofício s/nº - Aceite e Autorização de Adesão da Empresa ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA;
- Cópia do Ofício nº 289/2024/GP - Pedido de Autorização de Adesão para a Prefeitura Mun. de Matupá/MT;
- Cópia do Ofício nº 403-4/GP/2024 - Autorização de Adesão da Prefeitura Mun. de Matupá/MT;
- Cópia da Autorização do Aplic Portal Serviço – TCE/MT;
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica de Punições/ Sanções no Tribunal de Contas da União, constatando-se que NADA CONSTA contra a Empresa ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA;
- Minuta do Contrato Administrativo de Equipamento e Material Permanente;

Destaca-se que para a aquisição do veículo do presente estudo técnico preliminar será dispensado a elaboração do Termo de Referência (TR), com amparo no que dispõe o art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022. Vejamos:

Exceções à elaboração do TR

Art. 11. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, **nas adesões a atas de**

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS N°

17
VISTO SERVIDOR

registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi estimada com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD) apresentado pela secretaria requisitante. Segue abaixo tabela com a estimativa de quantidade:

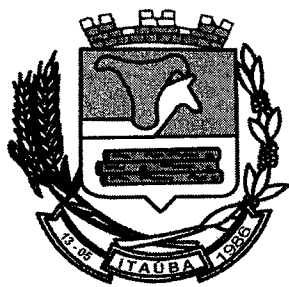
ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTIDE
01	00023336	432824	VEÍCULO TIPO PICK-UP, UTILITÁRIO, ZERO KM, ANO E MODELO CORRENTE, CABINE DUPLA, COM QUATRO PORTAS E CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, COR BRANCO, BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS COM REVESTIMENTO SINTÉTICO, LUZES DIURNAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIRBAG LATERAL, AIRBAG DUPLO, RODAS EM AÇO/ALUMÍNIO MÍNIMO ARO 15, SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS 4 RODAS, SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK, POSSUINDO MOTOR DE COMBUSTÍVEL DUPLO (GASOLINA E ÁLCOOL) COM NO MÍNIMO 90 CV, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, COM CÂMBIO MANUAL NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 650 KG, COM PROTETOR DE CARTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA/LONA MARÍTIMA, JOGO DE TAPETE EMBORRACHADO PARA PROTEÇÃO DO PISO DA CABINE, AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA, ALARME ANTIFURTO, CHAVE TELECOMANDO, CENTRAL, SENSOR MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS, ALERTA USO DE CINTO DE SEGURANÇA MOTORISTA/PASSEIRO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, BARRA DE PROTEÇÃO VIDRO TRASEIRO, PARACHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM ITAÚBA/MT, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV) E EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM.	UND.	01

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

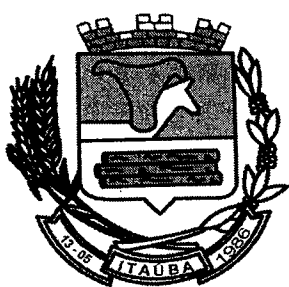


8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) e foi apurada a partir de Mapa Comparativo de Preços constante em anexo do processo administrativo. Com base nos preços para aquisição do equipamento do objeto da contratação pretendida, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. Foram realizadas pesquisa de preço nas seguintes empresas/órgãos públicos:

- ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (ARP 160/2024 – PREF. MUN. MATUPÁ/MT)
- BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA
- JONATHAN SILVA LUZ - ME (HELP COMERCIO)
- AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
- PREÇO PÚBLICO – PREF. MUN. RIBEIRÃOZINHO/MT – ARP Nº 008/2024

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UN.	PREÇO UNITÁRIO				
			ARP 160/2024 PREF. MATUPÁ	BRANDÃO AUTOMÓVEIS	JONATHAN SILVA LUZ	AUTO CAR COMERCIO	ARP 008/2024 PREF. RIBEIRÃO ZINHO/MT
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP, UTILITÁRIO, ZERO KM, ANO E MODELO CORRENTE, CABINE DUPLA, COM QUATRO PORTAS E CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, COR BRANCO, BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS COM REVESTIMENTO SINTÉTICO, LUZES DIURNAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIRBAG LATERAL, AIRBAG DUPLO, RODAS EM AÇO/ALUMÍNIO MÍNIMO ARO 15, SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS 4 RÓDAS, SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK, POSSUINDO MOTOR DE COMBUSTÍVEL DUPLO (GASOLINA E ÁLCOOL) COM NO MÍNIMO 90 CV, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, COM CÂMBIO MANUAL NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 650 KG, COM PROTETOR DE CÂRTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA/LONA MARÍTIMA, JOGO DE TAPETE EMBORRACHADO PARA PROTEÇÃO DO PISO DA CABINE, AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA, ALARME ANTIFURTO, CHAVE TELECOMANDO, CENTRAL, SENSOR MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS, ALERTA USO DE CINTO DE SEGURANÇA	UND	120.000,00	121.300,00	130.000,00	138.000,00	129.000,00



MOTORISTA/PASSEIRO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, BARRA DE PROTEÇÃO VIDRO TRASEIRO, PARACHOQUE TRASEIRO COM ESTREBOS ANTIDERRAPANTES, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM ITAÚBA/MT, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV) E EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM.						
--	--	--	--	--	--	--

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

Todavia, a natureza do objeto deste estudo técnico preliminar não é passível de parcelamento, pois se trata de contratação única e indivisível, envolvendo o fornecimento de bem comum, não sendo viável para a Administração Pública o parcelamento do objeto, ficando justificado o não parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

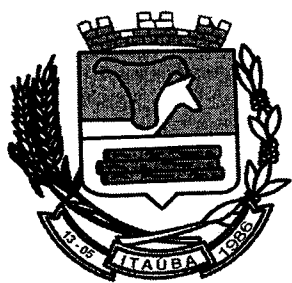
Após análise do objeto da contratação, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, em razão da Prefeitura Municipal de Itaúba não possuir constituído a elaboração do referido plano para o exercício de 2024, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de um veículo para o Departamento de Água e Esgoto de Itaúba representará um investimento estratégico com uma série de benefícios para a Prefeitura.



Pretende-se com a aquisição do supracitado equipamento, proporcionar melhorias na estrutura e na capacidade operacional do Departamento de Água e Esgoto (DAE), bem como, possibilitar mais agilidade nos deslocamentos dos profissionais e de equipamentos para os atendimentos das demandas urbanas, fortalecendo a capacidade técnica operacional do DAE e proporcionando maior eficiência, economia e qualidade dos serviços ofertados a população, tendo em vista que, o atraso e/ou a interrupção da prestação dos serviços públicos causam sérios transtornos aos munícipes.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada pelos servidores da Prefeitura Municipal de Itaúba, os quais deverão possuir conhecimento técnico para acompanhamento do fornecimento, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental advindo desta contratação. A aquisição em si deste tipo de equipamento não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sana qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

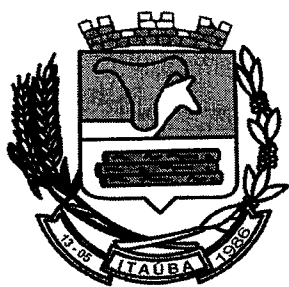
15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente planejamento atende adequadamente às demandas e os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, uma vez que estão abaixo dos limites praticados no mercado e que a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Desta forma, com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Prefeitura Municipal, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se ser VIÁVEL a contratação pretendida através de Adesão a supracitada Ata de Registro de Preços.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar, sendo:

- Mapa Comparativo de Preços, acompanhado dos orçamentos e comprovante da pesquisa de preços;
- Demais documentos de instrução do processo de Adesão e de habilitação da empresa a ser contratada;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 21
VISTO SERVIDOR

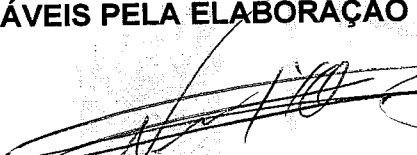
16. ACESSO A INFORMAÇÃO

16.1. O art. 13 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, dispõe que ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

16.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este ETP se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

Itaúba/MT, 05 de agosto de 2024.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

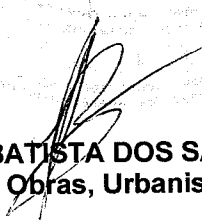

NELSON ROSSETO DE ALMEIDA
AUXILIAR MECÂNICO
Matrícula – 65


EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO
Matrícula – 1300

DA APROVAÇÃO

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela APROVADO nos termos como se apresenta.

Em 05/08/2024


ADENIR BATISTA DOS SANTOS
Secretaria Mun. de Infraestr. Obras, Urbanismo e Saneamento Básico

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



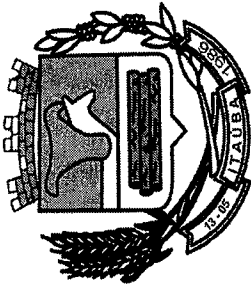
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, novo, 0 (zero) km, para ser utilizado no Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Itaúba/MT.

Foram realizadas pesquisa de preço nas seguintes empresas/órgãos públicos:

- ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (ARP 160/2024 – PREF. MUN. MATUPÁ/MT)
- BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA
- JONATHAN SILVA LUZ - ME (HELP COMERCIO)
- AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
- PREÇO PÚBLICO – PREF. MUN. RIBEIRÃOZINHO/MT - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2024

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UN.	PREÇO UNITÁRIO				
			ARP 160/2024 PREF. MATUPÁ	BRANDÃO AUTOMÓVEIS	JONATHAN SILVA LUZ	AUTO CAR COMERCIO	ARP 008/2024 PREF. RIBEIRÃO ZINHO/MT
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP, UTILITÁRIO, ZERO KM, ANO E MODELO CORRENTE, CABINE DUPLA, COM QUATRO PORTAS E CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, COR BRANCO, BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS COM REVESTIMENTO SINTÉTICO, LUZES DIURNAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIRBAG LATERAL, AIRBAG DUPLO, RODAS EM AÇO/ALUMÍNIO MÍNIMO ARO 15, SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS 4 RODAS, SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK, POSSUINDO MOTOR DE COMBUSTÍVEL DUPLO (GASOLINA E ÁLCOOL) COM NO MÍNIMO 90 CV, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, COM CÂMBIO MANUAL NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	UND	120.000,00	121.300,00	130.000,00	138.000,00	129.000,00



	CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 650 KG, COM PROTETOR DE CARTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTALLONA MARÍTIMA, JOGO DE TAPETE EMBORRACHADO PARA PROTEÇÃO DO PISO DA CABINE, AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA, ALARME ANTIFURTO, CHAVE TELECOMANDO, CENTRAL, SENSOR MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS, ALERTA USO DE CINTO DE SEGURANÇA MOTORISTA/PASSEIRO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, BARRA DE PROTEÇÃO VIDRO TRASEIRO, PARACHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM ITAÚBAMT, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV) E EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE ITAÚBAMT COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM.				
--	---	--	--	--	--

Declaramos, que os preços foram obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, de forma que o preço acima destacado foi o menor encontrado.

Itaúba – MT, em 16 de julho de 2024.

NELSON ROSSETO DE ALMEIDA
AUXILIAR MECÂNICO
Matrícula – 65

EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO
Matrícula – 1300

ORÇAMENTO

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT****Assunto: Pedido de cotação**

Em resposta à solicitação de orçamento solicitada pela prefeitura municipal de
ITAÚBA – MT para o item e quantitativo abaixo estipulado:

DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Veículo picape com cabine dupla	FIAT/STRADA FREEDOM CD	1	R\$ 121.300,00	R\$ 121.300,00

O veículo deverá ser entregue em Cuiabá - MT

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2024.



ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
CONTATO: (65)99900-3938
DIRETOR COMERCIAL

CNPJ: 42 066 831/0001-06
INSC. EST.: 13.876.473-0
BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA
RUA QUATRO (ST. OESTE), Nº. 05, VILA 04
SALA 02, MORADA DO OURO
CEP. 78.053-020
TELEFONE: (65) 99237-7905
CUIABÁ MT



Documento assinado digitalmente

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
Data: 27/06/2024 15:30:17-0300
Verifique em <https://validar.lf.gov.br>

BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 42.066.831/0001-06 I.E: 13.875.473-0

 RUA DAS PAPOULAS, N. 348, BAIRRO JARDIM CUIABÁ, CIDADE CUIABÁ/MT - CEP: 78.048-352
LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM
(65)99237-7905



PROPOSTA DE PREÇOS COTAÇÃO PARA VEICULO TIPO PICK UP C DUPLA

PREFEITURA DE ITAUBA/MT

Razão Social: JONATHAN SILVA LUZ - ME
Nome Fantasia: HELP COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ Nº: 30.709.546/0001-87

Inscrição Estadual: 13.726.394-5 Inscrição Municipal: 2595
Endereço: Av. Prefeito Valdemir Antonio da Silva, nº58 Bairro: Centro -
Cidade: Novo St Antonio-MT CEP: 78.674-000
Telefone: (066) 98402-9167 E-mail: help_comercio@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Bradesco
Agencia: 0618
Conta corrente: 4095-9

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA:

NOVO ST ANTONIO 12/07/2024

01 VEICULOS TIPO PICK UP C DUPLA

MODELO ESTRADA FREEDEMON

COR BRANCA

FABRICANTE FIAT DO BRASIL

Veículo tipo Pick-up, ano de fabricação ou modelo 2024/2024 ou superior, com potência 109 cv, quatro portas, cabine dupla cilindrada mínima 1.300cc, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tanque de combustível 53 litros, roda aro 15" original de fábrica, direção hidráulica, ar condicionado, computador de Bordo, controle de tração, Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais sendo todos os itens originais de fábrica, Cor: Branco; • Garantia: 12 (doze) meses.

VALOR R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)

Nos preços apresentados nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, SEDEX, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos bem no local indicado, SEDEX, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do Objeto deste Edital e seus Anexos

Endereço: Av. Prefeito Valdemir Antônio da Silva, nº58 Bairro: Centro -
Cidade: Novo St Antônio-MT CEP: 78.674-000
Telefone: (066) 98402-9167 E-mail: help_comercio@hotmail.com

- *Prazo de entrega 60 DIAS*
- *Forma de pagamento: AVISTA*
- *Validade da proposta: 30 DIAS*

a). Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b). Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

HELP COMÉRCIO E SERVIÇOS
Jonathan Silva Luz
CPF: 013.221.861-54



ITENS DE SÉRIE

- Ajuste do banco do motorista
- Alarme antifurto
- Calotas integrais
- Chave com telecomando
- Detalhes externos na cor do veículo
- Direção elétrica
- Motor 1.3 Firefly 107 cv

Endereço: Av. Prefeito Valdemir Antônio da Silva, nº58 Bairro: Centro -
Cidade: Novo St Antônio-MT CEP: 78.674-000
Telefone: (066) 98402-9167 E-mail: help_comercio@hotmail.com

- Porta-luvas iluminado
- Predisposição para rádio + Alto Falantes + Antena
- Retrovisores externos elétricos
- Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 195/60 R15
- Sensor de monitoramento da pressão dos pneus
- Terceira luz de freio
- Tomada USB (Apenas Carregamento)
- Travas elétricas
- Vidro traseiro térmico
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- Visor de 3,5' TFT
- CARACTERIZACAO DE SERIE FREEDOM
- Air bag lateral
- Airbag duplo (motorista e passageiro)
- Alça de segurança lado passageiro
- Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
- Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- Apoia-pé para o motorista
- Apoios de cabeça com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Bancos em tecido cinza com Fiat Flag
- Barra de proteção do vidro traseiro
- Capota marítima
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Computador de bordo
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Conta-giros
- Controle eletrônico de estabilidade
- E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+)

**Endereço: Av. Prefeito Valdemir Antônio da Silva, nº58 Bairro: Centro -
Cidade: Novo St Antônio-MT CEP: 78.674-000
Telefone: (066) 98402-9167 E-mail: help_comercio@hotmail.com**

- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Freios ABS com EBD
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Grade frontal na cor preta
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Indicador de combustível
- Indicador de troca de marcha
- Limpador e lavador do para-brisas
- Luz de iluminação da caçamba
- Luz de leitura
- Luzes de posição diurnas
- Moldura dos para-lamas
- Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- Porta objetos nas portas
- Porta-escadas
- Predisposição para Rádio
- Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote)
- Protetor de caçamba
- Protetor de cárter
- Revestimento do vão de carga completo
- Suspensão elevada
- Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- Tampa da caçamba com nova tecnologia
- Tomada 12V
- Volante com regulagem de altura
- 4 Portas

**Endereço: Av. Prefeito Valdemir Antônio da Silva, nº58 Bairro: Centro -
Cidade: Novo St Antônio-MT CEP: 78.674-000
Telefone: (066) 98402-9167 E-mail: help_comercio@hotmail.com**



29
mmd

✚ **COTAÇÃO DE PREÇOS**

➤ **LICITANTE: MUNICIPIO DE ITAUBA/MT**

AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 154, CENTRO
MUNICÍPIO: CANARANA-MT
CNPJ: 07.137.068/ 0001-66 INSC.
ESTADUAL 13.299.405-4
CEP: 78.640-000
TELEFONE E FAX: (66) 9 8144 0700
E-MAIL: autocar.veiculos1@hotmail.com

➤ **DADOS BANCÁRIOS**

CARLOS AUGUSTO COSTO P SOUZA
BANCO BRADESCO:
AGENCIA 2291-8 C/C - 7630-9
CNPJ: 07.137.068/ 0001-66

➤ **DADOS REPRESENTANTE LEGAL**

CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA
IDENTIDADE Nº 700 554 SSP/MT
CPF Nº 604 212 151-00

➤ **PRAZOS DO EDITAL**

VALIDADE DA PROPOSTA: 30
PRAZO DE ENTREGA: 90
PRAZO DE PAGAMENTO: AVISTA
GARANTIA DE FÁBRICA: CONFORME O MANUAL DO CONDUTOR

PROPOMOS:

ITEM: 001

MARCA: FIAT

MODELO: ESTRADA C DUPLA FREDEMON

QUANTIDADE: 01

VALOR UNITARIO r\$ 138.000,00



30
mm

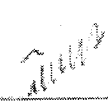
VALOR TOTAL R\$138.000,00

DESCRIPTIVO: Veículo tipo Picuk, cabine dupla, como motorização Mínima de 1.3, capacidade para 5 pessoas, capacidade de carga mínima de 600 kg e volume mínimo de 800 litros, suspensão conforme montadora, freios conforme montadora, potência mínima de 85 vc, câmbio manual, direção hidráulica, ar condicionado de fábrica, kit multimídia, cor branca. Garantia de fábrica mínima de 36 meses ou mínimo de 100.000 (cem mil) quilômetros (o que ocorrer primeiro) a partir do recebimento definitivo do veículo pelo município. E seus respectivos manuais, e condições de garantia pela fábrica. Assistência técnica autorizada no mínimo uma região metropolitana de Cuiabá-MT e mais 2 (duas) cidades do Mato Grosso. Conter os demais itens exigidos pela legislação vigente.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente COTAÇÃO, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos.

Comprometemo-nos a fornecer o objeto COTADO e cumprir o prazo de entrega rigorosamente, observando os prazos, quantidades, especificações, marcas e características DA COTAÇÃO

Por ser verdade assino o presente


CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA

AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI

CNPJ: 07.137.068/ 0001-66

RG 700 554 SSP/MT

CPF nº 604 212 151-00

CANARANA 12/07/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

31
mfm

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
PREGÃO: Nº. 004/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 029/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua São João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a empresa **SEBBA MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.050.048/0001-30, com sede na Av 1, snº, Qd. 07, Lt 04, Residencial Vale Azul, na cidade de Inhumas – GO, CEP: 75.408-196, com Contrato Social registrado e arquivado na JUCEG sob o NIRE nº 52.2.0584138-7, representada por seu procurador **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA**, com RG n.º 1826493 DGPC/GO e do CPF 521.507.801-78, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, n.º 380, Qd. 61, Centro, Inhumas/GO CEP: 75400-513, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS, 0KM**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações constantes Termo de Referência – Especificação dos Produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO FURGÃO ADAPTADO AMBULANCIA TIPO D: POTÊNCIA MIN. 163 CV MOTOR MINIMO 2.2 À DIESEL, TORQUE MINIMO DE 36,4 KGFM, DIREÇÃO ELETRICA, HIDRAULICA OU ELETRO HIDRAULICA, TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 70L, PESO BRUTO TOTAL MINIMO 4.100KG COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.620 KG DE CARGA ÚTIL, DIMENSÕES MINIMAS: - COMPRIMENTO TOTAL: 6.967 MM - ENTRE-EIXOS: 4.325 MM – LARGURA EXTERNA SEM ESPELHOS: 2.020MM. REVESTIMENTO INTERNO: - INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO-ACÚSTICO COM AÇÃO RETARDANTE QUANTO À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS (CONTRAN 498/14); - PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; - REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E	1	UNIDADE	500.000,00	500.000,00

Rua São João, 156 – Centro – Ribeirãozinho - MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 3415 1207/1129.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

32
mymp

TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO, SEM EMENDAS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO: - ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS DESLIZANTE EM ACRÍLICO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; - ARMÁRIO INFERIOR COM BANCADA PARA MEDICAMENTOS, LOCAL PARA GUARDA E FIXAÇÃO DE PRANCHA, PORTAS DESLIZANTES EM ACRÍLICO, LOCAL PARA ARMAZENAMENTO DE BATERIA, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; - ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE 02 CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BANCOS: - 01 BANCO GIRATÓRIO PARA MÉDICO AO LADO DA MACA, ESTOFAMENTO EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; - 01 BANCO BAÚ CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO NA LATERAL PARA 02 PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTO DE CABEÇA E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; MACA: - MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.970 MM, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, PNEUS DE BORRACHA MACIÇA, SISTEMA DE FREIOS COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADA COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA, PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO À PROPOSTA: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA FABRICANTE DA MACA E REGISTRO OU CADASTRAMENTO NA ANVISA; LAUDO TÉCNICO COM ENSAIO DE DEFORMAÇÃO DA ESTRUTURA COM CARGA DISTRIBUÍDA MÍNIMA DE 490 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 290 KG CONFORME REQUISITOS ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 E BS EN 1789:2007; ENSAIO PARA AVALIAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ANCORAGEM DA MACA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR ATRAVÉS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, O DESEMPENHO, SEGURANÇA E PERFORMANCE DO SISTEMA DE ANCORAGEM DE MACAS, CONFORME REQUISITO DA NORMA NBR 14561/2000 FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO; SISTEMA ELÉTRICO: - ILUMINAÇÃO INTERNA COM 04 LUMINÁRIAS NO TETO EM LEDS; - ILUMINAÇÃO EM LEDS DENTRO DOS ARMÁRIOS SUPERIORES; - 01 FAROL DE EMBARQUE

Rua São João, 156 – Centro – Ribeirãozinho – MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 3415 1207/1129.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

33
3)

INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA, COM REGULAGEM VERTICAL DE 1800; - 04 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110 VCA; - 02 TOMADAS INTERNAS 12 VCC; - INVERSOR DE TENSÃO 1200 WATTS; - CAIXA DE DISJUNTORES INSTALADO NO ARMÁRIO DE FÁCIL ACESSO; - BATERIA AUXILIAR DE 100 AH; - PAINEL DE CONTROLE CENTRAL COM CHAVES DISJUNTORES TÉRMICA; - CHAVE GERAL PARA DESLIGAR SISTEMA ELÉTRICO DO FURGÃO; - RELES COM FUSÍVEL; SINALIZAÇÃO: - SINALIZADOR FRONTAL EM BARRA LINEAR COM 05 LENTES INJETADAS DE POLICARBONATO NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1260 MM, LARGURA MÍNIMA DE 290 MM, MÍNIMO DE 10 BLOCOS DIANTEIROS, 10 BLOCOS TRASEIROS E 02 BLOCOS LATERAIS SENDO QUE CADA BLOCO CONTÉM 04 LEDS DE NO MÍNIMO 3 WATTS E LENTE DEFLETORA EM CADA LEDS; O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM NO MÍNIMO DE 12 EFEITOS LUMINOSOS DE FLASH DISTINTOS; - SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC, 03 (TRÊS) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 128 DB @ 13,8 VCC COM UM ÚNICO AUTOFALANTE; - LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA; OXIGENOTERAPIA: - SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE 16 LITROS; - INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; - RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; DEMAIS ITENS: - BALAUSTRE FIXADO NO TETO; - INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUSTRE; - ACABAMENTOS EM SICAFLEX (VEDAÇÃO DE TODOS OS CANTOS EXISTENTES); - REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO; - ALARME SONORO DE MARCHA RÉ; EQUIPAMENTOS: - DEA / DESFIBRILADOR EXTERNO; - MONITOR + ECG + SPO2 + TEMP + RESP + PNI - BÁSICO; - BOLSA DE RESGATE COMPLETA; - OXÍMETRO DE PULSO NÃO INVASIVO; - OXÍMETRO DE MESA; - BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPO UNIVERSAL; - ASPIRADOR CIRÚRGICO 1,0 COM BATERIA; - RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO; - RESSUSCITADOR MANUAL PEDIÁTRICO; - PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO; - VENTILADOR ADULTO/PEDIÁTRICO.

EQUIPAMENTOS:

ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÕES:

ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÕES, TIPO PORTÁTIL, ELÉTRICO, COM BATERIA RECARREGÁVEL (BIVOLT AUTOMÁTICO - 100V-240V) COM DURABILIDADE DE USO SUPERIOR A 45 MINUTOS QUANDO UTILIZADO FORA DA REDE ELÉTRICA. USO CONTÍNUO. CAIXA DE CORPO ÚNICO, CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE AO USO DE AGENTES DESINFETANTES. FRASCOS GRADUADOS COM CAPACIDADE DE 1200 ML, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA ANTI-TRANSBORDAMENTO. POSSUIR



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

34
mfm

REGULADOR DE ASPIRAÇÃO COM VACUÔMETRO, INDICADOR LUMINOSO DE CARGA. VAZÃO: 20 L/MIN. FAIXA DE VÁCUO: 0 A 500 MMHG. BIVOLT. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO DE PAREDE PARA RECARGA DO ASPIRADOR, FONTE CHAVEADA DE 19V, E BOLSA DE TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO PELA EQUIPE. OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, (TRANSPORTÁVEL) COM BATERIA RECARREGÁVEL. O EQUIPAMENTO DEVE SER ADEQUADO AO USO EM TRANSPORTE EXTRA HOSPITALAR, AMBULÂNCIAS E AMBIENTES DE REMOÇÃO.

VENTILADOR

PULMONAR

MICROPROCESSADO:

DE TRANSPORTE PARA SUPORTE VENTILATÓRIO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS. CICLADO A VOLUME OU A PRESSÃO, TRANSPORTÁVEL INTRA/EXTRA HOSPITALAR E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, PROJETADO PARA ATENDER PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS MODALIDADES VCV (VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME, SIMV (VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA) E CPAP (VENTILAÇÃO COM PRESSÃO POSITIVA NAS VIAS AÉREAS). PRESSÃO CONTROLE DE 1 A 75 CMH₂O DE 50 A 100% FIO₂ DE 50 A 100% PEEP DE 0 A 60 CMH₂O POSSUI CONTROLE DIGITAL DIRETO PARA OS PRINCIPAIS PARÂMETROS AJUSTÁVEIS A CADA MODALIDADE. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO APRESENTANDO OS CONTROLES E A MONITORIZAÇÃO DA VENTILAÇÃO. MANÔMETRO ELETRÔNICO PARA MONITORIZAÇÃO DAS PRESSÕES. BOTÃO PARA INSPIRAÇÃO MANUAL. CONDIÇÃO DE STAND BY ATIVADA MANUALMENTE, DE FORMA RÁPIDA E PRECISA. VÁLVULAS DE SEGURANÇA E ANTI-ASFIXIA INCORPORADAS NO EQUIPAMENTO, ASSIM COMO VÁLVULAS DE OXIGÊNIO, PRESSÃO E EXPIRATÓRIA COM SERVO-CONTROLE ELETRÔNICO. PARÂMETROS AJUSTADOS ESPECÍFICOS REFERENTE A CADA MODALIDADE ESCOLHIDA, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTES DE SENSIBILIDADE POR PRESSÃO E POR FLUXO. VÁLVULAS DE SEGURANÇA CONTRA ASFIXIA E PRESSÃO ALTA. ALARME PRESSÃO LIMITE, DESCONEXÃO, BATERIA FRACA E PRESSÃO DE O₂, COM INTERFACE BLENDER COM AR ASPIRADO DO AMBIENTE PARA CONCENTRAÇÕES DE O₂ DE NO MÍNIMO 50 A 100%. ALIMENTAÇÃO 100 OU 220 VAC, COM OU SEM ENTRADA DE BATERIA EXTERNA, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS. POSSUIR SUPORTE PARA MACA E SUPORTE PARA PAREDE;

MONITOR CARDIOVERSOR-DEFIBRILADOR:

BIFÁSICO, COM TELA COLORIDA DE CRISTAL LÍQUIDO DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 6,0 POLEGADAS EM LCD COLORIDO, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DE PELO MENOS 2 ONDAS. ALÇA PARA TRANSPORTE INTEGRADA. EQUIPAMENTO ROBUSTO, DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS E POEIRA COM ÍNDICE IGUAL OU SUPERIOR A IP44. DEVE POSSUIR OS MODOS DE MONITORIZAÇÃO, DEFIBRILAÇÃO EXTERNA SEMIAUTOMÁTICA (DEA) E MANUAL, E

Rua São João, 156 – Centro – Ribeirãozinho - MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 3415 1207/1129.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

35
Ribeirãozinho

MARCA-PASSO NÃO INVASIVO. O ECG DEVE ESTAR DISPONÍVEL NOS MODOS DE MONITORIZAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO MANUAL E DEA, ATRAVÉS DE CABO DE ECG (REUTILIZÁVEL) E PÁS ADESIVAS. POSSUIR FEEDBACK DA QUALIDADE DA RCP EM TEMPO REAL PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS ABAIXO DE 8 ANOS DE IDADE COM AJUSTE DO FEEDBACK CONFORME O TIPO DE PACIENTE SELECIONADO, EXIBINDO NA TELA DO CARDIOVERSOR O VALOR NUMÉRICO DA FREQUÊNCIA DAS COMPRESSÕES E GRÁFICO DE BARRAS OU ONDA DA PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DOS LIMITES SUPERIOR E INFERIOR DA PROFUNDIDADE PARA PACIENTES ADULTOS CONFORME ATUAIS DIRETRIZES DE RESSUSCITAÇÃO DA AHA. O MODO DE DESFIBRILAÇÃO DEVE OFERECER, MINIMAMENTE, DESFIBRILAÇÃO MANUAL SIMPLES EM 3 ETAPAS E CARDIOVERSÃO SÍNCRONIZADA, IMEDIATAMENTE APÓS A DETECÇÃO DE UMA ONDA R NA MEDIDA DO ECG. SELEÇÃO DE CARGA QUE OFEREÇA ÀS POSSIBILIDADES DE AJUSTES QUE ABRANJAM NO MÍNIMO AS ESCALONAÇÕES (1 A 9, 10, 20, 30, 50, 100, 150, 200 A 360J). POSSUIR MODO DE MARCA-PASSO NÃO INVASIVO APLICADOS ATRAVÉS DE PÁS ADESIVAS INTEGRADO AO EQUIPAMENTO COM LARGURA DE PULSO DE 20 MS 40 MS, DEVENDO POSSUIR ENTRADA ÚNICA NO EQUIPAMENTO DAS PÁS ADESIVAS PARA DESFIBRILAÇÃO E MARCA PASSO. REGISTRADOR/IMPRESSORA INTEGRADO PARA PAPEL DE NO MÍNIMO 75 MM DE LARGURA PARA IMPRESSÃO DE RELATÓRIOS ACERCA DE EVENTOS, CHOQUES, ALARMES E TESTES OPERACIONAIS. POSSUIR MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DO ATENDIMENTO, SENDO PERMITINDO A TRANSFERÊNCIA DE DADOS REGISTRADAS NO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA PORTA USB OU SEM FIO – INFRAVERMELHO, WI-FI OU BLUETOOTH”, INTERNO AO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL FACILMENTE INTERCAMBIÁVEL PELO USUÁRIO COM AUTONOMIA PARA NO MÍNIMO 120 DESFIBRILAÇÕES EM ENERGIA MÁXIMA SEM A NECESSIDADE DE RECARGA OU UMA SEGUNDA BATERIA. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4 HORAS DE MONITORAÇÃO DE ECG SEM NECESSIDADE DE RECARGA OU UMA SEGUNDA BATERIA. INDICADORES NA BATERIA E NA TELA DO CARDIOVERSOR DO TEMPO DE AUTONOMIA DA CARGA RESTANTE. ALIMENTAÇÃO EM CA 110/220V PARA RECARGA COMPLETA DA BATERIA EM NO MÁXIMO 5 HORAS.

BOMBA DE INFUSÃO:

TRANSPORTE CONTROLADO E SEGURO DAS GOTAS E FLUIDOS DE DROGAS NA VEIA DO PACIENTE COM TAXA UNIFORME E DOSAGEM PRECISA. USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL EM MODO MICROGOTAS E MACROGOTAS. VÁRIOS MODOS DE PROGRAMAÇÃO, DE INFUSÃO E RECURSOS DE CUSTOMIZAÇÃO. FUNÇÕES DE REGISTROS DE HISTÓRICOS, BIBLIOTECA DE MEDICAMENTOS, ANTIBOLUS E DIVERSOS ALARMES. ACESSO RÁPIDO PARA FUNÇÃO BOLUS MANUAL E PERMITE CONFIGURAÇÃO DA FUNÇÃO BOLUS AUTOMÁTICA; FUNÇÃO ANTI-BOLUS, DPS (SISTEMA

Rua São João, 156 – Centro – Ribeirãozinho - MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 3415 1207/1129.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

36
mfm

	DINÂMICO DE PRESSÃO), E SISTEMA KVO, QUE IMPEDE A OBSTRUÇÃO DO ACESSO VENOSO. REGISTROS DOS ATENDIMENTOS PODEM SER ARMAZENADOS, CONSULTADOS E TAMBÉM EXPORTADOS PARA O COMPUTADOR. MODO DE TRABALHO: OPERAÇÃO CONTÍNUA. INTERFACE INTUITIVA E DISPLAY COM LEITURA VISÍVEL À DISTÂNCIA. COMUNICAÇÃO VIA PORTA USB, AUTO FALANTE E POR INFRA VERMELHO. TIPO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA: CLASSE I TIPO CF A PROVA DE DESFIBRILAÇÃO.				
2	AMBULANCIA TIPO C – 0 KM : VEICULO TIPO FURGÃO COM 10,5M3, COR BRANCA – MOTOR: TURBO DIESEL, 4 CILINDROS EM LINHA, POTENCIA MINIMA (CV/KW): 170/125@ 3.800 RPM; TORQUE(KFG.M/NM) 48,8/400@1700 RPM, CAMBIO: CAIXA DE MUDANÇA MANUAL DE 6 MACHAS A FRENTE E 1 RÉ, TRAÇÃO TRAZEIRA, DIREÇÃO: DIREÇÃO ELÉTRICA, SUSPENÇÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE COM MOLAS TRANSVERSAIS PARABOLICAS, AMORTECEDORES HIDRAULICOS E BARRA ESTABILIZADORA, SUSPENSÃO TRASEIRA: RIGIDA COM MOLAS PARABOLICAS, AMORTECEDORES HIDRAULICOS E BARRA ESTABILIZADORA, FREIOS: FREIOS DIANTEIROS DISCOS VENTILADOS COM ABS E EBD, FREIOS TRASEIROS COM DISCO SÓLIDOS COM ABS E EBD E AUXILIO DE FRENAGEM ABS. PNEUS E RODAS RODAS EM AÇO 16” TRANSFORMAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO EM AMBULANCIA TIPO C – CONFORME PORTARIA 2048/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES DA BIN(BASE ÍNDICE NACIONAL) PARA PLENO ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO DO CONTRAN NO 4/1998 E INCISO V DO ARTIGO 230 DA LEI 9.503 – ADAPTAÇÃO EXTERNA: JANELAS DE CORRER INSTALADA NA PORTA LATERAL COM PELICULA OPACA EM FILETES PARA QUE A LUZ NATURAL TENHA INCIDÊNCIA SOBRE A LUZ ARTIFICIAL; VIDROS FIXOS INSTALADOS NAS PORTAS TRAZEIRAS COM PELÍCULAS OPAGAS EM FILETES PARA QUE A LUZ NATURAL TENHA INCIDÊNCIA SOBRE A LUZ ARTIFICIAL; GRAFISMO COM ADESIVOS PADRÃO “AMBULÂNCIA”- INALIZADORES LINEAR EM LED MOTADO EM PERFIL DE ALUMNIO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, POSSUI 20 SEGMENTOS MODULARES COM 4 LED S VERMELHO CADA, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO, TOTALIZANDO 96 LEDS CATEGORIA 1W(ALTÍSSIMO BRILHO) COM 45 LM CADA, DISTRIBUIDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA EXTENSÃO DO SINALIZADOR PERMITINDO VISUALIZAÇÃO EM ÂNGULO DE 360°, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS, DOTADO DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA QUE INTENSIFICA O EFEITO VISUAL DO EQUIPAMENTO. INCLUI UNIDADE SONOFLETORA, INSTALADA NO INTERIOR DO SINALIZADOR, PROTEGIDA CONTRA INTEMPÉRIES, GERENCIAMENTO DA CORRENTE ELÉTRICA ATRAVÉS DE MODULAÇÃO PWM, CONSUMO MÁXIMO INFERIOR A 5A; SIRENE ELETRÔNICA DE 100W RMS PARA VEÍCULOS ESPECIAIS COM 6 SONS DE SIRENE, SENDO 4 CONTÍNUOS (WAIL, YELP, HI-YELP, HI-LO) E 2 INTERMITENTES	1	UNIDADE	400.000,00	400.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

37
mgm

(MANUAL, HORN), COM POTÊNCIA DE 120 DB, CONTROLE INTEGRADO PARA SINALIZAÇÃO VISUAL, COM 2 FUNÇÕES DE SAÍDA 12V; SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO DIGITAL, FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ; 06 (SEIS) LANTERNAS E/OU SINALIZADORES SEQUENCIAIS DE LED DE ALTA LUMINOSIDADE, SENDO 3 (TRÊS) NA COR VERMELHO RUBI INSTALADO EM AMBAS AS LATERAIS; 02 (DUAS) LANTERNAS E/OU SINALIZADORES SEQUENCIAIS EM LED DE ALTA LUMINOSIDADE DE COR VERMELHO RUBI INSTALADOS NAS EXTREMIDADES DA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, ACIONADOS EM CONJUNTO COM O SINALIZADOR VISUAL DIANTEIRO; FAROL AUXILIAR DE EMBARQUE INSTALADO NA ÁREA TRASEIRA CENTRAL DA CARROCERIA, COM FOCO DIRECIONAL DE NO MÍNIMO 1800 EM MOVIMENTO VERTICAL COM BOTÃO DE ACIONAMENTO INDEPENDENTE; ALARME SONORO INTERMITENTE ACIONADO PELA MARCHA RÉ. - ADAPTAÇÃO INTERNA: COMPARTIMENTO INTERMEDIÁRIO NA PORTA LATERAL DIREITA DO VEÍCULO; ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DE TENDIMENTO É INSTALADO UM ARMÁRIO PARA GUARDA DE MAQUINÁRIO E FERRAMENTAS PESADO DE SALVAMENTO; COMPARTIMENTO TODO REVESTIDO EM CHAPA DE POLIPROPILENO (PP) COM 10 MM DE ESPESSURA, VEDAÇÃO DAS JUNTAS COM SOLDA TERMOPLÁSTICA IMPEDINDO QUALQUER INFILTRAÇÃO TANTO PARA A CABINE DO MOTORISTA OU COMPARTIMENTO DO PACIENTE; PRATELEIRAS CONSTRUÍDAS EM POLIPROPILENO COM BATENTE FRONTAL; DIVISÓRIA CEGA ENTRE OS COMPARTIMENTOS; COMUNICAÇÃO ENTRE CABINE DO MOTORISTA E SALÃO DE ATENDIMENTO É FEITA ATRAVÉS DE INTERCOMUNICADOR, INSTALADOS EM AMBOS OS AMBIENTES; ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO DE ALTA DENSIDADE, PARA RETENÇÃO DA TEMPERATURA E DE RUÍDOS EXTERNOS E INTERNOS, INSTALADO ENTRE A ESTRUTURA DO VEÍCULO E O REVESTIMENTO, COM LAUDO DE COMPROVAÇÃO QUE ATESTE A CONFORMIDADE COM A NORMA NR 15 - NORMA REGULAMENTADORA 15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES DE 06/1978 - ANEXO 1; REVESTIMENTO INTERNO CONSTRUÍDO EM PAINÉIS DE ALTO IMPACTO QUE AUXILIAM NA HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE PRODUZIDO EM ABS MOLDADO; PISO INFERIOR NIVELADO COM COMPENSADO NAVAL, DEVIDAMENTE IMPERMEABILIZADO E CALAFETADO, E REVESTIDO COM VINIL DE ALTA RESISTÊNCIA PARA EVITAR INFILTRAÇÃO E ACÚMULOS LÍQUIDOS. - MOBILIÁRIO: ARMÁRIO SUPERIOR PARA GUARDA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, E ARMÁRIO VERTICAL COM 2 (DOIS) MÓDULOS POSICIONADOS NA LATERAL ESQUERDA PARA ACONDICIONAMENTO MATERIAIS, CONSTRUÍDOS EM COMPENSADO NAVAL E REVESTIDOS EM FÓRMICA NA COR ARGILA TEXTURIZADA COM PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO; ARMÁRIO VERTICAL PARA ACONDICIONAMENTO DOS CILINDROS DE OXIGÊNIO POSICIONADO NA LATERAL ESQUERDA, CONSTRUÍDO EM COMPENSADO NAVAL E REVESTIDO EM FÓRMICA NA COR ARGILA TEXTURIZADA EQUIPADO

Rua São João, 156 – Centro – Ribeirãozinho - MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 3415 1207/1129.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

38
mmp

COM VISOR NTERNO PARA O COMANDO DAS VÁLVULAS; BANCADA COM SUPORTE PARA BOMBA DE INFUSÃO E/OU OUTROS EQUIPAMENTOS, 1 (UM) COMPARTIMENTO DE PORTA DUPLA CORREDIÇA PARA INSUMOS MAIS COMPARTIMENTO PARA BATERIA AUXILIAR E PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO; BANCO BAÚ PARA 03 (TRÊS) ACOMPANHANTES, COM LIXEIRA ACOPLADA NA LATERAL PARA ACONDICIONAMENTO DE CAIXA DESCARTÁVEL PARARESÍDUOS, REVESTIDO EM FÓRMICA E/OU MATERIAL LAVÁVEL TEXTURIZADO, COM ESTOFAMENTO EM VINIL AUTOMOTIVO DE ALTA RESISTÊNCIA E CINTOS DE SEGURANÇA DE 2 (DUAS) PONTAS COMPROVADAMENTE TESTADOS POR ENSAIO DE ANCORAGEM CERTIFICADO POR LAUDO DE ADEQUAÇÃO E CONFORMIDADE COM OS ITENS 7.1, 7.2, 7.3 E 7.4 DA NORMA ABNT NBR Nº 6091/2015 E ITEM 6.3 DA ECE R-14; BANCO COM BASE GIRATÓRIA E COM CINTO DE SEGURANÇA DE 2 (DUAS) PONTAS, INSTALADO NA CABECEIRA DA MACA, REVESTIDO EM VINIL AUTOMOTIVO DE ALTA RESISTÊNCIA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº316.2009, ANEXO IV PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO LONGA PRODUZIDA EM MADEIRA COM CINTOS DE SEGURANÇA, INSTALADA NA LATERAL ESQUERDA INFERIOR DA BANCADA; MACA RETRÁTIL PRODUZIDA COM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO, COLCHONETE DE ESPUMA REVESTIDA DE MATERIAL VINÍLICO LAVÁVEL, CINTO DE SEGURANÇA E SISTEMA DE ENGATE E TRAVA DE FIXAÇÃO DE PISO, COM 1900 MM DE COMPRIMENTO, COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA. - SISTEMA DE OXIGÊNIO: MANGUEIRA, MÁSCARA E CONEXÕES; 01(UM) CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM SUPORTE DÚPLO E FIXADOR DO TIPO CATRACA, EQUIPADO COM VÁLVULA E MANÔMETRO; RÉGUA DE OXIGÊNIO COM 3 PONTAS PARA FLUXÔMETRO, ASPIRADOR E UMIDIFICADOR; PEGA MÃO SEMI-EMBTIDO NO TETO, CONSTRUÍDO EM PERFIL TUBULAR DE ALUMÍNIO COM SUPORTES PARA SORO/PLASMA. - ILUMINAÇÃO E SISTEMA ELÉTRICO: SISTEMA DE LUMINÁRIAS INTERNAS EM LED DE ALTA LUMINOSIDADE 90 LEDS, COM 2 (DUAS) INTENSIDADES DE LUZ INSTALADAS NO TETO; QUADRO ELÉTRICO DE FACIL ACESSO COM DIAGRAMA, COM DISJUNTORES TÉRMICOS E FUSÍVEIS, COM CABOS ELÉTRICOS DEVIDAMENTE DIMENSIONADOS E IDENTIFICADOS INDIVIDUALMENTE POR PROCESSO EXCLUSIVO, FACILITANDO A MANUTENÇÃO; TOMADAS DE 110V OU 220V VIA CAPTAÇÃO EXTERNA C/ EXTENSÃO DE 10 (DEZ) METROS; TOMADAS DE 12V INSTALADAS NA BANCADA ALIMENTADAS POR BATERIA AUXILIAR DE 100A; KIT INVERSOR 12V/110V OU 220V COM POTÊNCIA DE 1.000W; BATERIA AUXILIAR DE 100A LIVRE DE MANUTENÇÃO (DE PRIMEIRA LINHA); BLOQUEADOR DE ENERGIA DIGITAL, COM ISOLAMENTO TOTAL DE CARGA DA BATERIA ORIGINAL DO VEÍCULO MESMO QUANDO ESTIVER DESLIGADO EVITANDO DESCARGA DA BATERIA DE PARTIDA. - VENTILAÇÃO: SISTEMA DE AR CONDICIONADO DÚPLO COM NO MÍNIMO DE 25.000 BTU'S DE POTÊNCIA, EQUIPADO COM COMANDOS DE AÇIONAMENTO INDEPENDENTES PARA A CABINE DO MOTORISTA E PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE; EXAUSTOR LATERAL SEM ESCOVAS, COM CASULO DE VENTILAÇÃO. - PROJETO TÉCNICO: O PROJETO TÉCNICO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

39
mfm

	DA ADAPTAÇÃO DEVERÁ ATENDER AO QUE DISPÕE A PORTARIA 190/2009 DO DENATRAN – DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO DEVIDAMENTE DOCUMENTADO PELO "CAT – CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO" CORRESPONDENTE A MARCA E MODELO DO VEÍCULO OFERTADO, DEVENDO SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL NO FORMATO DE DESENHO DO TIPO PLANTA BAIXA COM FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ADAPTAÇÃO, JUNTAMENTE COM O CERTIFICADO TÉCNICO OPERACIONAL ÊMITIDO EM NOME DO FORNECEDOR QUANDO ESTE NÃO FOR O PRÓPRIO FABRICANTE, E NO FORMATO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES CONTEMPLANDO TODAS AS FUNCIONALIDADES, ESPECIALMENTE AQUELAS REFERENTES AO ACIONAMENTO DA SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL, SIRENES, TOMADAS E CONECTORES ELÉTRICOS E/OU ELETRÔNICOS, ASSIM COMO OUTRAS INSTRUÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA A UTILIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA DESCRITAS, A SER FORNECIDO NO ATO DA ENTREGA.				
3	RENAULT DUSTER OROCH 1.6 16V -0 KM: VEICULO OKM; (ZERO) KM; ANO, MODELO: 2022/ 2023, NÚMERO DE 05 (CINCO) LUGARES CONFORTÁVEIS; MOTOR MOVIDO 4 GASOLINA E/OU ETANOL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE A PARTIR DE 49 LITROS; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS + RÉ; POTÊNCIA (CV) A PARTIR DE: GASOLINA: 118 CV/ MOTORIZAÇÃO 1.6 DIREÇÃO ELETROHIDRÁULICA; AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; AIRBAG MÍNIMO PARA O PASSAGEIRO E O MOTORISTA: ALARME ANTIFURTO; TRAVA DE SEGURANÇA; VIDRO ELÉTRICO; VIDRO TRASEIRO FIXO; CARROCERIA COM QUATRO PORTAS, ENTRE EIXOS MIN.DE 2.826MM, PNEUS 215/65 R16 OU SUPERJOR; EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA TOTAL DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2	UNIDADE	129.000,00	258.000,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

2.2 Observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.3 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

40
10m/inf

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma da Lei 14.133/21.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Fornecer os itens, conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

6.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento)

Rua São João, 156 – Centro – Ribeirãozinho - MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 3415 1207/1129.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

41
m. m. m.

do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- 7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;
- 7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.
- 7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
 - c) c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
- 8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.
- 8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, sendo a primeira parcela com 60(sessenta) dias, a segunda parcela com 90(noventa) dias e a última parcela com 120 (cento e vinte) dias, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em 30 (trinta) dias após sua emissão.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

42
72/11/11

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes: sendo:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

11.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por email ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços;

11.4. No caso de se



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

43
13/11/2024

tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

11.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo acometimento das infrações administrativa prevista no Art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

12.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil;

12.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido;

12.4. ADVERTÊNCIA

12.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da NLLC.

12.5. MULTA

12.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

a) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;

b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;

c) Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindirá o instrumento;

d) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;

e) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.

f) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

44
mfm

deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 004/2024 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 28 de maio de 2024.

Ronivon Parreira das Neves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SEBBA MOTORS
LTDA:0205004800
0130

Assinado de forma digital por
SEBBA MOTORS
LTDA:02050048000130
Dados: 2024.06.10 17:06:25
-03'00'

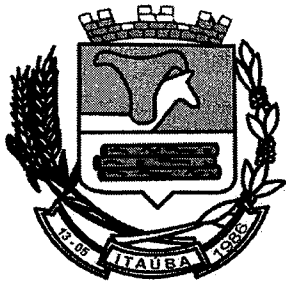
SEBBA MOTORS LTDA
CNPJ Nº 02.050.048/0001-30
CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza
CPF: 834.559.571-53

Thiago Barbosa Viana
CPF: 993.478.221-91

Elayne Bento Parreira
Assessora Jurídica



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 45

VISTO SERVIDOR

DOCUMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

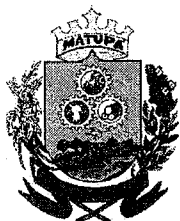
Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 32/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO PICKUP – CAMINHONETE E UTILITÁRIO, CAMINHÕES E MÁQUINA MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

Informações para retirada do Edital:	A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço mencionado, https://www.matupa.mt.gov.br no link https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/licitacoes_v2?1 , no site www.bll.org.br ou ainda no site https://pncp.gov.br/app/editais . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (66) 3595-3107 ou pelo e-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br . Bem como, estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Herminio Ometto, nº 101 ZE - 022 desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 07h às 11h (Horário Local).
Fundamentação:	Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
Encerramento do recebimento das propostas:	Data: 28/06/2024, Horário: 13h00min (Horário de Brasília).
Data da sessão pública:	Data: 28/06/2024, Horário: 14h30min (Horário de Brasília)





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 32/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor preço por Item

Regime de Execução: Indireta

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, por meio de sua equipe de licitações, **torna público** a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da [BLL/ComprasBR] e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.3. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no **item 1.2**, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e seus anexos.

1.4 Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

2. DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S)

2.1. Constituem órgãos participantes do presente certame:

Secretaria Municipal de Administração, Agricultura, Educação e Desporto, Saúde, Assistência Social, Obras e Transportes, Urbanismo e Paisagismo.

2.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

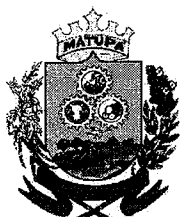
2.3. É vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital o **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE**

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

48
mm

VEÍCULOS TIPO PICKUP – CAMINHONETE E UTILITÁRIO, CAMINHÕES E MÁQUINA MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.

4.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3. As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:

4.3.1. Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Matupá endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.

4.3.2. Encaminhamento por e-mail, no diretório oficial do departamento de Licitação, qual seja: atendimento@matupa.mt.gov.br.

4.3.3. Encaminhamento pela Plataforma utilizada para a realização do presente certame.

4.4. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones **(66) 3595-3100/3107** ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 07:00 às 11:00**.

4.5. No campo “Esclarecimentos do Edital” no *site* da [BLL/ComprasBR], serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

49
mfmd

4.8. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal Matupá (17h00 horário de Mato Grosso).

4.8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

4.9. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

4.10. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Jornal Oficial dos Municípios - AMM e as publicações no portal da Transparência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico da [BLL/ComprasBR].

5.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

5.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

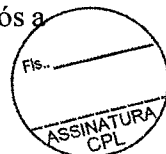
5.2. Para participar o licitante deverá autorizar a Bolsa de Licitações e leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas. O licitante deverá optar por um dos planos disponíveis para a utilização do Sistema, sendo:

I. Plano por Período: O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), podendo ser parcelado em 3 vezes de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).

§ 1º O licitante terá a opção de selecionar a renovação do plano automaticamente, nas Configurações de Plano de Cobrança, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.

§ 2º O licitante, em caso de renovação do plano automaticamente, terá a opção de solicitar o cancelamento do plano em até 10 (dez) dias antes do vencimento.

§ 3º O boleto será encaminhado via e-mail e disponibilizado para download no Sistema, nas Configurações de Plano e Cobrança, com vencimento para 48h úteis, após a confirmação da escolha do plano.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

50
mmp

§ 4º A vigência do plano inicia-se a partir da compensação do pagamento.

II. Plano Taxa Variável: Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado.

§ 1º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 2º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 3º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 4º Em Licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será R\$ 600,00 (seiscentos reais) por um (um) lote adjudicado, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 3 (três) lotes ou mais adjudicados, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

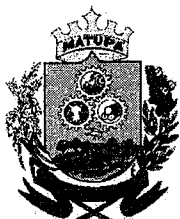
5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderá participar da presente licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

51
mmf

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

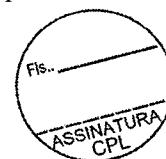
5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.7. O impedimento de que trata os itens 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A observância das vedações do item 5.6 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

52
mmp

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. A vedação de que trata o item 5.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12. A licitação será realizada com AMPLA CONCORRÊNCIA e será concedido o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c art. 4º da Lei 14.133/2021.

5.13. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e disposições previstas na Lei Municipal 670/2009.

5.13.1. A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:

5.13.1.1. Não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.13.1.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.14. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

53
mm

5.14.1.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.14.2. A prorrogação de prazo previsto no **subitem 5.14.1** deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

5.15. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.14.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.16. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

5.16.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao site da [BLL/ComprasBR].

6.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.

6.1.2. O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

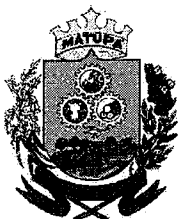
6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Matupá ou a [BLL/ComprasBR], qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

54
mm

6.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da [BLL/ComprasBR].

6.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O interessado deverá optar pela opção de se declarar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, pelo site: <https://bllcompras.com>.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site da [BLL/ComprasBR] até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema ou através do anexo da DECLARAÇÃO UNIFICADA, que:

7.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

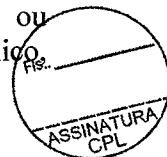
7.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

7.5.1. ESPECIFICAÇÃO dos produtos ofertados, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.5.2. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

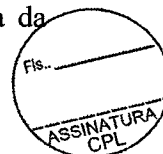
7.5.2.1. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso.

7.5.2.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.

7.5.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no **item 7.5.3**.

7.5.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

56
mfp

7.5.4 MARCA: A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

7.5.4.1. Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficará a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado.

7.5.4.2. Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

7.6. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

7.6.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.9. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.

7.9.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.10. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas;





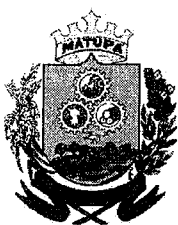
Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

57
mm

- 7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 7.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 7.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

58
mf

7.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

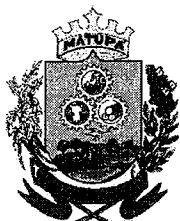
8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (centavo).





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

59
mfia

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

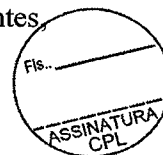
8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

60
mmf

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Na aplicação dos benefícios de que trata o este item, serão observadas as regras previstas nos subitens 5.13 e seguintes deste edital

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

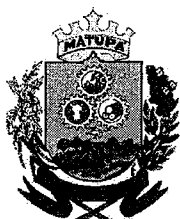
8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

61
mmf

8.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 12 (doze) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23. Após verificada a melhor proposta e finda a fase de negociação de que trata o subitem 8.22, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que os demais licitantes se manifestem quanto ao interesse de cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação e excluído o percentual referente à margem de preferência, os quais formarão cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, quando:

8.23.1. Convocado para assinar a ata não o fazê-lo no prazo e condições estabelecidas neste edital;

8.23.2. Houver o cancelamento da Ata por qualquer motivo previsto no Decreto Municipal de Regulamento do SRP;

8.24. Se houver mais de um licitante interessado em cotar o preço na forma descrita pelo item 8.23, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

62
m

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- e) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.6.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

63
mfm

9.7. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.9.1. contiver vícios insanáveis;

9.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10.2. Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:

9.10.2.1. Caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o constante do termo de referência;

9.10.2.2. Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor;

9.11. No caso de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

64
mmp

9.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

65
mna

9.15 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.2.1. É facultado aos licitantes encaminhar seus documentos de habilitação até a data limite para cadastro de suas propostas.

10.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.3. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados no Termo de Referência.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

66
mmp

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, em obediência ao disposto na Lei 14.133/21, art. 64:

10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

67
mmf

10.13. Das demais observações de habilitação

10.13.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

10.13.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.13.3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.13.4. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Pregoeira (o).

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em até 30 trinta minutos**, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através da plataforma onde ocorreu o certame ou através do e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br.

11.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

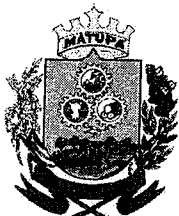
11.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min (horário de Mato Grosso).

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

68
mm

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

69
mim

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.4.2. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14. FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

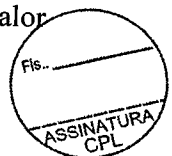
14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 25 e art. 26 do Decreto nº 4923/2024.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

70
m m A

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços a ser assinado com a licitante **vencedora terá vigência de 01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais conforme cronograma disposto neste edital.

15.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

15.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e alterações.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

71

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

72
mmf

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5 e 16.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preço licitada.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.4, 16.1.5 e 16.1.6 de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

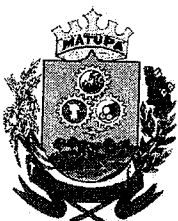
16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5 e 16.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

73
mmf

intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

17.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

17.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

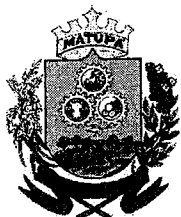
17.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

17.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

17.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

17.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.7. Para o fim do disposto pelos itens 17.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

17.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

17.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br.

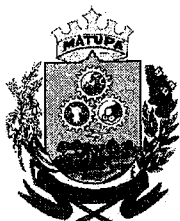
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.1.1. Serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico/Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica.

18.1.1.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

75
mmp

18.1.1.2. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador *Serpro*.

18.1.1.3. Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, poderão ser desclassificados e/ou inabilitados.

18.1.1.4. No caso da apresentação de documentos na forma especificada acima, a Administração se resguarda no direito de diligenciar o documento apresentado junto ao emitente.

18.2. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

18.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

18.3.1. Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

18.4. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Matupá (7h00 as 11h00 – horário de Mato Grosso).

18.5. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

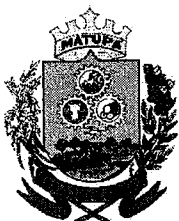
18.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

18.7.1. O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.8. As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

76
mmp

18.9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Matupá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.10.1. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

18.10.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.11. A Prefeitura Municipal de Matupá poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.11.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.12. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Matupá e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h00min às 11h00min (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

18.13. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Jornal Oficial dos Municípios - AMM e as publicações no portal da Transparência, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.14. Fica eleito o foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

18.15. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência;

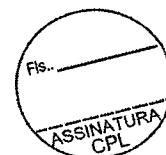
Anexo II – Proposta de preços;

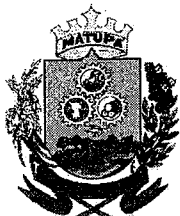
Anexo III – Declarações unificadas;

Anexo IV – Ficha Cadastral;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

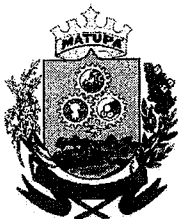
Prefeitura Municipal de Matupá

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Matupá-MT, 10 de junho de 2024.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

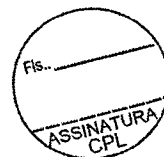
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

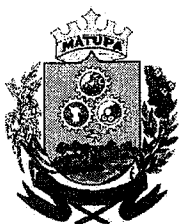
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO PICKUP – CAMINHONETE E UTILITÁRIO, CAMINHÕES E MÁQUINA MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

1.1. A planilha a seguir apresenta os materiais e equipamentos a serem adquiridos nesta contratação:

Nº Item	Item	TCE	Descrição	UND FORN	QTD	Valor	Total
1	381049	27504	MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA DE USO, ANO E MODELO DO ANO CORRENTE, POTÊNCIA LÍQUIDA EFETIVA DE NO MÍNIMO 170 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.500 KG, CHASSI ARTICULADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA, DESLOCAMENTO LATERAL - ESQUERDA E DIREITA, TRANSMISSÃO NO MÍNIMO DE 6 MARCHAS PRA FRENTE E 3 MARCHAS RÉ, ALIMENTADO ÓLEO DIESEL, LÂMINA CENTRAL NO MÍNIMO DE 3.600MM, RIPER TRASEIRO COM NO MÍNIMO 3 DENTES, SITEMA DE ILUMINAÇÃO COM DOIS FÁROIS, LUZ DE FREIO, LUZ DE RÉ, LUZES INDICADORAS DE ALERTA E SETAS, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE TRÁFEGO, CONFORME NORMAS DO DETRAN/COTRAN, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, SISTEMA DE SOM, 6 PNEUS NOVOS, GARANTIA CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR OU A DE FÁBRICA, PREVALECENDO A MAIOR. DEVERÁ SER REALIZADA A ENTREGA TÉCNICA COM O TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES, E AS REVISÕES DEVEM SER REALIZADAS NO MUNICÍPIO.	UNIDADE	1	819.000,00	819.000,00



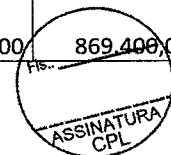


Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

79
mm

			VEÍCULO CAMINHÃO, TRUCADO, TRAÇADO, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO CORRENTE, COR PREDOMINANTE BRANCA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR A DIESEL, MÍNIMO 6 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRAÇÃO 6 X 4 TRANSMISSÕES MANUAIS COM NO MÍNIMO DE 09 MARCHAS A FRENTE E 2 À RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 23.000 KG, CABINE COM AR CONDICIONADO, FREIO DE SERVIÇO A AR, TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS+EBD+ATC. EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M3, ORIGINAL DE FÁBRICA, ANO CORRENTE OU SUPERIOR, ASSOALHO E LATERAIS EM AÇO, O VEÍCULO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM MATUPÁ/MT, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV) E EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM.				
2	380777	1821		UNIDADE	2	706.450,00	1.412.900,00
3	380763	64730	VEICULO TIPO PICKUP, CAMINHONETE, ZERO KM, CABINE DUPLA, ANO E MODELO CORRENTE, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, COM QUATRO PORTAS, COR BRANCO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, MOTOR MÍNIMO: 2.4L, TURBO DIESEL, 190 CV, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 76 LITROS, COM AR CONDICIONADO DIGITAL INSTALADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO ELÉTRICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALAR-ME) E BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL NAS QUATRO POR-TAS, FREIO ABS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS	UNIDADE	3	289.800,00	869.400,00





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

80
mmp

			FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR, ALERTA DE COLISÃO FRONTAL, SAÍDA DE FAIXA E PRESSÃO DOS PNEUS, BANCOS DE COURO E O DO MOTORISTA COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIA-GEM DO VEÍCULO E CONSUMO, CONTROLADOR AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, VELOCIDADE EM DECLIVE, SISTEMA DE SOM, BLUETOOTH NO VOLANTE, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO, CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 11", ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, ESTRIBOS LATERAIS, FAROL DE NEBLINA DIANTEIROS, RACK DE TETO, RODAS DE ALUMÍNIO MÍNIMO ARO 18, SELETOR ELETÔNICO DE TRACÇÃO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO, CAMERA DE RÉ, PROTETOR DE CAÇAMBA, PROTETOR DO CÂRTER, CAPOTA MARÍTIMA, AIRBAG FRONTAL DUPLO, AIRBAG DE CORTINA, AIRBAG LATERAL, TAPETE EMBORRACHADO PARA PROTEÇÃO DE PISO DA CABINE, PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM MATUPÁ/MT, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV) E EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM.				
4	380762	274558-5	VEÍCULO TIPO PICKUP, UTILITÁRIO, ZERO KM, ANO E MODELO CORRENTE, CABINE DUPLA, COM QUATRO PORTAS E CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, COR BRANCO, BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS COM REVESTIMENTO SINTÉTICO, LUZES DIURNAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIRBAG LATERAL, AIRBAG DUPLO, RODAS EM AÇO/ALUMÍNIO MÍNIMO ARO 15, SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS 4 RODAS, SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK, POSSUINDO MOTOR DE COMBUSTÍVEL DUPLO (GASOLINA E ÁLCOOL) COM NO MÍNIMO 90 CV,	UNIDADE	6	125.000,00	750.000,00

Assinatura
CPL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

81
mmp

		EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, COM CAMBIO MANUAL NO MÍNIMO 05 MARCHAS Á FRENTE E 01 RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 650 KG, COM PROTETOR DE CÁRTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA/LONA MARÍTIMA, JOGO DE TAPETE EMBORRACHADO PARA PROTEÇÃO DO PISO DA CABINE, AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA, ALARME ANTIFURTO, CHAVE TELECOMANDO, CENTRAL MULTIMÍDIA, SENSOR MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS, ALERTA USO DE CINTO DE SEGURANÇA MOTORISTA/PASSEIRO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, BARRA DE PROTEÇÃO VIDRO TRASEIRO, PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM MATUPÁ/MT, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV) E EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM.			
Total Geral >>>>>					3.851.300,00

1.3. É necessário que as empresas participantes apresentem os prospectos dos itens para que possa ser analisado pela equipe técnico da Secretaria de Saúde. Favor anexar o prospecto no item OUTROS DOCUMENTOS e na opção ARQUIVO REQUERIDO.

1.4. O objeto deverá ser entregue após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou requisição. Todas as notas fiscais emitidas devem obrigatoriamente estar acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou requisição.

1.5. O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4922/2024.

1.6. O valor máximo aceito é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado não poderá ser superior ao constante no termo de referência.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

82
mmb

1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O prazo de vigência da contratação decorrente da ata de registro de preço será na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares. Parte deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da Contratação está previsto no Plano Contratações Anual, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para esse processo, a contratada não precisa ter equipes mínimas, no entanto deverá atender as solicitações conforme descrição dos itens, dentro do prazo estipulado neste termo de referência conforme item 1.

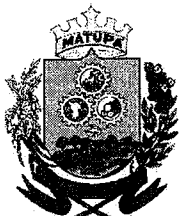
4.2. Para a participação do pregão de prestação de serviços/aquisição dos produtos, os licitantes deverão estar em situação regular com suas obrigações fiscais e trabalhistas, bem como, possuir liberação específica de funcionamento de órgão de fiscalização.

4.3. A contratada não precisa ter sede na cidade de Matupá – MT. É essencial que sejam observados os prazos de entregas e logística que estão estabelecidos no termo de referência, de modo que seja possível efetivar o fornecimento dos objetos.

4.4. Os licitantes deverão possuir pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, e antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os dispositivos aqui constantes, considerando-se que dele tem pleno conhecimentos, cabendo aos interessados dirimirem eventuais dúvidas antes da data prevista para ocorrer a sessão, pois não poderão ser alegadas, em outra oportunidade, em favor de eventuais pretensões de acréscimo de serviços extras e/ou alterações na composição dos valores propostos.

4.5. Para este processo, não há vedação de marca, uma vez que a contratada terá que atender a necessidade da administração com produtos de qualidade, conforme a descrição dos itens.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

83
mmf

4.6. Não será permitido a subcontratação do objeto licitatório. Portanto a contratada não poderá transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.7. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto da aquisição deve ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado na NAD, em horário comercial de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas com agendamento prévio, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do termo de referência.

5.2. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens adquiridos e em desacordo com as especificações e condições deste Termo, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os serviços irregulares, caso a AQUISIÇÃO DOS OBJETOS esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los de imediato.

5.3. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na prestação de serviços e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

5.4. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Todos os itens deverão ter garantia de no mínima 12 (doze) meses.

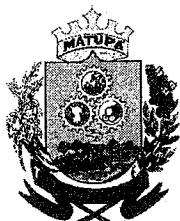
5.6. Os veículos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação, deverá estar emplacado e documentado a favor do município de Matupá, conforme normas de trânsito vigente, e não poderá vir rodando, constando alta quilometragem no ato da entrega.

5.7. Todos os itens ofertados devem ser novos, não sendo aceito itens usados.

5.8. Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.9. No caso de substituição dos itens, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

84
mfm

5.10. Todos os itens que compõe a solução devem ser novos, sem uso e de última geração, estando em linha de comercialização pelo fabricante na data de abertura desta licitação.

5.11. Transportar, por sua conta e risco, o objeto deste estudo, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte.

5.12. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens fornecidos.

5.13. Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.14. No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica e manuais.

5.15. Etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos.

5.16. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.17. A prestação de Assistência Técnica durante todo o período de garantia para com o item. A assistência técnica em um raio de 300 km do Município de Matupá. Essa condição se justifica pelo fato da necessidade de termos que levar os veículos para a realização de serviços cobertos pela garantia, revisões e/ou eventuais reparos e manutenções posteriores. É inviável para a Instituição a assistência ser realizada em cidades muito distantes ou em outros estados, além do possível fato de sermos obrigados a ficar sem os veículos – logo sem a realização das atividades – por longos períodos.

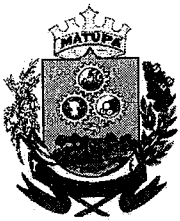
5. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

6.1. O DETENTOR DA ATA/ CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

85
mf

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato ou documento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução da Ata de Registro de Preço/Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata/Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal da Ata de Registro de Preço/Contrato acompanhará a execução da ata de registro de preço/contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preço/contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

6.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preço/contrato anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preço/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preço/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata de registro de preço/contrato emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preço/contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 4488, de 2023, art. 19, III);

6.7.3. O fiscal da ata de registro de preço/contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preço/contrato nas datas aprazadas, o fiscal da ata de registro de preço/contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preço/contrato.

6.7.5. O fiscal da ata de registro de preço/contrato comunicará ao gestor da ata de registro de preço/contrato, em tempo hábil, o término da ata de registro de preço/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal da Ata de Registro de Preço verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.6. O gestor da Ata de Registro de Preço/contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preço/contrato, de todas as ocorrências





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

86
mfm

relacionadas à execução da ata de registro de preço/contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O gestor da ata de registro de preço/contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preço/contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preço/contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preço/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor da Ata de Registro de Preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor da Ata de Registro de Preço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor da Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

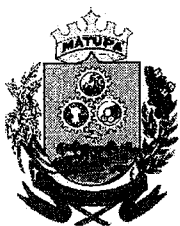
6.10. O gestor da Ata de Registro de Preço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. PAGAMENTO

7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço/Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

87
mfm

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preço/contrato.

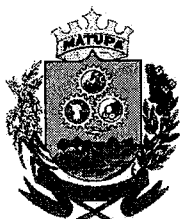
7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da ata de registro de preço/contrato;
- e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

88
mim

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

7.13. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

7.13.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.13.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

7.13.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

7.13.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.14. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

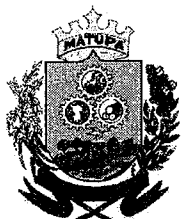
7.15. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preço/contrato, caso o contratado não regularize sua situação.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

89
mm

7.19. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

7.20. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

7.21. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Matupá, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica;

8.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.3. No caso de **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

90
mfm

8.1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade **empresária estrangeira** em funcionamento no País;

8.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

8.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.9. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.1.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.1.11.1. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

8.1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

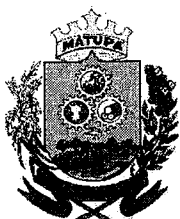
8.1.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.14. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Qualificação Econômico-financeira:

8.1.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

8.1.15.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.1.15.2. As certidões de falência solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

8.1.15.3. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência para cumprimento da lei de licitações.

8.1.15.4. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

8.1.16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.1.16.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.1.16.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

8.1.16.3. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

8.1.16.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

92
mmf

8.1.16.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente.

8.1.16.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.1.16.3.4 As Normas Brasileiras de Contabilidade não estabelecem ou dão qualquer indicação da data limite para que a empresa tenha suas Demonstrações Contábeis concluídas e devidamente transcritas no Livro Diário¹. Desta forma conforme Lei nº 6.404/76 (artigo 132), Código Civil Brasileiro (artigo 1.078), Processo nº 18.737-2/2018 do TCE/MT e Acórdão nº 1999/2014-Plenário do TCU, para todas as empresas independente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:

- I. Até o 30º (trigésimo) dia do mês de Abril (30/04) – Exercício Social: 2021 e 2022.
- II. A partir do 1º (primeiro) dia do mês de Maio (01/05) – Exercício Social: 2022 e 2023.

8.1.16.3.5. Somente serão aceitos as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício) ou Livro Diário (desde que no mesmo estejam inseridas o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado Exercício) se estes estiverem devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta Nº 10/2018 do Tribunal de Contas do Estado de MT. Esta exigência deve-se ao fato desta licitação ser um registro de preço que ficará válido por 01 ano, podendo ser prorrogado.

8.1.16.3.6. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

8.1.16.3.7. Os Microempreendedores Individuais-MEI deverão entregar o Recibo de entrega Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI.

8.1.17. Não existe um cadastro municipal com no mínimo 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP sediados no local ou regionalmente, por esta razão este





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

93
mmf

processo não tem itens exclusivos para a participação de ME e EPP, conforme exigências do Art. 49 da Lei Complementar 123/2006.

Das Declarações:

8.1.18. Declaração Unificada que ateste:

a) que a Contratada cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.1.19. Preenchimento da Ficha cadastral.

8.2. OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ata de Registro de Preço/Contrato e seus anexos;

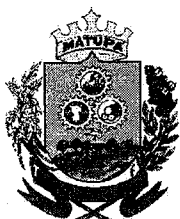
8.2.2. Notificar a Detentora da Ata/Contrato, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.2.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.2.4. Aplicar à Detentora da Ata/Contrato as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

8.2.5. Fornecer à Detentora da Ata/Contrato todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

94
mmf

8.2.6. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata/Contrato do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.2.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

8.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município Matupá/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata/Contrato;

8.2.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contrato recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

8.2.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

8.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preço/Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.2.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.2.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

95
m

9. OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ata de Registro de Preço/Contrato e seus anexos.

9.2. Notificar a Detentora da Ata/Contrato, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

9.4. Aplicar à Detentora da Ata/Contrato as sanções previstas em lei e na ata/contrato, quando for o caso.

9.5. Fornecer à Detentora da Ata/Contrato todas as informações relacionadas com o objeto do presente termo.

9.6. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata/Contrato do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

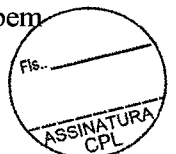
9.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município Matupá/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata/Contrato.

9.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contrato recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

9.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata/contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

96
m. f. f.

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata/contrato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preço/Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste:

9.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Entregar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preço/contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

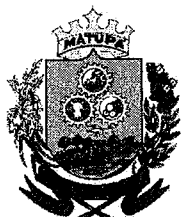
10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata/contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

10.6. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante, número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual.

10.7. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

97
m

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela ata/contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.10. Não contratar, durante a vigência da ata/contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 2021.

10.11. Manter durante a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata/contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133 de 2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata/contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.

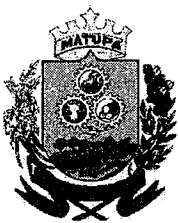
10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal da execução do objeto contratual.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

98
mmf

10.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.20. Iniciar a entrega dos itens no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.21. Responsabilizar-se pela qualidade final da entrega dos itens, fornecer E.P.I.'s (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher todos os encargos sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.

10.22. Providenciar o transporte dos itens e que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local, sem ônus adicional para a Administração.

10.23. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

10.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.25. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução da ata/contrato.

10.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço/entrega dos itens.

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para se estabelecer a estimativa da contratação, foram observados os parâmetros do Decreto Municipal nº 4487/2023, de modo a constar o mínimo de pesquisas de preços previstos na referida norma, para a composição da cesta de preços para tal contratação.

11.2. Foram realizadas cotação com empresas do ramo do objeto, assim como, pesquisas em outros órgãos públicos com base em preços retirados do Sistema de Banco de Preços, Atas de Registro de Preços e orçamento de mercado em anexo.

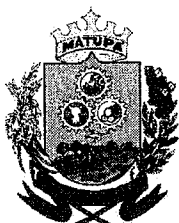
11.3. Os documentos comprobatórios contemplando as referências foram juntados com os demais documentos pertinentes ao processo administrativo de contratação.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

99
mm

- CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.10103.4490520000.150000000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0053.10008 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SECRETARIA DE AGRICULTURA - 4490520000 - EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSOS 15000000750 - R\$ 70.000,00 (EMENDA IMPOSITIVA Nº 17 - VEREADOR SILVANO RAMOS DA SILVA) - RESTANTE EMPENHAR EM OUTRA FONTE DA AÇÃO;
- CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0015.10116.4490520000.15001001000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.10151.4490520000.150000000000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ESPORTE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.10084.4490520000.15001002000 - SECRETARIA DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0053.10096.4490520000.150000000000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- CÓDIGO GERAL: 10.002.26.782.0002.10201.4490520000.17590000700 - SECRETARIA DE OBRAS FETHAB - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- CÓDIGO GERAL: 10.002.26.782.0053.10021.4490520000.150000000000 - SECRETARIA DE OBRAS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- CÓDIGO GERAL: 11.001.15.451.0053.10042.4490520000.150000000000 - SECRETARIA DE URBANISMOS E PAISAGISMO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117.4490520000.150000000000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Matupá, 13 de maio de 2024.

Cristiane Machado Romeiro
Departamento de Compras

Marylaine de Lima Santana
Secretária de Administração





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

100
mfm

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ:	Inscr. Estadual:
Endereço:	
E-mail:	
Telefone Fixo:	Telefone Móvel:
Dados Bancários (Banco, Agência e Conta):	

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Total Geral>>>>>>>>					

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

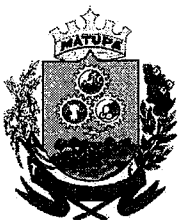
Prazo de disponibilidade: conforme edital.

Validade da Proposta: 60 dias

Local e data Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

101
mfm

ANEXO III DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ
sob o número _____, em atenção ao edital de **PREGÃO**
ELETRÔNICO Nº 28/2024, DECLARA:

a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame;

h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

i) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

j) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que conhece os locais de prestação/entrega dos produtos, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.

Local e data Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO IV FICHA CADASTRAL

Para fins de agilidade no cadastro das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida e assinada pelo responsável empresa, e entregue no junto com a proposta e outros documentos de habilitação.

Caso a ficha cadastral não seja anexada ao processo a equipe de licitações poderá solicitar que a empresa anexe a ficha cadastral no portal BLL ou envie o documento por e-mail.

Pregão Eletrônico 28/2024:

DADOS DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: ☐ SIM ☐ NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA: MICRO EMPRESA ()
EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPREENDEDOR INDIVIDUAL OUTROS ()
QUAL _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

TIPO DA EMPRESA:

☐ INDIVIDUAL

☐ LTDA

☐ S/A

☐ OUTROS. QUAL _____

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL:
(É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

SOCIO 01 - NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

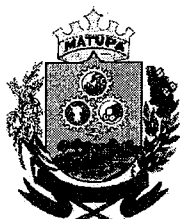
DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL: _____

SÓCIO 02 - NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL: _____





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

104
mim

DADOS BANCÁRIO:

(É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME: _____

CARGO: _____

RG: _____ SSP/ _____

CPF: _____

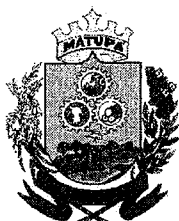
ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

Local e data Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/20__

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n°. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG n°. 18XXXXX20-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n°. 028.XXX.XXX-05, residente e domiciliado na Rua 19 n° 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n° e inscrição estadual n.º, com sede na n°, Bairro, em, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Senhor(a),, portador(a) do RG n° SSP/..... e do CPF n°, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO PICKUP – CAMINHONETE E UTILITÁRIO, CAMINHÕES E MÁQUINA MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unid. Forn.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 028/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 028/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

106
mmp

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

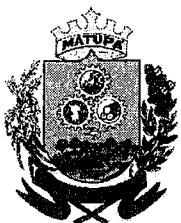
3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

108
mm

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
------------	----------	----------

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
------------	----------	----------

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco ____, agência _____, conta corrente n. _____.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

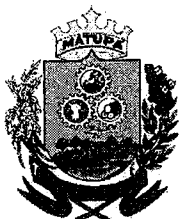
5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

109
mmf

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

110
mmp

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

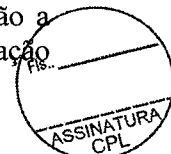
6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

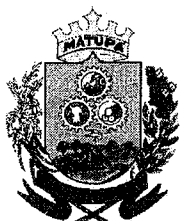
6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

111
m

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

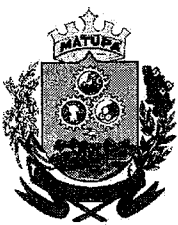
7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

112
mfm

para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

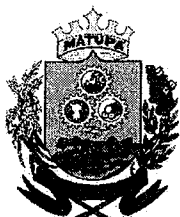
CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

113
mm

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

114
mm

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

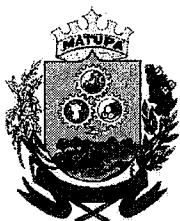
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

115
mmf

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

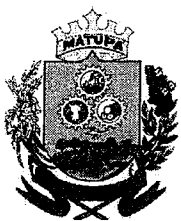
13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

116
mmf

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

UTILIZAR SE HOUVER CADASTRO DE RESERVA:

14.1 É parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

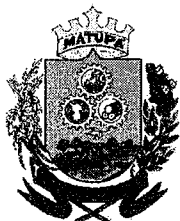
UTILIZAR SE NÃO HOUVER CADASTRO DE RESERVA:

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso,





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

117
mf

enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

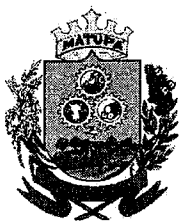
15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO N. /20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Objeto:

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18XXXX20-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.XXX.XXX-05, residente na Cidade de Matupá/MT denominado neste momento CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº e inscrição estadual n.º, com sede na nº, Bairro, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a),,, portador(a) do RG nº SSP/..... e do CPF nº, resolvem celebrar a presente Termo de Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

119
mf

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
------------	----------	----------

3.3. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
------------	----------	----------

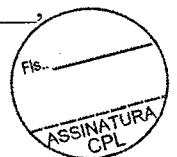
CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

4.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.3. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco _____, agência _____, conta corrente n. _____.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

120
mf

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

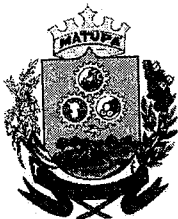
CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Matupá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Saúde:

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

121
mmp

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

8.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

8.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





122
mf

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

8.11. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender as requisições do CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

9.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.7. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

9.8. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

123
mmf

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

124
mfmg

9.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

10.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

125
mf

11.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.2. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

11.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

e
11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Banco _____, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.





126
mmf

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.17. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

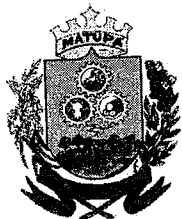
11.17.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

127
mfm

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

120
mfm

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

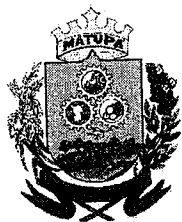
12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

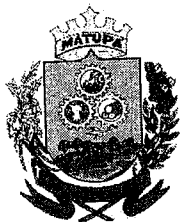
13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 – A legislação aplicável e os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

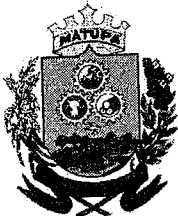
16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

131
mmpa

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

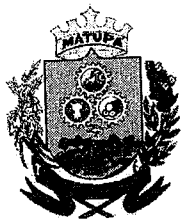
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

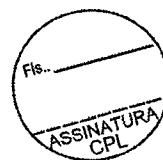




Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 028/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 de junho de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO PICKUP – CAMINHONETE E UTILITÁRIO, CAMINHÕES E MÁQUINA MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 032/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 10 de junho de 2024.

Alexsandra Tosta Batista
ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
- Pregoeira Oficial -





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATUPÁ

IPTU 2024

IMPRIMA AQUI O SEU CARNÊ

[Página Inicial](#) > [Publicações](#) > [Avisos de Publicações](#) > [Avisos de Publicações](#) > [Avisos de Publicações](#)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 028/2024

Autor: Prefeitura Municipal de Matupá

Data: 10 de Junho de 2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 de junho de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bilcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO PICKUP - CAMINHONETE E UTILITÁRIO, CAMINHÕES E MÁQUINA MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 032/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bilcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 10 de junho de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -



Edital nº 28/2024

Acessar Contratação

Última atualização: 10/06/2024

Local: Matupá/MT Orgão: MUNICÍPIO DE MATUPÁ Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 28.1 Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim
Data de divulgação no PNCP: 10/06/2024 Situação: Divulgado no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 28/06/2024 14:30 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 28/06/2024 14:30 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 24772188000154-1-000115/2024 Fonte: Coplan - Consultoria E Planejamento Eletrônico

Objeto:
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO PICKUP - GAMINHONETE E UTILITÁRIO, CAMINHÕES E MÁQUINA MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.851.900,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA DE USO, ANO E MODELO DO ANO CORRENTE, POTÊNCIA LÍQUIDA EFETIVA DE NO MÍNIMO 170 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.500 KG, CHASSI ARTICULADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU HIDROSTÁTICA, DESMONTAGEM LATERAL - ESQUERDA E DIREITA.	1	R\$ 819.000,00	R\$ 819.000,00	
2	VEÍCULO CAMINHÃO, TRACADO, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO CORRENTE, COR: PREDOMINANTE BRANCA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, TRACÃO 6 X 4, BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA 12M3	2	R\$ 706.460,00	R\$ 1.412.900,00	
3	VEÍCULO TIPO PICKUP, CAMINHONETE, ZERO KM, CABINE DUPLA, ANO E MODELO CORRENTE, COM QUATRO PORTAS, COR BRANCO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIESEL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN	3	R\$ 289.800,00	R\$ 869.400,00	
4	VEÍCULO TIPO PICKUP UTILITÁRIO, ZERO KM, ANO E MODELO CORRENTE, CABINE DUPLA, COM QUATRO PORTAS, MOTOR DE COMBUSTÍVEL DUPLA (GASOLINA E ALCOOL), CÂMBIO MANUAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN	5	R\$ 126.200,00	R\$ 760.000,00	

1 item 1 de 4 itens

< Voltar



Constituído pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) estabelece regras para a contratação pública, visando a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos.

É permitida a contratação direta, desde que esteja prevista no edital, em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Os procedimentos de contratação direta, previstos no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, são: contratação direta com empresa ou pessoa física, contratação direta com empresa ou pessoa física, contratação direta com empresa ou pessoa física.

A contratação direta, prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, é permitida em casos de contratação direta com empresa ou pessoa física, contratação direta com empresa ou pessoa física, contratação direta com empresa ou pessoa física.

FLS: 323
Assinatura

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **ALDAIR OLIVEIRA GOMES**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6717, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de **MOTORISTA VEICULOS LEVES**, para **Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de junho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de junho de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14388 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **INES CARDOSO DE OLIVEIRA COELHO** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **INES CARDOSO DE OLIVEIRA COELHO**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº **6721**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, para **Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de junho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de junho de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 028/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 de junho de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO PICKUP – CAMINHONETE E UTILITÁRIO, CAMINHÕES E MÁQUINA MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 032/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66)

3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de junho de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14381 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **JAIANE CAVALCANTE**, no cargo de **AUXILIAR DE CRECHE** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **JAIANE CAVALCANTE**, matrícula nº 9368, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14382 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Concede **LICENÇA SAÚDE** ao servidor **RAFAEL PEDRO DILL**, no cargo de **BIOQUÍMICO** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SAÚDE** ao servidor **RAFAEL PEDRO DILL**, matrícula nº 9628, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 30 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14393 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **RICARDO ALVES BATISTA** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **RICARDO ALVES BATISTA**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 8066, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças,

Assinado Digitalmente

MT tem primeiro café produzido só por mulheres na Amazônia

POLLYANA ARAÚJO
SECOM-MT

Um grupo de 38 produtoras familiares de Nova Bandeirantes lançou o primeiro café produzido na Amazônia exclusivamente por mulheres. Denominado "Cereja Negra", o café é o resultado de esforço e

com o apoio da Secretaria de Agricultura Familiar de Mato Grosso (Seaf). Coordenadora do grupo, Elaine Cristina Guillerme destacou que o café 'Cereja Negra' é 100% puro e artesanal. O produto é beneficiado em uma sala de torrefação equipada com moinho, torrador, empacotadora e seladora. Ela ressaltou a impor-

tância do incentivo dado pelo Governo do Estado à Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de São Brás, onde o grupo de mulheres está inserido.

"Contamos com 41 famílias associadas, sendo que 38 têm mulheres participando ativamente no cultivo e beneficiamento do café. Já recebemos apoio da Seaf, temos uma patrulha mecanizada e um trator que conseguimos através da Seaf. Também recebemos caixas de abelhas e kits de implementos manuais via emendas parlamentares", afirmou.

O trabalho, segundo ela, é uma forma das produtoras rurais serem independentes financeiramente.

"A gente está buscando fortalecer esse grupo de mulheres para que elas também possam participar dessa parte da comercialização do café e trazê-las para dentro da associação, para elas participarem da gestão da torrefação", pontuou Elaine.

CAFÉ CEREJA NEGRA É FABRICADO POR 38 AGRICULTORAS E BENEFICIADO NA COMUNIDADE SÃO BRÁS, EM NOVA BANDEIRANTES

Além do apoio da Seaf, o grupo também conta com a orientação da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Ex-



Foto: Assessoria

Trabalho é uma forma das produtoras serem independentes financeiramente

tensão Rural (Empaer), que está auxiliando no cultivo e no beneficiamento para garantir a qualidade do café.

As mulheres de Nova Bandeirantes estão envolvidas em todas as etapas do cultivo, desde o plantio até a colheita. O objetivo é ampliar essa participação para a comercialização e gestão da torrefação.

Elas compram o café limpo dos produtores associados, realizam a torra, moagem e empacotamento.

Sem todas as licenças

para a comercialização em larga escala por enquanto, o café é vendido diretamente ao consumidor final e para comércios locais.

O secretário de Agricultura Familiar de Mato Grosso, Luluca Ribeiro, comentou que essa iniciativa é um exemplo claro de como o apoio do Governo do Estado pode transformar a realidade de comunidades rurais.

"As mulheres de Nova Bandeirantes estão mostrando que, com dedicação e apoio, é possível produzir um café de alta qualidade, um dos objetivos do

Governo de Mato Grosso com o MT Produtivo Café que tem incentivado a expansão da cultura no Estado e já vem obtendo resultados bastante positivos", declarou.

Algumas propriedades da região produzem café orgânico certificado, enquanto outras utilizam sistemas agroflorestais para um manejo mais sustentável. Esses sistemas incluem o plantio de frutíferas entre os pés de café para promover sombreamento e polinização, contribuindo para a qualidade final do produto.

Prefeitura divulga lista de contratação de brigadistas aprovados em seletivo

SESSORIA

Foi divulgado nesta terça-feira, 11, o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Brigadistas Contra Incêndios em Alta Floresta. A contratação será

por tempo determinado e os brigadistas irão atuar em conjunto com o Corpo de Bombeiros.

A iniciativa é da Prefeitura por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. O

período de inscrições foi de 27 de maio a 10 de junho.

A escala de trabalho será de 12x36, e as inscrições eram para pessoas com idade entre 18 e 59 anos, com salário de R\$ 2.510,60.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 028/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 de junho de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bilcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO PICKUP - CAMINHONETE E UTILITÁRIO, CAMINHÕES E MÁQUINA MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº 032/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparenta/matupagovbr/portal_v2 e www.bilcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupamt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada na Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 10 de junho de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 029/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 01 de julho de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bilcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES MÉDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº 033/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparenta/matupagovbr/portal_v2 e www.bilcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupamt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada na Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 10 de junho de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial.

VEJA A LISTA

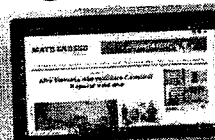
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	Afonso Souza Vieira	CLASSIFICADO
2	Aldo Dias de Amorim	CLASSIFICADO
3	Allan Cesar Chiquito	CLASSIFICADO
4	Aurélio Augusto de Sá Teixeira	CLASSIFICADO
5	Brunno de Oliveira Camilo	CLASSIFICADO
6	Bruno Vinicius Porto do Carmo	CLASSIFICADO
7	Carlos Eduardo de Souza da Silva	CLASSIFICADO
8	Débora Cristina Pereira Lopes	CLASSIFICADO
9	Eduardo Barbosa da Silva	CLASSIFICADO
10	Franciele Ribeiro da Souza	CLASSIFICADO
11	Gabriel Farias Sousa	CLASSIFICADO
12	Gentilson Silva e Silva	CLASSIFICADO
13	Jadson Alves de Moura	CLASSIFICADO
14	Jhonatan Fernando de Souza	CLASSIFICADO
15	João Victor Coqueiro Barboza	CLASSIFICADO
16	Jonas Messias de Souza	CLASSIFICADO
17	José Carlos Darienso Filho	CLASSIFICADO
18	Larissa de Souza	CLASSIFICADO
19	Leonardo Machado Silva	CLASSIFICADO
20	Marcelo Batista Soares	CLASSIFICADO
21	Mateus Henrique Araújo da Cruz	CLASSIFICADO
22	Milciide Daiane de Oliveira	CLASSIFICADO
23	Quêren Nelise Chimada Soares	CLASSIFICADO
24	Rafael de Souza Vilasante	CLASSIFICADO
25	Rosimar dos Reis	CLASSIFICADO

Nosso site! MATO GROSSO

interativo, fácil de navegar informações no seu PC, Notebook e celular.

Acesse!

www.jornalmtnorte.com.br



FLS. 386
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 056/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 056/2023. Objeto: Contratação de serviços de manutenções e pequenos reparos no Centro de Saúde, Milton Gonçalves da Silva, em Canabrava do Norte - MT com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais, conforme condições e quantidades estabelecidas neste termo de referência, especificações e planilhas de serviços e insumos diversos, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAP, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA**. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Vigência: 07/10/2024; Execução: 07/10/2024;

Canabrava do Norte/MT, 06 de junho de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES
Presidente da C.P.L.

Protocolo 1590657

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537/2024

O município de Conquista D'Oeste - MT, com sede na Av. dos Oitis, nº 1200, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a licitação promovida pela CONCORRÊNCIA Nº 003/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO EM VIAS PÚBLICAS, SENDO OS TRECHOS: RUA DAS MARGARIDAS, RUA MAGNÓLIA, RUA DOS TARUMÃS, RUA JASMIM, RUA DOS HIBISCOS, RUA A, RUA DAS FIGUEIRAS, RUA C, RUA JACARANDÁ - TERMO DE CONVÊNIO Nº 0012-2024/SINFRA, teve como vencedora a empresa L. C. BRANCHER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.423.558/0001-04, a qual ofertou melhor proposta consignando o valor total de R\$ 2.297.349,70 (dois milhões duzentos e noventa e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Conquista D'Oeste, 14 de junho de 2024.

Fernando Roberto de Moraes
Agente de contratação

Protocolo 1590555

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 001/2024
Pregão Eletrônico nº 002/2024
Processo Licitatório de Guiratinga/MT

O Prefeito do Município Itiquira/MT, o qual subscreve, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Licitatório do Município de Guiratinga/MT, contratando a empresa **SUTIL EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **22.262.402/0001-05**, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS**, no valor total de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

Itiquira/MT, em 14 de junho de 2024.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA DE CARVALHO FREDERICO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1590700

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2024

OBJETO: SRP Para Contratação de Empresa em prestação de serviços em tapa buracos com CBUQ e reparos em meio fio e sarjetas deste Município. **Data e Hora de Abertura:** 28/06/2024 às 07:30hs/MT Edital na Prefeitura das 08:00 às 13:00hs/MT e-mail: licitacao@juscimeira.mt.gov (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT. 13 de junho de 2024.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA - Pregoeiro

Protocolo 1590741

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 01 - 2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a secretaria municipal de Saúde do município de Marcelândia - MT.

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 028/2023 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2023.**

EMPRESA NOTIFICADA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 34.223.536.0001.98, com sede no município de MARINGÁ-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT

É de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**, desta forma, NOTIFICAMOS **extrajudicialmente a Vossa Senhoria. Para que no prazo de 05 (cinco dias úteis) a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega do produto, conforme solicitado por esta municipalidade, como forma da mais lúdima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Marcelândia - MT, 12 de junho de 2024.

ANA GLAUCIA GUERMANDI

Fiscal de Atas de Registro de Preço
Decreto 008/2024.

Protocolo 1590704

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 028/2024

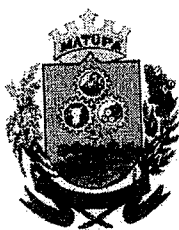
A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 de junho de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO PICKUP - CAMINHONETE E UTILITÁRIO, CAMINHÕES E MÁQUINA MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 032/2024, que estará disponível no site <https://www.gp.srv.br/> ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 10 de junho de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

Protocolo 1590269

AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o "PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ALARME EM PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor a empresa: WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA, inscrita no CNPJ: 26.651.211/0001-88 com um valor total de R\$ 4.200,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá/MT, 14 de junho 2024 - SUELEN CRISTINE JAROSISKI - Agente de Contratação

Protocolo 1590573



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

139
mmp

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 028/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO PICKUP – CAMINHONETE E UTILITÁRIO, CAMINHÕES E MÁQUINA MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ 02.416.362/0001-93 com valor total de R\$ 1.290.000,00; COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ 13.160.566/0001-22 com valor total de R\$ 739.000,00 E ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ 28.258.221/0001-83 com valor total de R\$ 720.000,00.

Matupá/MT, 11 de julho 2024.

Alexsandra Tosta Batista
ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
- Pregoeira Oficial -



140
mha

Informações

Documento

Nº: 028/2024
Data: 11/07/2024
Categoria: Geral
Subcategoria: Nenhum

Título: AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 028/2024
Descrição: A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VE&lacu...

Baixado: Nenhuma vez

Nº: 158/2024
Data: 10/07/2024
Categoria: Geral
Subcategoria: Nenhum

Título: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2024
Descrição: Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS FISIOT...

 Visualizar  Baixar

Baixado: Nenhuma vez

Nº: 006/2024
Data: 09/07/2024
Categoria: Geral
Subcategoria: Nenhum

Título: AVISO DE CREDENCIAMENTO - Nº 006/2024
Descrição: A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizará o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA ÁREA DE...

 Visualizar  Baixar

Baixado: Nenhuma vez

Nº: 126/2024
Data: 09/07/2024
Categoria: Geral
Subcategoria: Nenhum

Título: EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 126/2024
Descrição: OBJETO: "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE ENSINO "SIM" PARA UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 ANOS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, INC...

 Visualizar  Baixar

Baixado: Nenhuma vez

Nº: 005/2024
Data: 09/07/2024
Categoria: Geral
Subcategoria: Nenhum

Título: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 005/2024
Descrição: OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PORTE I EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUP&Aa...

 Visualizar  Baixar

Baixado: Nenhuma vez

Nº: 232/2023
Data: 09/07/2024
Categoria: Geral
Subcategoria: Nenhum

Título: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2023
Descrição: OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preço "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS F...

 Visualizar  Baixar

Baixado: Nenhuma vez

Nº: 130/2024
Data: 09/07/2024
Categoria: Geral
Subcategoria: Nenhum

Título: EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 130/2024
Descrição: OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM ESPECIALISTAS OFTALMOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, HAN...

 Visualizar  Baixar

Baixado: Nenhuma vez



Edital nº 28/2024

Acessar Contratação

Última atualização: 10/06/2024

Local: Matupá/MT Órgão: MUNICIPIO DE MATUPÁ Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 10/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 28/06/2024 14:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/06/2024 14:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 24772188000154-1-000115/2024 Fonte: Coplan - Consultoria E Planejamento Direti

Objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO PICKUP - CAMINHONETE E UTILITÁRIO, CAMINHÕES E MAQUINA MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.451.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.749.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA DE USO, ANO E MODELO DO ANO CORRENTE, POTÊNCIA LÍQUIDA EFETIVA DE NO MÍNIMO 170 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.500 KG, CHASSI ARTICULADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA, DESLOCAMENTO LATERAL - ESQUERDA E DIREITA.	1	R\$ 819.000,00	R\$ 819.000,00	
2	VEÍCULO CAMINHÃO, TRUCCADO, TRACADO, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO CORRENTE, COR PREDOMINANTE BRANCA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR A DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DE 275 CV, TRACAO 6 X 4, BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA 12M3.	2	R\$ 706.450,00	R\$ 1.412.900,00	
3	VEÍCULO TIPO PICKUP, CAMINHONETE, ZERO KM, CABINE DUPLA, ANO E MODELO CORRENTE, COM QUATRO PORTAS, COR BRANCO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIESEL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	3	R\$ 289.800,00	R\$ 869.400,00	
4	VEÍCULO TIPO PICKUP, UTILITÁRIO, ZERO KM, ANO E MODELO CORRENTE, CABINE DUPLA, COM QUATRO PORTAS, MOTOR DE COMBUSTÍVEL DUPLA (GASOLINA E ALCOOL), CÂMBIO MANUAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	5	R\$ 125.000,00	R\$ 625.000,00	

Página 1 de 4

Voltar

Conforme a Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos ao ciclo de licitação e contratos administrativos administrados pelo Brasil.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com as atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 3 de agosto de 2021.

O cadastramento de fornecedores no Portal é uma etapa obrigatória para a contratação de uma contratação pública legal, homologada e pode implicar a concessão de crédito.

A publicação de informações e dados relativos às aquisições realizadas no PNCP é obrigatória, conforme a Lei nº 14.133/2021, sob pena de responsabilização dos órgãos e entidades contratantes.

R\$ 2.749.000,00
Assinatura

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 033/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 de julho de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES". Maiores informações através do Edital nº. 040/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de julho de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 028/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO PICKUP – CAMINHONETE E UTILITÁRIO, CAMINHÕES E MÁQUINA MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ 02.416.362/0001-93 com valor total de R\$ 1.290.000,00; COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ 13.160.566/0001-22 com valor total de R\$ 739.000,00 E ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ 28.258.221/0001-83 com valor total de R\$ 720.000,00. Matupá/MT, 11 de julho 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14456 DE 01 DE JULHO DE 2024.

"Conceder vacância de cargo público decorrente de APOSENTADORIA por invalidez a Sra. MARCIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Sra. **MARCIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2010, inscrita no CPF nº ***.494.251-**, devido processo de aposentadoria concedido pela PREVI-MUNI conforme Portaria nº 011 do mês de junho de 2024, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art.2º - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Complementar nº 081/2013, Art. 41, § 1º e Inc. V.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de julho, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14455 DE 01 DE JULHO DE 2024.

"Conceder vacância de cargo público decorrente de APOSENTADORIA por Tempo de Contribuição a Sra. GENICE MINSKI e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Sra. **GENICE MINSKI**, efetiva no cargo de **Técnico em Enfermagem**, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/1994, inscrita no CPF nº ***.014.100-**, devido processo de aposentadoria concedido pela PREVI-MUNI conforme Portaria nº 014 do mês de junho de 2024, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art.2º - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Complementar nº 081/2013, Art. 41, § 1º e Inc. V.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de julho, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 041/2024

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Herminio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **A. P. ALVES SERVIÇOS MEDICOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 53.391.170/0001-00, com sede na Rua 06, nº 203, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (68) 9 9963-1280, e-mail alexpivaalves@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. ALEX PIVA ALVES**, inscrito no CPF nº. xxx.238.328-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o "**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 070/2023 do respectivo **Credenciamento nº 06/2023**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. nº 684/2024, informando que o saldo não será mais necessário, que existe um novo credenciamento e que o contrato já está próximo do seu vencimento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Juscimeira e

CONTRATADA: EXECUTION CONSTRUTORA LTDA - EPP CNPJ: 38.252.401/0002-92 **Valor: R\$ 1.810.000,00 Prazo:** 12 Meses.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2024

O Prefeito Municipal de Juscimeira/MT torna publico o Resultado do OBJETO: SRP Para Contratação de Empresa em prestação de serviços em tapa buracos com CBUQ e reparos em meio fio e sarjetas deste Município. **Vencedora a Empresa:** EXECUTION CONSTRUTORA LTDA-EPP CNPJ: 38.252.401/0002-92, com o item 46684, no Valor de **R\$ 1.810.000,00**.

Juscimeira/MT, 11 de julho de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS - Prefeito.

Protocolo 1599990

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas: **CHEVROMAIS - COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.017.325/0001-51, vencedor de 15 itens, com o valor total de **R\$ 192.106,64**; **ADRIANO DOS REIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.766.947/0001-00, vencedor de 36 itens, com o valor total de **R\$ 424.678,00**; **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES**, inscrita no CNPJ nº 27.519.759/0001-31, vencedor de 22 itens, com o valor total de **R\$ 254.658,00**; **ELITE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.726.890/0001-87, vencedor de 05 itens, com o valor total de **R\$ 4.058,00**; **JN PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.472.217/0001-70, vencedor de 07 itens, com o valor total de **R\$ 218.686,00**; **CPX DISTRIBUIDORA S/A**, inscrita no CNPJ nº 10.158.356/0001-01, vencedor de 02 itens, com o valor total de **R\$ 244.832,00**; **JEVOA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.863.532/0001-06, vencedor de 08 itens, com o valor total de **R\$ 326.304,00**; **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.532.991/0001-41, vencedor de 07 itens, com o valor total de **R\$ 73.430,00**; **BMQ PARTS E RENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.439.689/0001-04, vencedor de 01 item, com o valor total de **R\$ 168,00**; **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.738.920,64 (um milhão, setecentos e trinta e oito, novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)**

Marcelândia/MT, 11 de julho de 2024

Gisele Aparecida da Silva Pires
Pregoeira Oficial

Publique-se

Protocolo 1600002

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 028/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO PICKUP - CAMINHONETE E UTILITÁRIO, CAMINHÕES E MÁQUINA MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ 02.416.362/0001-93 com valor total de R\$ 1.290.000,00; **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ 13.160.566/0001-22 com valor total de R\$ 739.000,00 e **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ 28.258.221/0001-83 com valor total de R\$ 720.000,00. Matupá/MT, 11 de julho 2024. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -**

Protocolo 1599683

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 033/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 de julho de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES". Maiores informações através do Edital nº. 040/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 11 de julho de 2024. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -**

Protocolo 1599702

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, onde contratou-se a Empresa **SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA** INSCRITA NO CNPJ: 27.887.110/0001-73 com um valor total de R\$ 5.470,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 11 de julho de 2024. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Agente de Contratação-**

Protocolo 1600087

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 015/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PORTAS, JANELAS, VIDROS E DIVISÓRIAS EM GRANITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 14.133/21, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 005/2024 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: SCL DISTRIBUIDORA LTDA, com o CNPJ nº **41.393.376/0001-90. ITENS: 01, 02 E 04. VALOR TOTAL R\$ 40.280,00** (quarenta mil e duzentos e oitenta reais).

ITEM FRACASSADO: 03, 05 E 06

Nova Maringá-MT, 11 de julho de 2024.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Prefeita Municipal

Protocolo 1599962

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 017/2024. REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 058/2024/GAPRE, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024 - REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR LOTE**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL S10) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO



MUNICIPIO DE MATUPA
MATUPÁ-MT

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
Processo Administrativo Nº EDITAL Nº 032/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Data de Publicação: 10/06/2024 11:30:54

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/07/2024 09:39:37
MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA DE USO, ANO E MODELO DO ANO CORRENTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN - UNIDADE Marca: SANY Modelo: STG190C8
Descrição: MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA DE USO, ANO E MODELO DO ANO CORRENTE, POTÊNCIA LÍQUIDA EFETIVA DE NO MÍNIMO 170 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.500 KG, CHASSI ARTICULADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA, DESLOCAMENTO LATERAL - ESQUERDA E DIREITA, TRANSMISSÃO NO MÍNIMO DE 6 MARCHAS PRA FRENTE E 3 MARCHAS RÉ, ALIMENTADO ÓLEO DIESEL, LÂMINA CENTRAL NO MÍNIMO DE 3.600MM, RIPER TRASEIRO COM NO MÍNIMO 3 DENTES, SITEMA DE ILUMINAÇÃO COM DOIS FÁROIS, LUZ DE FREIO, LUZ DE RÉ, LUZES INDICADORAS DE ALERTA E SETAS, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE TRÁFEGO, CONFORME NORMAS DO DETRAN/COTRAN, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, SISTEMA DE SOM, 6 PNEUS NOVOS, GARANTIA CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR OU A DE FÁBRICA, PREVALECENDO A MAIOR. DEVERÁ SER REALIZADA A ENTREGA TÉCNICA COM O TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES, E AS REVISÕES DEVEM SER REALIZADAS NO MUNICÍPIO.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 739.000,00 Valor Total: 739.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS	008	13.160.566/0001-22	800.000,00	739.000,00		Não
2 LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS	094	11.260.925/0003-50	818.999,00	746.999,99	1,08	Não
3 AUTLOC COMÉRCIO E	039	06.951.836/0001-58	819.000,00	749.990,00	0,40	Sim
4 COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA	042	47.075.363/0001-50	819.000,00	750.000,00	0,00	Não
5 I A M ROCHA COMERCIO E SERVICOS	003	43.287.386/0001-77	819.000,00	819.000,00	9,20	Sim
6 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	134	26.166.156/0001-30	1.000.000,00	1.000.000,00	22,10	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 11/07/2024 09:39:37
VEÍCULO CAMINHÃO, TRUCADO, TRAÇADO, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO CORRENTE, COR PREDOMINANTE BRANCA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS





MUNICIPIO DE MATUPA
MATUPÁ-MT

Item: 2 Unidade: UN - UNIDADE Marca: Iveco Modelo: Tector 27-320
Descrição: VEÍCULO CAMINHÃO, TRUCADO, TRAÇADO, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO CORRENTE, COR PREDOMINANTE BRANCA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR A DIESEL, MÍNIMO 6 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRAÇÃO 6 X 4 TRANSMISSÕES MANUAIS COM NO MÍNIMO DE 09 MARCHAS A FRENTE E 2 À RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 23.000 KG, CABINE COM AR CONDICIONADO, FREIO DE SERVIÇO A AR, TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS+EBD+ATC. EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M3, ORIGINAL DE FÁBRICA, ANO CORRENTE OU SUPERIOR, ASSOALHO E LATERAIS EM AÇO, O VEÍCULO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM MATUPÁ/MT, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV) E EMPLACADO A FAVOR DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM.
Quantidade: 2 Valor Unit.: 645.000,00 Valor Total: 1.290.000,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS	047	02.416.362/0001-93	700.000,00	645.000,00		Não
2 M DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA	066	07.811.058/0001-64	705.000,00	650.000,00	0,78	Não
3 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,	091	03.093.776/0006-04	706.450,00	660.000,00	1,54	Não
4 FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	075	46.135.499/0001-45	760.000,00	706.000,00	6,97	Não

DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

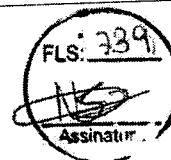
LOTE 4 - HOMOLOGADO - 11/07/2024 09:39:37
VEICULO TIPO PICKUP, UTILITÁRIO, ZERO KM, ANO E MODELO CORRENTE, CABINE DUPLA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UN - UNIDADE Marca: FIAT Modelo: ESTRADA
Descrição: VEICULO TIPO PICKUP, UTILITÁRIO, ZERO KM, ANO E MODELO CORRENTE, CABINE DUPLA, COM QUATRO PORTAS E CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, COR BRANCO, BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS COM REVESTIMENTO SINTÉTICO, LUZES DIURNAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIRBAG LATERAL, AIRBAG DUPLO, RODAS EM AÇO/ALUMÍNIO MÍNIMO ARO 15, SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS 4 RODAS, SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK, POSSUINDO MOTOR DE COMBUSTÍVEL DUPLO (GASOLINA E ÁLCOOL) COM NO MÍNIMO 90 CV, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, COM CAMBIO MANUAL NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 850 KG, COM PROTETOR DE CÂTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA/LONA MARÍTIMA, JOGO DE TAPETE EMBORRACHADO PARA PROTEÇÃO DO PISO DA CABINE, AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA, ALARME ANTIFURTO, CHAVE TELECOMANDO, CENTRAL MULTIMÍDIA, SENSOR MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS, ALERTA USO DE CINTO DE SEGURANÇA MOTORISTA/PASSEIRO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, BARRA DE PROTEÇÃO VIDRO TRASEIRO, PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM MATUPÁ/MT, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV) E EMPLACADO A FAVOR DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM.
Quantidade: 6 Valor Unit.: 120.000,00 Valor Total: 720.000,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	098	28.258.221/0001-83	121.500,00	120.000,00		Não
2 EMPORIO 77 LTDA	015	13.430.713/0001-37	125.000,00	120.010,00	0,01	Sim
3 BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	054	42.066.831/0001-06	125.000,00	121.000,00	0,82	Não
4 DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS	069	01.016.616/0001-13	130.000,00	124.999,00	3,31	Não
5 SAGA PANTANAL COMERCIO DE	048	08.860.168/0001-89	135.000,00	129.000,00	3,20	Não

Gerado em: 11/07/2024 09:39:37





MUNICIPIO DE MATUPA
MATUPÁ-MT

146
mm

DECLASSIFICADOS

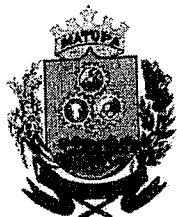
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TATIANA CAPITANIO VEICULOS	124	09.103.941/0001-25	125.000,00	120.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: BRUNO SANTOS MENA





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, BRUNO SANTOS MENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000077/2024

Modalidade Nr.: 00000028/2024

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 11/07/2024

Objeto da licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO PICKUP CAMINHONETE E UTILITÁRIO, CAMINHÕES E MÁQUINA MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

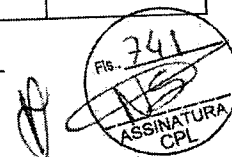
"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

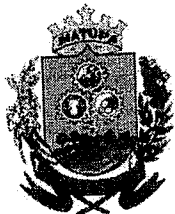
1826 - TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380777	VEÍCULO CAMINHÃO, TRUCADO, TRAÇADO, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO CORRENTE, COR PREDOMINANTE BRANCA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR A DIESEL, MÍNIMO 6 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRAÇÃO 6 X 4 TRANSMISSÕES MANUAIS COM NO MÍNIMO DE 09 MARCHAS A FRENTE E 2 À RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 23.000 KG,	UNIDADE	IVECO TECTOR 27-320	2	645.000,00	1.290.000,00

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

148
mfa

CABINE COM AR CONDICIONADO, FREIO DE SERVIÇO A AR, TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS+EBD+ATC. EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M3, ORIGINAL DE FÁBRICA, ANO CORRENTE OU SUPERIOR, ASSOALHO E LATERAIS EM AÇO, O VEÍCULO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM MATUPÁ/MT, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV) E EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM.					
---	--	--	--	--	--

Total Fornecedor: 1.290.000,00

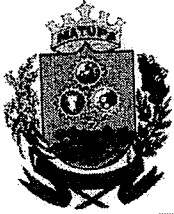
3437 - COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 13.160.566/0001-22

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
381049	MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA DE USO, ANO E MODELO DO ANO CORRENTE, POTÊNCIA LÍQUIDA EFETIVA DE NO MÍNIMO 170 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.500 KG, CHASSI ARTICULADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA, DESLOCAMENTO LATERAL - ESQUERDA E DIREITA, TRANSMISSÃO NO MÍNIMO DE 6 MARCHAS PRA FRENTE E 3 MARCHAS RÉ, ALIMENTADO ÓLEO DIESEL, LÂMINA CENTRAL NO MÍNIMO DE 3.600MM, RÍPER TRASEIRO COM NO MÍNIMO 3 DENTES, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM DOIS FÁROIS, LUZ DE FREIO, LUZ DE RÉ, LUZES INDICADORAS DE ALERTA E SETAS, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE TRÁFEGO,	UNIDADE	SANY STG190C8	1	739.000,00	739.000,00

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

149
mf

CONFORME NORMAS DO DETRAN/COTRAN, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, SISTEMA DE SOM, 6 PNEUS NOVOS, GARANTIA CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR OU A DE FÁBRICA, PREVALECENDO A MAIOR. DEVERÁ SER REALIZADA A ENTREGA TÉCNICA COM O TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES, E AS REVISÕES DEVEM SER REALIZADAS NO MUNICÍPIO.					
---	--	--	--	--	--

Total Fornecedor: 739.000,00

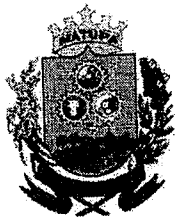
14505 - ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 28.258.221/0001-83

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
380762	VEICULO TIPO PICKUP, UTILITÁRIO, ZERO KM, ANO E MODELO CORRENTE, CABINE DUPLA, COM QUATRO PORTAS E CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, COR BRANCO, BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS COM REVESTIMENTO SINTÉTICO, LUZES DIURNAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIRBAG LATERAL, AIRBAG DUPLO, RODAS EM AÇO/ALUMÍNIO MÍNIMO ARO 15, SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS 4 RODAS, SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK, POSSUINDO MOTOR DE COMBUSTÍVEL DUPLO (GASOLINA E ÁLCOOL) COM NO MÍNIMO 90 CV, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, COM CAMBIO MANUAL NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 650 KG, COM PROTETOR DE CÁRTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA/LONA MARÍTIMA, JOGO DE TAPETE EMBORRACHADO PARA PROTEÇÃO DO PISO DA CABINE, AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA, ALARME ANTIFURTO, CHAVE TELECOMANDO, CENTRAL MULTIMÍDIA, SENSOR MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS, ALERTA USO DE CINTO DE SEGURANÇA MOTORISTA/PASSEIRO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS,	UNIDADE	FIAT ESTRADA FREEDOM 1.3 CABINE DUPLA	6	120.000,00	720.000,00

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br





150
mf

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

BARRA DE PROTEÇÃO VIDRO TRASEIRO, PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM MATUPÁ/MT, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV) E EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM.					
--	--	--	--	--	--

Total Fornecedor: 720.000,00

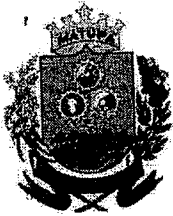
Total Geral: 2.749.000,00

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

MATUPÁ, Quinta-feira, 11 de Julho de 2024.


BRUNO SANTOS MENA
- Prefeito Municipal -





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

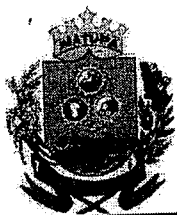
Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.258.221/0001-83, Inscrição Estadual nº 13.693.741-1, com sede na Av. Alexandre Ferronato, nº 60, Bairro Setor Industrial, CEP 78.557-247, na cidade de Sinop/MT, Telefone (66) 3517-5700 / (66) 9 9995-1253, e-mail licitacao@asciafiat.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.064.601-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO PICKUP – CAMINHONETE E UTILITÁRIO, CAMINHÕES E MÁQUINA MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Forneç.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380762	VEICULO TIPO PICKUP, UTILITÁRIO, ZERO KM, ANO E MODELO CORRENTE, CABINE DUPLA, COM QUATRO PORTAS E CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, COR BRANCO, BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS COM REVESTIMENTO SINTÉTICO, LUZES DIURNAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIRBAG LATERAL, AIRBAG DUPLO, RODAS EM AÇO/ALUMÍNIO MÍNIMO ARO 15, SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS 4 RODAS, SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK, POSSUINDO MOTOR DE COMBUSTÍVEL DUPLO (GASOLINA E ALCOOL) COM NO MÍNIMO 90 CV, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, COM CAMBIO MANUAL NO MÍNIMO 05 MARCHAS Á FRENTE E 01 RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 650 KG, COM PROTETOR DE CÂRTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA/LONA MARÍTIMA, JOGO DE TAPETE EMBORRACHADO PARA PROTEÇÃO DO PISO DA CABINE, AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA, ALARME ANTIFURTO, CHAVE TELECOMANDO, CENTRAL MULTIMÍDIA, SENSOR MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS	UNIDADE	FIAT ESTRADA FREEDOM 1.3 CABINE DUPLA	6	120.000,00	720.000,00





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

PNEUS, ALERTA USO DE CINTO DE SEGURANÇA MOTORISTA/PASSEIRO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, BARRA DE PROTEÇÃO VIDRO TRASEIRO, PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM MATUPÁ/MT, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV) E EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM.					
---	--	--	--	--	--

Total Fornecedor R\$ 720.000,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 028/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 028/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

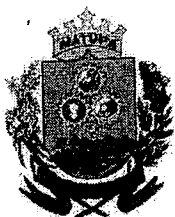
CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



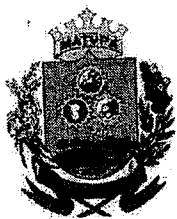


Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

- 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.
- 2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.
- 2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Ivo da Silva e Silva	10701/2021
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Educação	Ana Cristina Silva Valente	14249/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde	Marcos Roberto Eleutherio	13397/2023
Secretaria de Assistência Social	Juliellon Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023

3.8. Foi Designado através do Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Itaú, agência nº 1364, conta corrente nº 13.939-2.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

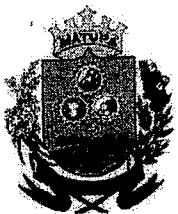
6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

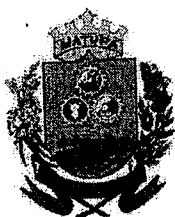
6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

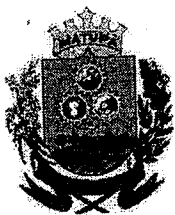
7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

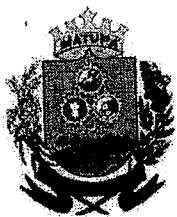
8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

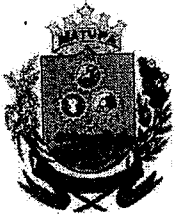
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

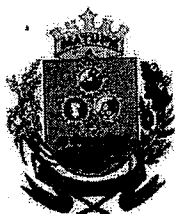
13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



161
[Handwritten signature]

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 12 de julho de 2024.

[Handwritten signature]
Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

LUIZ CARLOS SOARES DA
SILVA:45306460178

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS
SOARES DA SILVA:45306460178
Data: 2024.07.12 13:18:24 -04'00'

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ nº. 28.258.221/0001-83

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA

CPF nº. xxx.064.601-xx

Contratada



162
mmd



Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 12/07/2024 14:43:46 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.15.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc8

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: ATA DE REGISTRO DE PREÇO NÂº 160-2024 - ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

f6cd6f5ec7baf74a0b0f4473231aa474e050b904a4555b46e835b83ff69e2ce2

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 12

Quantidade de assinaturas ancoradas: 12

CN=LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA:***064601**,
OU=videoconferencia, OU=32076453000198, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA:***064601**,
OU=videoconferencia, OU=32076453000198, OU=(EM BRANCO),
OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.064.601-**



163
mgm

CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 31/01/2018 15:12:26 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:12:26 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT



Atas

Ata nº 160/2024

Última atualização 12/07/2024

Local: Matupá/MT Órgão: MUNICIPIO DE MATUPA Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico
Data de divulgação no PNCP: 12/07/2024 Data de assinatura: 12/07/2024 Vigência: de 12/07/2024 a 12/07/2025
Id ata PNCP: 24772188000154-1-000115/2024-000002 Fonte: Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli
Id contratação PNCP: 24772188000154-1-000115/2024

Objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO PICKUP - CAMINHONETE E UTILITÁRIO, CAMINHÕES E MÁQUINA MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 160-2024	12/07/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

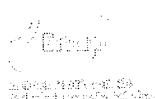
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



165
mmf

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14500 DE 08 DE JULHO DE 2024.

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **JOYCELLE AGUIAR FIGUEIREDO**, no cargo de **MANUTENCAO E LIMPEZA** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **JOYCELLE AGUIAR FIGUEIREDO**, matrícula nº 9655, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 08 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 08 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14506 DE 09 DE JULHO DE 2024.

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **ILDA BENITES DOS SANTOS**, no cargo de **NUTRIÇÃO ESCOLAR** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **ILDA BENITES DOS SANTOS**, matrícula nº 2255, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 09 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 09 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.258.221/0001-83, Inscrição Estadual nº 13.693.741-1, com sede na Av. Alexandre Ferronato, nº 60, Bairro Setor Industrial, CEP 78.557-247, na cidade de Sinop/MT, Telefone (66) 3517-5700 / (66) 9 9995-1253, e-mail licitacao@asciafiat.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.064.601-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO PICKUP – CAMINHONETE E UTILITÁRIO, CAMINHÕES E MÁQUINA MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de For-nec.	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
380762	VEICULO TIPO PICKUP, UTILITÁRIO, ZERO KM, ANO E MODELO CORRENTE, CABINE DUPLA, COM QUATRO PORTAS E CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, COR BRANCO, BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS COM REVESTIMENTO SINTÉTICO, LUZES DIURNAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIRBAG LATERAL, AIRBAG DUPLO, RODAS EM AÇO/ALUMÍNIO MÍNIMO ARO 15, SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS 4 RODAS, SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK, POSSUINDO MOTOR DE COMBUSTÍVEL DUPLO (GASOLINA E ALCOOL) COM NO MÍNIMO 90 CV, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, COM CAMBIO MANUAL NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 650 KG, COM PROTETOR DE CARTER, PROTETOR DE CACAMBA, CAPOTA/LONA MARÍTIMA, JOGO DE TAPETE EMBORRACHADO PARA PROTEÇÃO DO PISO DA CABINE, AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA, ALARME ANTIFURTO, CHAVE TELECOMANDO CENTRAL MULTIMÍDIA, SENSOR MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS, ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA MOTORISTA/PASSEIRO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, BARRA DE PROTEÇÃO VIDRO TRASEIRO, PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM MATUPÁ/MT, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV) E EMPLA-	UNIDADE	FIAT ESTRADA FREEDOM 1.3 CABINE DUPLA	6	120.000,00	720.000,00

CADO A FAVOR DO MUNICIPIO DE MATUPA/MT COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM.					
--	--	--	--	--	--

Total Fornecedor R\$ 720.000,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 028/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 028/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

167
mf

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Ivo da Silva e Silva	10701/2021
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Educação	Ana Cristina Silva Valente	14249/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde	Marcos Roberto Eleutherio	13397/2023
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023

3.8. Foi Designado através do Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Itaú, agência nº 1364, conta corrente nº 13.939-2.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

169
mmf

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 12 de julho de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ nº. 28.258.221/0001-83

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA

CPF nº. xxx.064.601-xx

Contratada**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14502 DE 08 DE JULHO DE 2024.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** ao servidor **ROBERTO CAMILO CARLETTO**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** ao servidor **ROBERTO CAMILO CARLETTO**, matrícula nº 3450, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 08 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 08 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08,11 DE JULHO DE 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Matupá/MT - 2024/2028."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 1361 DE 17 DE MARÇO DE 2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, as Resoluções do CONANDA n.º 170 e 194 e outras legislações pertinentes, bem como a deliberação do CMDCA.

Considerando a Lei Federal n.º 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal n.º 1361 DE 17 DE MARÇO DE 2023 que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando a Resolução de n.º 170 e 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências.

Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão autônomo e permanente, essencial para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Matupá-MT, composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local.

Considerando a necessidade de regulamentar o processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.

Considerando a reunião realizada em 10 de julho em 2024, na qual institui a Comissão do Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Matupá/MT - 2024/2028.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão do Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Matupá/MT - 2024/2028

I - TITULAR: MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA

SUPLENTE: LEIDIANE COELHO VARÃO

II - TITULAR: ROSICLEIA ALVES

SUPLENTE: SANDRA PEREIRA

III - TITULAR: ROSA MARIA SURUBI DA SILVA

SUPLENTE: CLEIDIANE DA SILVA OSÓRIO

IV - TITULAR: ZIZIAN SOLFOROSO

SUPLENTE: GRAZIELA DA ROCHA R. MARTINS

Art. 2º O processo suplementar eleitoral para escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

Art. 3º Compete a Comissão do Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar :

I - Conduzir todo o processo de escolha suplementar;

II - Atuar na função de junta receptora, apuradora - contagem e apuração dos votos;

III - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

IV - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

V - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VI - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

VII - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

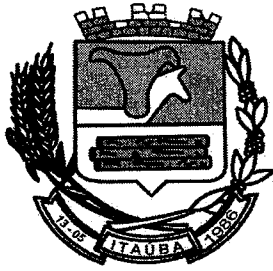
VIII - Providenciar as urnas a serem utilizadas no Processo Eleitoral;

IX - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

X - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XI - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha suplementar;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

172

VISTO SERVIDOR

Ofício nº 288/2024/GP

Itaúba-MT, 17 de Julho de 2024.

A Empresa:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/MF Nº 28.258.221/0001-83

End: Av. Alexandre Ferronato, nº 60, Bairro Setor Industrial, CEP 78.557-247 - Sinop/MT

ATT: SR: LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 160/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

Prezado Senhor,

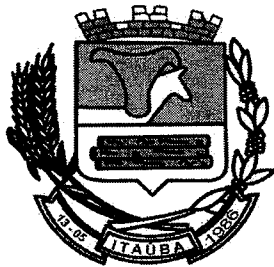
Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 160/2024**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico Nº 028/2024**, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO PICKUP – CAMINHONETE E UTILITÁRIO, CAMINHÕES E MÁQUINA MOTONIVELADORA. Segue abaixo planilha com a quantidade do item que temos interesse em aderir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR TOTAL
380762	VEICULO TIPO PICKUP, UTILITARIO, ZERO KM, ANO E MODELO CORRENTE, CABINE DUPLA, COM QUATRO PORTAS E CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, COR BRANCO, BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS COM REVESTIMENTO SINTÉTICO, LUZES DIURNAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIRBAG LATERAL, AIRBAG DUPLO, RODAS EM AÇO/ALUMÍNIO MÍNIMO ARO 15, SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS 4 RODAS, SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK, POSSUINDO MOTOR DE COMBUSTÍVEL DUPLO (GASOLINA E ALCOOL) COM NO MÍNIMO 90 CV, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, COM CAMBIO MANUAL NO MÍNIMO 05 MARCHAS Á FRENTE E 01 RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 650 KG, COM PROTETOR DE CÂRTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA/LONA MARÍTIMA, JOGO DE TAPETE EMBORRACHADO PARA PROTEÇÃO DO PISO DA CABINE, AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA, ALARME ANTIFURTO, CHAVE TELECOMANDO, CENTRAL, SENSOR MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS,	UND	01	FIAT ESTRADA FREEDOM 1.3 CABINE DUPLA	120.000,00

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

173
VISTO SERVIDOR

ALERTA USO DE CINTO DE SEGURANÇA MOTORISTA/PASSEIRO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, BARRA DE PROTEÇÃO VIDRO TRASEIRO, PARACHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM MATUPA/MT, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV) E EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE MATUPA/MT COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM.

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda que em caso de aceite do pedido em questão, ao encaminhar o ofício de aceite, enviar também a proposta realinhada conforme apresentada no Pregão Eletrônico nº 028/2024 e os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica de vossa empresa.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



Ofício nº 288/2024/GP
Resposta de ofício

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 160/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT

A empresa: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.258.221/0001-83, com sede na Rua DIRSON JOSE MARTINI 1844, no município de Sinop/MT, CEP: 78.557-138, neste ato representada pela Sra. LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA portador do CPF nº **453 064 601-78**, no uso de suas atribuições legais, vem CREDENCIAR o (a) Sr. (a) LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG nº. **644 922**, órgão expedidor SSP/MT e do CPF/MF Nº **453 064 601 78** como nosso representante LEGAL.

À EMPRESA:
ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 28.258.221/0001-83
Rua Dirson Jose Martini, nº 1844 – CEP 78.557-138 – SINOP – MT.

Requerimento: Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a Ata de Registro de Preços nº 160/2024, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico Nº 028/2024, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO PICKUP – CAMINHONETE E UTILITÁRIO, CAMINHÕES E MÁQUINA MOTONIVELADORA. Segue abaixo planilha com a quantidade do item que temos interesse em aderir:

Item 001
Quantidade 001 unidades

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR TOTAL
380762	VEICULO TIPO PICKUP, UTILITÁRIO ZERO KM, ANO E MODELO CORRENTE, CABINE DUPLA, COM QUATRO PORTAS E CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, COR BRANCO, BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS COM REVESTIMENTO SINTÉTICO, LUZES DIURNAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIRBAG LATERAL, AIRBAG DUPLO, RODAS EM AÇO/ALUMÍNIO MÍNIMO ARO 15, SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS 4 RODAS, SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK, POSSUINDO MOTOR DE COMBUSTÍVEL DUPLO (GASOLINA E ALCOOL) COM NO MÍNIMO 90 CV, EQUIPADO COM FAR CONDICIONADO, COM CAMBIO MANUAL NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 650 KG, COM PROTETOR DE CARTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA/LONA MARÍTIMA, JOGO DE TAPETE EMBORRACHADO PARA PROTEÇÃO DO PISO DA CABINE, AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA, ALARME ANTIFURTO, CHAVE TELECOMANDO, CENTRAL SENSOR MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS.	UND	01	FIAT ESTRADA FREEDOM 1.3 CABINE DUPLA	120.000,00

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
RUA DIRSON JOSÉ MARTINI 1844
CEP. 78 557-138
MATO GROSSO SINOP/MT – Brasil.
66 3517 5700

ASCIA



175
mm

ALERTA USO DE CINTO DE SEGURANÇA MOTORISTA/PASSEIRO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, BARRA DE PROTEÇÃO VIDRO TRASEIRO, PARACHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM MATUPA/MT. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV) E EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE MATUPA/MT COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM.

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, em atendimento aos termos do ofício supra, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência (ou Senhoria) informar que recebemos a solicitação e efetuamos as pesquisas necessárias visando o atender vosso pedido no menor tempo possível.

DECLARAMOS que o fornecimento do item não prejudicará as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas pela empresa com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Dessa forma, apresentamos em anexo a documentação e as **informações COMPLEMENTARES** requeridas em cumprimento à determinação.

Estando ciente todos estaremos encaminhando documentação para a conclusão do processo aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

- **ENTREGA 30 DIAS**
- **Pagamento do veículo na ENTREGA**
- **(O mesmo será entregue emplacado ao Município de prefeitura de**

ITAUBA /MT)

- **DEVERA SER RETIRADO EM SINOP/MT NA CONCESSIONARIA FIAT**

Estando ciente todos estaremos encaminhando documentação para a conclusão do processo

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ 28.258.221/0001-83

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA

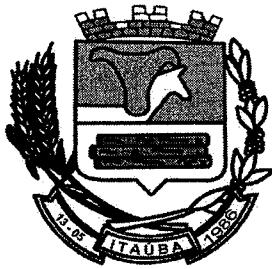
ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

RUA DIRSON JOSÉ MARTINI 1844

CEP. 78 557-138

MATO GROSSO SINOP/MT – Brasil.

66 3517 5700



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N°

VISTO SERVIDOR

Ofício nº 289/2024/GP

Itaúba-MT, 17 de Julho de 2024.

AO EXMO.

SR. BRUNO SANTOS MENA

PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA HERMÍNIO OMETTO, Nº. 101- ZE-022, CEP. 78.525-000 - MATUPÁ/MT.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 160/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a Ata de Registro de Preços nº 160/2024, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico Nº 028/2024, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO PICKUP – CAMINHONETE E UTILITÁRIO, CAMINHÕES E MÁQUINA MOTONIVELADORA. Segue abaixo planilha com a quantidade do item que temos interesse em aderir:

Fornecedor Registrado:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/MF Nº 28.258.221/0001-83

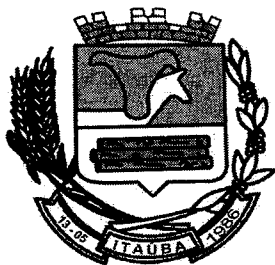
End: Av. Alexandre Ferronato, nº 60, Bairro Setor Industrial, CEP 78.557-247, na cidade de Sinop/MT

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR TOTAL
380762	VEICULO TIPO PICKUP, UTILITÁRIO, ZERO KM, ANO E MODELO CORRENTE, CABINE DUPLA, COM QUATRO PORTAS E CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, COR BRANCO, BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS COM REVESTIMENTO SINTÉTICO, LUZES DIURNAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIRBAG LATERAL, AIRBAG DUPLO, RODAS EM AÇO/ALUMÍNIO MÍNIMO ARO 15, SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS 4 RODAS, SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK, POSSUINDO MOTOR DE COMBUSTÍVEL DUPLO (GASOLINA E ÁLCOOL) COM NO MÍNIMO 90 CV, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, COM CAMBIO MANUAL NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 650 KG, COM PROTETOR DE CÁRTER, PROTETOR DE	UND	01	FIAT ESTRADA FREEDOM 1.3 CABINE DUPLA	120.000,00

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

177

VISTO SERVIDOR

CAÇAMBA, CAPOTA/LONA MARÍTIMA, JOGO DE TAPETE EMBORRACHADO PARA PROTEÇÃO DO PISO DA CABINE, AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA, ALARME ANTIFURTO, CHAVE TELECOMANDO, CENTRAL, SENSOR MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS, ALERTA USO DE CINTO DE SEGURANÇA MOTORISTA/PASSEIRO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, BARRA DE PROTEÇÃO VIDRO TRASEIRO, PARACHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM MATUPA/MT, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV) E EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE MATUPA/MT COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM.

A presente solicitação justifica-se em razão da necessidade de aquisição do equipamento acima descrito, de forma que com a adesão a Ata de Registro de Preços do processo licitatório acima mencionado possibilitará que a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT possa realizar de forma mais ágil a contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico de Itaúba/MT.

Cabe ainda esclarecer que após a realização de pesquisa de preço realizada no mercado, ficou evidenciado a vantajosidade para a Administração e que a quantidade solicitada não ultrapassa os limites de 50% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços conforme estabelecidos pela legislação vigente.

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda deste Órgão, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe cópia do Edital, bem como as publicações do Aviso/Resultado da licitação, Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, bem como a referida Ata de Registro de Preços (assinada), os extratos de publicação da Ata de Registro de Preços e a autorização junto ao TCE-MT para liberação no Aplic.

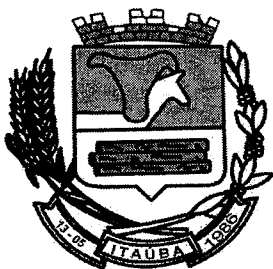
Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

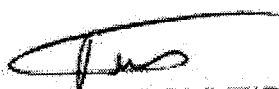


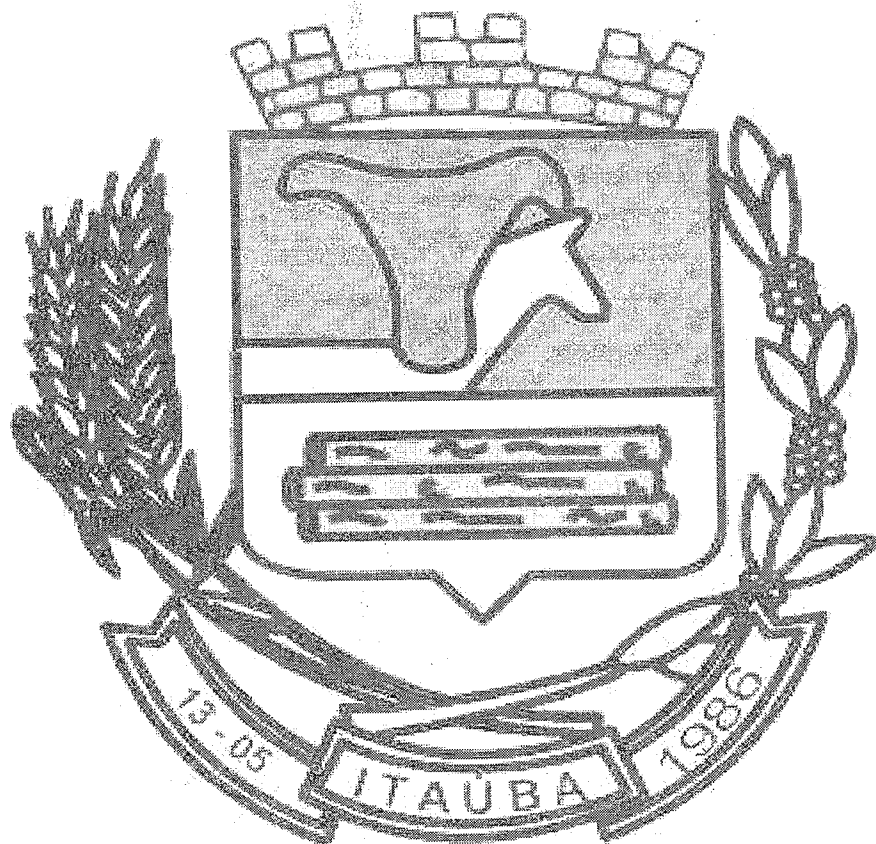
PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 178
VISTO SERVIDOR


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

CNPJ: 24.772.188/0001-54

Ofício nº 403-4/GP/2024

Matupá, 02 de agosto de 2024.

Assunto: Autorização

Senhor Prefeito,

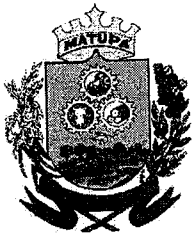
Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste autorizar a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ: 03.238.961/0001-27 conforme solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 0160/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 028/2024, cujo objeto é **“PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO PICKUP – CAMINHONETE E UTILITÁRIO, CAMINHÕES E MÁQUINA MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT”**.

Informamos que a Empresa detentora de tal Ata é:

Ata	Empresa	CNPJ	Endereço
0160/2024	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	28.258.221/0001-83	Sede na Av. Alexandre Ferronato, nº 60, Bairro Setor Industrial, CEP 78.557-247, na cidade de Sinop/MT, Telefone (66) 3517-5700 / (66) 9 9995-1253,

Segue descrição e quantidade liberada para o Item requerido da Ata de Registro de Preços e com o Decreto Municipal nº 4075/2022, artigo 23º da lei 14.133 de 2021:

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380762	VEICULO TIPO PICKUP, UTILITÁRIO, ZERO KM, ANO E MODELO CORRENTE, CABINE DUPLA, COM QUATRO PORTAS E CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, COR BRANCO, BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS COM REVESTIMENTO SINTÉTICO, LUZES DIURNAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIRBAG LATERAL, AIRBAG DUPLO, RODAS EM AÇO/ALUMÍNIO MÍNIMO ARO 15, SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS 4 RODAS, SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK, POSSUINDO MOTOR DE COMBUSTÍVEL DUPLO (GASOLINA E ÁLCOOL) COM NO MÍNIMO 90 CV, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, COM CAMBIO MANUAL NO MÍNIMO 05 MARCHAS Á FRENTE E 01 RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 650 KG, COM PROTETOR DE	UNIDADE	FIAT ESTRADA FREEDOM 1.3 CABINE DUPLA	1	120.000,00	120.000,00



180
mfrf

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

CÁRTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA/LONA MARÍTIMA, JOGO DE TAPETE EMBORRACHADO PARA PROTEÇÃO DO PISO DA CABINE, AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA, ALARME ANTIFURTO, CHAVE TELECOMANDO, CENTRAL MULTIMÍDIA, SENSOR MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS, ALERTA USO DE CINTO DE SEGURANÇA MOTORISTA/PASSEIRO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, BARRA DE PROTEÇÃO VIDRO TRASEIRO, PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM MATUPÁ/MT, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV) E EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM.					
--	--	--	--	--	--

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para reiterarmos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

BRUNO SANTOS

MENA:02826404105

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Assinado de forma digital por
BRUNO SANTOS MENA:02826404105
Dados: 2024.08.02 10:49:24 -04'00'

A Exmo.

Antonio Ferreira de Oliveira Neto
Prefeito Municipal de Itaúba/MT

181
mfmp

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA

Painei do Fiscalizado

Autorização de Ata Registro de Preço

Autorização da Ata de Registro de Preço

Núm. Licitação

00000000028/2024

Núm. Ata

00000000160/2024

Participante

03.238.961/0001-27

Data da autorização

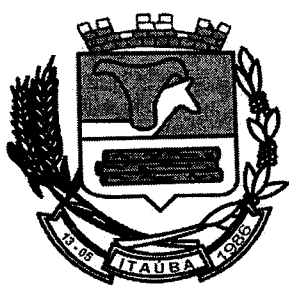
02/08/2024

Autorizado por

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA

Itens

Item	Descrição	Quantidade
380762	VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO AUTO PASSEIO/UTILITARIO,MODELO DO ANO CORRENTE, ZERO KM, POTENCIA MÁXIMA SUPERIOR A 100CV, COM TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 14,5 KGF, 8 VALVULAS, VERSÃO FLEX OU SUPERIOR, COM EMPLACAMENTO,FABRICAÇÃO NACIONAL,COM 04 PORTAS PARA PASSAGEIROS E 01 PARA PORTA MALAS,COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA,NA COR BRANCA OU PRATA,CAMBIO MANUAL COM 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE,CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA),ENTREGUE NO ENDEREÇO DO ORGÃO	1



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 182

VISTO SERVIDOR

**DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO JURÍDICA,
REGULARIDADE FISCAL,
SOCIAL E TRABALHISTA,
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA
FINANCEIRA DA EMPRESA
ASCIA COMÉRCIO DE
VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO
CNPJ Nº 28.258.221/0001-83.**



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201561494

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTN2456130468

Nº DE VIAS DO ATO DO ATTO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SINOP
Local

20 Junho 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3293306 em 24/06/2024 da Empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 28258221000183 e protocolo 241007950 - 24/06/2024. Autenticação: 6D57E5CC43DAAC6B68392996C4327F57579A03D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/100.795-0 e o código de segurança XcRV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/19



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

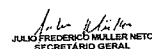
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/100.795-0	MTN2456130468	20/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
316.163.058-00	IRINEU MARTINS	22/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
345.846.501-44	JACÓ ALVES BERNARDES	20/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
371.359.888-68	JOAQUIM MARTINS NETO	22/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
267.709.178-07	JOÃO PAULO AVANSINI CARNELOS	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
621.954.761-68	Josiane Pires da Cunha	22/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
841.382.461-34	MARIA DA GRAÇA PEPINELLI MARTINS	22/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
841.416.461-72	MARIZE PICHIONI MARTINS	22/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3293306 em 24/06/2024 da Empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 28258221000183 e protocolo 241007950 - 24/06/2024. Autenticação: 6D57E5CC43DAAC6B68392996C4327F57579A03D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/100.795-0 e o código de segurança XcRV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/19

ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 28.258.221/0001-83 NIRE 5120156149-4

IRINEU MARTINS, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do R.G. nº 213.208 SSP-MT e CPF nº 316.163.058-00, nascido aos 04/09/1948, natural de Álvares Machado/SP, residente e domiciliado à Rua das Aroeiras nº 255, Casa - Bairro Setor Comercial, Comarca e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-238.

JOAQUIM MARTINS NETO, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do R.G. nº 1120500-8SJ SSP/MT e CPF nº 371.359.888-68, nascido aos 23/09/1950, natural de Álvares Machado/SP, residente e domiciliado à Rua das Aroeiras nº 319, Casa, Bairro Setor Comercial, Comarca e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-238.

Únicos sócios da Sociedade Limitada cuja denominação Social é **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede à Avenida Alexandre Ferronato, nº 60, Bairro Setor Industrial, na Comarca e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.557-247, CNPJ nº 28.258.221/0001-83, com seu contrato social primitivo arquivado na JUCEMAT sob nº 5120156149-4 em 25/07/2017; resolvem alterar e consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I. CESSÕES E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

(1) O Sócio **IRINEU MARTINS**, titular de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, retira-se da Sociedade, transferindo a totalidade de suas quotas para a subscrição e integralização do capital de **I.G.M. PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, com sede em Sinop (MT), na Rua Alberto Baranjak, nº 51, lote 456-B, Bairro das Chácaras, CEP 78.559-899, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE 5120220848-8 e inscrita no CNPJ sob o nº 49.336.747/0001-04, representada neste ato pelo seu administrador Irineu Martins, acima qualificado, e que ora é admitida sócia na Sociedade. A cônjuge do sócio retirante **Maria da Graça Pepinelli Martins**, brasileira, empresária, casada sob o regime da comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 213.239 SSP/MT e do CPF nº 841.382.461-34, residente e domiciliada na Rua das Aroeiras, 255, Setor Comercial, na cidade de Sinop-MT, assina por outorga uxória a transação operada nesta cláusula, conforme disposto no artigo 1.647 do Código Civil.

(2) O Sócio **JOAQUIM MARTINS NETO**, titular de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, retira-se da Sociedade, transferindo a totalidade de suas quotas para a subscrição e integralização do capital de **J.M.M. PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, com sede em Sinop (MT), na Rua Alberto Baranjak, nº 51, lote 456-B, Bairro das Chácaras, CEP 78.559-899, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE 5120220741-4 e inscrita no CNPJ sob o nº 49.319.067/0001-82, representada neste ato pelo seu administrador Joaquim Martins Neto, acima qualificado, e que ora é admitida sócia na Sociedade. A cônjuge do sócio retirante **Marize Pichioni Martins**, brasileira, empresária, casada sob o regime da comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 9.128.022 SSP/SP e do CPF nº 841.416.461-72, residente



ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 28.258.221/0001-83 NIRE 5120156149-4

e domiciliada na Rua das Aroeiras, 319, Setor Comercial, na cidade de Sinop-MT, assina por outorga uxória a transação operada nesta cláusula, conforme disposto no artigo 1.647 do Código Civil.

Os cedentes e cessionárias conferem-se mútua e recíproca quitação sobre todos e quaisquer direitos sobre as quotas transferidas, para nunca mais entre si e da Sociedade nada reclamarem, a qualquer título, meio ou forma.

II. CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Em decorrência das cessões e transferências operadas nos termos do item anterior, o capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), cada uma, passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócias	QUOTAS	%	Valor – R\$
I.G.M. PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	1.500.000	50	1.500.000,00
J.M.M. PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	1.500.000	50	1.500.000,00
Total	3.000.000	100	3.000.000,00

Em consequência, o *caput* da Cláusula Quinta, finalizada na consolidação que segue em tópico específico abaixo, passará a vigorar com o seguinte teor:

Cláusula Quinta. O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) quotas, todas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas pelas sócias da seguinte maneira:

Sócias	QUOTAS	%	Valor – R\$
I.G.M. PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	1.500.000	50	1.500.000,00
J.M.M. PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	1.500.000	50	1.500.000,00
Total	3.000.000	100	3.000.000,00

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada Sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo. Os aumentos de capital por subscrição e/ou por decorrência de incorporação de reservas, ou ainda, pela reavaliação do imobilizado, obedecerão às



ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 28.258.221/0001-83 NIRE 5120156149-4

regras contábeis ou de mercado para subscrição e integralização em moeda corrente ou bens.

Parágrafo Terceiro. As quotas são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimentos dos credores das sócias, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

III. ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada por **IRINEU MARTINS**, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do R.G. nº 213.208 SSP-MT e CPF nº 316.163.058-00, nascido aos 04/09/1948, natural de Álvares Machado/SP, residente e domiciliado à Rua das Aroeiras nº 255, Setor Comercial, Casa, Comarca e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-238 e **JOAQUIM MARTINS NETO**, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do R.G. nº 1120500-8SJ SSP/MT e CPF nº 371.359.888-68, nascido aos 23/09/1950, natural de Álvares Machado/SP, residente e domiciliado à Rua das Aroeiras nº 319, Setor Comercial, Casa, Comarca e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-238, ambos na qualidade de administradores não-sócios, motivo pelo qual a cláusula Sexta passará a ter a seguinte redação:

Cláusula Sexta. A administração da Sociedade será exercida pelos administradores não-sócios **IRINEU MARTINS**, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do R.G. nº 213.208 SSP-MT e CPF nº 316.163.058-00, nascido aos 04/09/1948, natural de Álvares Machado/SP, residente e domiciliado à Rua das Aroeiras nº 255, Setor Comercial, Casa, Comarca e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-238 e **JOAQUIM MARTINS NETO**, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do R.G. nº 1120500-8SJ SSP/MT e CPF nº 371.359.888-68, nascido aos 23/09/1950, natural de Álvares Machado/SP, residente e domiciliado à Rua das Aroeiras nº 319, Setor Comercial, Casa, Comarca e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-238; na qualidade de administradores, que farão uso da firma, **em conjunto com os representantes legais das Sócias ou individualmente**, em todos os atos mercantis, ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, com plenos poderes de gestão, podendo alienar bens móveis e imóveis, firmar contratos de empréstimos e financiamentos, caucionar títulos ou direitos creditórios, constituir garantias, penhoras, hipotecas de qualquer natureza, alienação fiduciária ou o que for, bem como ceder comodato tais bens, sendo-lhes vedado, no entanto, o uso da denominação social em avais, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais.

IV. DEMAIS ALTERAÇÕES

Em consequência da entrada de pessoas jurídicas no quadro social, fica alterada a redação das cláusulas Sétima à Décima Segunda, que passarão a vigorar com o seguinte teor:



ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 28.258.221/0001-83 NIRE 5120156149-4

Cláusula Sétima. Poderão as Sócias delegar poderes específicos a contratados e/ou procuradores mediante instrumento particular de procuração.

Cláusula Oitava. Os administradores poderão fazer uma retirada a título de pró-labore, retirada esta previamente estabelecida pelas Sócias.

Cláusula Nona. Os administradores serão nomeados e destituídos por deliberação de Sócias que representem mais da metade do capital social, conforme faculta o artigo 1.063, da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO IV

QUOTAS SOCIAIS E SUA TRANSFERÊNCIA

Cláusula Décima. É vedado às Sócias onerar ou gravar, de qualquer forma, as suas quotas em benefício de terceiros, estranhos à Sociedade, exceto em relação às controladoras, controladas ou coligadas.

Cláusula Décima Primeira. Caso as Sócias desejem ceder ou transferir suas quotas da Sociedade, no todo ou em parte, deverá ser respeitado o direito de preferência na aquisição das quotas. Caso algum(s) Sócio(s) ou a Sociedade opte pela compra, o pagamento deverá ser efetuado nas condições estabelecidas na lei ou nos Acordos de Sócios arquivados em sua sede social.

Parágrafo Primeiro. A apuração de haveres se dará pelo valor patrimonial contábil da quota, apurado com base em Balanço Especial levantado ao final do mês seguinte à data do evento, o qual será levantado de acordo com princípios e práticas contábeis e fiscais geralmente adotados, acrescido ou diminuído da maior ou menor valia dos bens do ativo permanente e estoques, apurado através de uma reavaliação realizada sob o princípio da realização imediata dos bens, por venda. Os serviços de reavaliação dos bens da sociedade para apuração da maior ou menor valia do valor contábil serão executados por renomada empresa de avaliação de ativos, escolhida pelos sócios em reunião especial, por maioria de votos, pelo critério da melhor proposta de honorários apresentada.

Parágrafo Segundo. Para fins do disposto no parágrafo acima, o Balanço Patrimonial Especial compreenderá a contabilização de todos os valores necessários para refletir a situação patrimonial justa para apuração de haveres societários, considerando premissas como valores de liquidação de passivos, reavaliação de ativos e provisões e reservas onerosas, de acordo com as melhores práticas contábeis existentes à época do evento, como os Pronunciamentos Técnicos Contábeis, Resoluções e demais Normas Técnicas Contábeis.

Parágrafo Terceiro. O pagamento parcelado de haveres ou de quotas decorrentes de cessão e transferência será acrescido da taxa SELIC ou outro índice que vier substituí-



ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 28.258.221/0001-83 NIRE 5120156149-4

lo à data do evento e sempre respeitará a preservação da função social da Sociedade, respeitando-se a sua capacidade financeira.

Parágrafo Quarto. Eventuais disposições diversas aos parágrafos acima, dispostos em Acordos de Sócios assinados em data posterior a esta alteração de contrato social, serão respeitadas por todos os sócios e sucessores, a qualquer título.

Cláusula Décima Segunda. A cessão total ou parcial de quota(s), sem a correspondente modificação do contrato social e com o consentimento de pelo menos mais da metade do capital social, não produzirá efeito em relação a estes, aos demais cotistas e à Sociedade, conforme determina o artigo 1.071, inciso V, c/c o artigo 1.076, inciso II, ambos da Lei nº 10.406/2002, alterado pela Lei nº 14.451/2022.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima Terceira. O Exercício social será levantado em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral, a fim de apurar-se o resultado do exercício.

Cláusula Décima Quarta. O lucro líquido de cada exercício social, após as destinações legais e compensações de prejuízos, a critério dos Sócios que representem maioria do capital social e, no atendimento dos interesses da própria Sociedade, poderá ser distribuído aos mesmos na proporção ou na desproporção de suas quotas de capital, ou utilizados, parcial ou totalmente, na constituição de reservas, respeitando em qualquer hipótese, o disposto nos artigos 1.007 e 1.008 do CCB.

Parágrafo Único. No caso de apuração de prejuízos, estes ficarão acumulados para serem compensados com lucros apurados em exercícios subsequentes.

CAPÍTULO VI DISSOLUÇÃO

Cláusula Décima Quinta. A dissolução da Sociedade se dará nos casos previstos em lei.

Cláusula Décima Sexta. A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência ou insolvência das Sócias.

Cláusula Décima Sétima. A Sociedade não se dissolverá pela morte de um dos quotistas das Sócias, caso em que seus herdeiros poderão ser admitidos nas Sociedades Controladoras, se não houver veto, se tiverem interesse e a capacidade exigida por lei e as definidas em Acordos de Sócios arquivados na sede social.

Parágrafo Único. Se não atenderem as exigências de Lei ou, se não desejarem ingressar na Sociedade, os herdeiros poderão proceder à venda de suas quotas na



ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 28.258.221/0001-83 NIRE 5120156149-4

forma da Cláusula Décima Primeira, ou seus haveres serão apurados com base em Balanço Extraordinário e pagos conforme a disponibilidade econômica da Sociedade.

CAPÍTULO VII DELIBERAÇÕES SOCIAIS E OUTROS

Cláusula Décima Oitava. As deliberações sociais serão tomadas segundo o quórum previsto no artigo 1.076 da Lei nº 10.406/2002, ressalvados os casos em que o presente contrato social estabelecer quórum diverso. As alterações contratuais serão passíveis de registro na Junta Comercial do Estado, dispensando-se, pois, a assinatura do Sócio dissidente. Ao dissidente é assegurado o direito de recesso, apurando-se e pagando-se os seus haveres na forma como estipulado neste contrato.

Cláusula Décima Nona. Dispensam-se as formalidades de convocações para reuniões de quotistas, quando a totalidade de Sócios, ou seus procuradores, se fizerem presentes nas reuniões e participarem das deliberações.

Cláusula Vigésima. A reunião de quotistas torna-se dispensável quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula Vigésima Primeira. As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato social vinculam todos os Sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Cláusula Vigésima Segunda. Aos casos omissos e/ou não regulados pelo presente contrato social, ou não previstos no novo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), serão aplicadas as disposições da Lei das Sociedades Anônimas, no que couber. Essa Sociedade dispõe de Acordo de Sócios arquivado em sua sede social, que vincula a todos os seus sócios, herdeiros, sucessores, controladora, controladas e coligadas, na forma da Lei.

Cláusula Vigésima Terceira. As dúvidas ou divergências suscitadas entre os componentes, a menos que possam ser sanadas de forma amigável, serão solucionadas na justiça competente e no foro da sede da Sociedade.

Cláusula Vigésima Quarta. Ficam revogadas e mais nenhum efeito produzirão entre os Sócios, as disposições contidas no Contrato Social primitivo e suas posteriores Alterações Contratuais, passando a Sociedade a reger-se única e exclusivamente pelas cláusulas e condições da presente consolidação contratual.

V. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 28.258.221/0001-83 NIRE 5120156149-4

Em face das alterações promovidas nos itens anteriores, as Sócias consolidam o Contrato Social que rege a Sociedade, reformulando-o integralmente, que doravante passará a vigorar com a seguinte redação:

ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 28.258.221/0001-83 NIRE 5120156149-4

I.G.M. PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, com sede em Sinop (MT), na Rua Alberto Baranjak, nº 51, lote 456-B, Bairro das Chácaras, CEP 78.559-899, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE 5120220848-8 e inscrita no CNPJ sob o nº 49.336.747/0001-04, representada neste ato pelo seu administrador Irineu Martins; e

J.M.M. PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, com sede em Sinop (MT), na Rua Alberto Baranjak, nº 51, lote 456-B, Bairro das Chácaras, CEP 78.559-899, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE 5120220741-4 e inscrita no CNPJ sob o nº 49.319.067/0001-82, representada neste ato pelo seu administrador Joaquim Martins Neto.

Únicas sócias da Sociedade Limitada cuja denominação Social é **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede à Avenida Alexandre Ferronato, nº 60, Setor Industrial, na Comarca e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.557-247, CNPJ nº 28.258.221/0001-83, com seu contrato social primitivo arquivado na JUCEMAT sob nº 5120156149-4 em 25/07/2017.

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO JURÍDICO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula Primeira. Sob a denominação de **ASCIA COMÉRCIO E VEÍCULOS LTDA**, mantém-se constituída a Sociedade Limitada, a reger-se pelas disposições deste contrato e, nas suas omissões, pela legislação em vigor que seja aplicável.

Cláusula Segunda. A sociedade tem sua sede e foro à Avenida Alexandre Ferronato, nº 60, Setor Industrial, na Comarca e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.557-247, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional e participar do contrato social de outras empresas nacionais, de qualquer que seja o objetivo social. Atualmente mantém as seguintes filiais:

- I. **FILIAL nº 01** (um), CNPJ 28.258.221/0002-64, NIRE 5190044591-4, estabelecida à Avenida da Produção, nº 1.084-W, Bairro Bandeirantes, Setor: 10 Q 9 LT 14 UN 1, Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, CEP 78.460-000, com as mesmas atividades da matriz.

Cláusula Terceira. A sociedade tem como objeto social as atividades a seguir:



ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 28.258.221/0001-83 NIRE 5120156149-4

- I. Comércio a varejo de automoveis camionetas e utilitarios novos;
- II. Comércio a varejo de automoveis caminhonetes e utilitarios usados;
- III. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores comércio varejista de lubrificantes;
- IV. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- V. Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- VI. Atividade de intermediação e agenciamento de serviços exceto imobiliário.

Cláusula Quarta. O prazo de duração da presente sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 25/07/2017.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DAS SÓCIAS

Cláusula Quinta. O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) quotas, todas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas pelas sócias da seguinte maneira:

Sócias	QUOTAS	%	Valor – R\$
I.G.M. PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	1.500.000	50	1.500.000,00
J.M.M. PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	1.500.000	50	1.500.000,00
Total	3.000.000	100	3.000.000,00

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada Sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo. Os aumentos de capital por subscrição e/ou por decorrência de incorporação de reservas, ou ainda, pela reavaliação do imobilizado, obedecerão às regras contábeis ou de mercado para subscrição e integralização em moeda corrente ou bens.

Parágrafo Terceiro. As quotas são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimentos dos credores das sócias, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Cláusula Sexta. A administração da Sociedade será exercida pelos administradores não-sócios **IRINEU MARTINS**, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do R.G. nº 213.208 SSP-MT e CPF nº 316.163.058-00, nascido aos 04/09/1948, natural

ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 28.258.221/0001-83 NIRE 5120156149-4

de Álvares Machado/SP, residente e domiciliado à Rua das Aroeiras nº 255, Setor Comercial, Casa, Comarca e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-238 e **JOAQUIM MARTINS NETO**, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do R.G. nº 1120500-8SJ SSP/MT e CPF nº 371.359.888-68, nascido aos 23/09/1950, natural de Álvares Machado/SP, residente e domiciliado à Rua das Aroeiras nº 319, Setor Comercial, Casa, Comarca e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-238; na qualidade de administradores, que farão uso da firma, **em conjunto com os representantes legais das Sócias ou individualmente**, em todos os atos mercantis, ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, com plenos poderes de gestão, podendo alienar bens móveis e imóveis, firmar contratos de empréstimos e financiamentos, caucionar títulos ou direitos creditórios, constituir garantias, penhoras, hipotecas de qualquer natureza, alienação fiduciária ou o que for, bem como ceder comodato tais bens, sendo-lhes vedado, no entanto, o uso da denominação social em avais, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais.

Cláusula Sétima. Poderão as Sócias delegar poderes específicos a contratados e/ou procuradores mediante instrumento particular de procuração.

Cláusula Oitava. Os administradores poderão fazer uma retirada a título de pró-labore, retirada esta previamente estabelecida pelas Sócias.

Cláusula Nona. Os administradores serão nomeados e destituídos por deliberação de Sócias que representem mais da metade do capital social, conforme faculta o artigo 1.063, da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO IV

QUOTAS SOCIAIS E SUA TRANSFERÊNCIA

Cláusula Décima. É vedado às Sócias onerar ou gravar, de qualquer forma, as suas quotas em benefício de terceiros, estranhos à Sociedade, exceto em relação às controladoras, controladas ou coligadas.

Cláusula Décima Primeira. Caso as Sócias desejem ceder ou transferir suas quotas da Sociedade, no todo ou em parte, deverá ser respeitado o direito de preferência na aquisição das quotas. Caso algum(s) Sócio(s) ou a Sociedade opte pela compra, o pagamento deverá ser efetuado nas condições estabelecidas na lei ou nos Acordos de Sócios arquivados em sua sede social.

Parágrafo Primeiro. A apuração de haveres se dará pelo valor patrimonial contábil da quota, apurado com base em Balanço Especial levantado ao final do mês seguinte à data do evento, o qual será levantado de acordo com princípios e práticas contábeis e fiscais geralmente adotados, acrescido ou diminuído da maior ou menor valia dos bens do ativo permanente e estoques, apurado através de uma reavaliação realizada sob o princípio da realização imediata dos bens, por venda. Os serviços de reavaliação dos bens da sociedade para apuração da maior ou menor valia do valor contábil serão executados por renomada empresa de avaliação de ativos, escolhida pelos sócios em reunião especial, por maioria de votos, pelo critério da melhor proposta de honorários apresentada.



ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 28.258.221/0001-83 NIRE 5120156149-4

Parágrafo Segundo. Para fins do disposto no parágrafo acima, o Balanço Patrimonial Especial compreenderá a contabilização de todos os valores necessários para refletir a situação patrimonial justa para apuração de haveres societários, considerando premissas como valores de liquidação de passivos, reavaliação de ativos e provisões e reservas onerosas, de acordo com as melhores práticas contábeis existentes à época do evento, como os Pronunciamentos Técnicos Contábeis, Resoluções e demais Normas Técnicas Contábeis.

Parágrafo Terceiro. O pagamento parcelado de haveres ou de quotas decorrentes de cessão e transferência será acrescido da taxa SELIC ou outro índice que vier substituí-lo à data do evento e sempre respeitará a preservação da função social da Sociedade, respeitando-se a sua capacidade financeira.

Parágrafo Quarto. Eventuais disposições diversas aos parágrafos acima, dispostos em Acordos de Sócios assinados em data posterior a esta alteração de contrato social, serão respeitadas por todos os sócios e sucessores, a qualquer título.

Cláusula Décima Segunda. A cessão total ou parcial de quota(s), sem a correspondente modificação do contrato social e com o consentimento de pelo menos mais da metade do capital social, não produzirá efeito em relação a estes, aos demais cotistas e à Sociedade, conforme determina o artigo 1.071, inciso V, c/c o artigo 1.076, inciso II, ambos da Lei nº 10.406/2002, alterado pela Lei nº 14.451/2022.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima Terceira. O Exercício social será levantado em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral, a fim de apurar-se o resultado do exercício.

Cláusula Décima Quarta. O lucro líquido de cada exercício social, após as destinações legais e compensações de prejuízos, a critério dos Sócios que representem maioria do capital social e, no atendimento dos interesses da própria Sociedade, poderá ser distribuído aos mesmos na proporção ou na desproporção de suas quotas de capital, ou utilizados, parcial ou totalmente, na constituição de reservas, respeitando em qualquer hipótese, o disposto nos artigos 1.007 e 1.008 do CCB.

Parágrafo Único. No caso de apuração de prejuízos, estes ficarão acumulados para serem compensados com lucros apurados em exercícios subsequentes.

CAPÍTULO VI DISSOLUÇÃO

Cláusula Décima Quinta. A dissolução da Sociedade se dará nos casos previstos em lei.



ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 28.258.221/0001-83 NIRE 5120156149-4

Cláusula Décima Sexta. A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência ou insolvência das Sócias, caso em que os haveres do sócio retirante, interdito, ou cuja falência ou insolvência tenham sido declaradas, serão apurados conforme a Cláusula Décima Primeira.

Cláusula Décima Sétima. A Sociedade não se dissolverá pela morte de um dos quotistas das Sócias, caso em que seus herdeiros poderão ser admitidos nas Sociedades Controladoras, se não houver veto, se tiverem interesse e a capacidade exigida por lei e as definidas em Acordos de Sócios arquivados na sede social.

Parágrafo Único. Se não atenderem as exigências de Lei ou, se não desejarem ingressar na Sociedade, os herdeiros poderão proceder à venda de suas quotas na forma da Cláusula Décima Primeira, ou seus haveres serão apurados com base em Balanço Extraordinário e pagos conforme a disponibilidade econômica da Sociedade.

CAPÍTULO VII

DELIBERAÇÕES SOCIAIS E OUTROS

Cláusula Décima Oitava. As deliberações sociais serão tomadas segundo o quórum previsto no artigo 1.076 da Lei nº 10.406/2002, ressalvados os casos em que o presente contrato social estabelecer quórum diverso. As alterações contratuais serão passíveis de registro na Junta Comercial do Estado, dispensando-se, pois, a assinatura do Sócio dissidente. Ao dissidente é assegurado o direito de recesso, apurando-se e pagando-se os seus haveres na forma como estipulado neste contrato.

Cláusula Décima Nona. Dispensam-se as formalidades de convocações para reuniões de quotistas, quando a totalidade de Sócios, ou seus procuradores, se fizerem presentes nas reuniões e participarem das deliberações.

Cláusula Vigésima. A reunião de quotistas torna-se dispensável quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula Vigésima Primeira. As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato social vinculam todos os Sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Cláusula Vigésima Segunda. Aos casos omissos e/ou não regulados pelo presente contrato social, ou não previstos no novo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), serão aplicadas as disposições da Lei das Sociedades Anônimas, no que couber. Essa Sociedade dispõe de Acordo de Sócios arquivado em sua sede social, que vincula a todos os seus sócios, herdeiros, sucessores, controladora, controladas e coligadas, na forma da Lei.



ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 28.258.221/0001-83 NIRE 5120156149-4

Cláusula Vigésima Terceira. As dúvidas ou divergências suscitadas entre os componentes, a menos que possam ser sanadas de forma amigável, serão solucionadas na justiça competente e no foro da sede da Sociedade.

Cláusula Vigésima Quarta. Ficam revogadas e mais nenhum efeito produzirão entre os Sócios, as disposições contidas no Contrato Social primitivo e suas posteriores Alterações Contratuais, passando a Sociedade a reger-se única e exclusivamente pelas cláusulas e condições da presente consolidação contratual.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores da Sociedade, acima qualificados, declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, quer por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos ou funções públicas, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em via única assinada eletronicamente de igual teor e forma.

SINOP (MT), 27 de maio de 2024.

I.G.M. PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
Sócia Ingressante

J.M.M. PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
Sócia Ingressante

IRINEU MARTINS
Cedente/Administrador não-sócio

JOAQUIM MARTINS NETO
Cedente/Administrador não-sócio

Outorgas uxórias:

MARIA DA GRAÇA PEPINELLI MARTINS

MARIZE PICHIONI MARTINS

Visto do Advogado: JOÃO PAULO AVANSINI CARNELOS
OAB/MT 10.924/O/MT



197
mfmp

ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 28.258.221/0001-83 NIRE 5120156149-4

Testemunhas:

Jacó Alves Bernardes
CPF nº 345.846.501-44
RG nº 374083-SSP/MT

Josiane Pires da Cunha
CPF nº 621.954.761-68
RG nº 769.406- SSP/MT



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3293306 em 24/06/2024 da Empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 28258221000183 e protocolo 241007950 - 24/06/2024. Autenticação: 6D57E5CC43DAAC6B68392996C4327F57579A03D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/100.795-0 e o código de segurança XcRV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

198



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/100.795-0	MTN2456130468	20/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
316.163.058-00	IRINEU MARTINS	22/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

345.846.501-44	JACÓ ALVES BERNARDES	20/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

371.359.888-68	JOAQUIM MARTINS NETO	22/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

267.709.178-07	JOÃO PAULO AVANSINI CARNELOS	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

621.954.761-68	Josiane Pires da Cunha	22/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

841.382.461-34	MARIA DA GRAÇA PEPINELLI MARTINS	22/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

841.416.461-72	MARIZE PICHIONI MARTINS	22/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3293306 em 24/06/2024 da Empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 28258221000183 e protocolo 241007950 - 24/06/2024. Autenticação: 6D57E5CC43DAAC6B68392996C4327F57579A03D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/100.795-0 e o código de segurança XcRV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, de CNPJ 28.258.221/0001-83 e protocolado sob o número 24/100.795-0 em 24/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3293306, em 24/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Flavia De Paula Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
316.163.058-00	IRINEU MARTINS	22/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
371.359.888-68	JOAQUIM MARTINS NETO	22/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
841.382.461-34	MARIA DA GRAÇA PEPINELLI MARTINS	22/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
841.416.461-72	MARIZE PICHIONI MARTINS	22/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
267.709.178-07	JOÃO PAULO AVANSINI CARNELOS	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
345.846.501-44	JACÓ ALVES BERNARDES	20/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
621.954.761-68	Josiane Pires da Cunha	22/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/100.795-0.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3293306 em 24/06/2024 da Empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 28258221000183 e protocolo 241007950 - 24/06/2024. Autenticação: 6D57E5CC43DAAC6B68392996C4327F57579A03D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/100.795-0 e o código de segurança XcRV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 17/19

200
mfm



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
316.163.058-00	IRINEU MARTINS	22/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
371.359.888-68	JOAQUIM MARTINS NETO	22/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
841.382.461-34	MARIA DA GRAÇA PEPINELLI MARTINS	22/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
841.416.461-72	MARIZE PICHIONI MARTINS	22/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
267.709.178-07	JOÃO PAULO AVANSINI CARNELOS	24/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
345.846.501-44	JACÓ ALVES BERNARDES	20/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
621.954.761-68	Josiane Pires da Cunha	22/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/06/2024



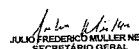
Documento assinado eletronicamente por Flavia De Paula Santos, Servidor(a) Público(a), em 24/06/2024, às 14:43.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/100.795-0.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3293306 em 24/06/2024 da Empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 28258221000183 e protocolo 241007950 - 24/06/2024. Autenticação: 6D57E5CC43DAAC6B68392996C4327F57579A03D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/100.795-0 e o código de segurança XcRV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

 **JULIO FREDERICO MULLER NETO**
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

201
mfina

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. segunda-feira, 24 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3293306 em 24/06/2024 da Empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 28258221000183 e protocolo 241007950 - 24/06/2024. Autenticação: 6D57E5CC43DAAC6B68392996C4327F57579A03D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/100.795-0 e o código de segurança XcRV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 19/19

202
mfmd

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

28.258.221/0001-83

NOME EMPRESARIAL:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$3.000.000,00 (Tres milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOAQUIM MARTINS NETO

Qualificação:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

I.G.M. PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

IRINEU MARTINS

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

J. M. M. PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

JOAQUIM MARTINS NETO

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

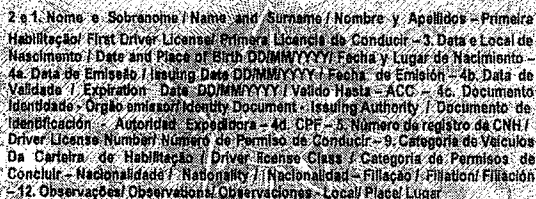
IRINEU MARTINS

Qualificação:

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/06/2024 às 18:49 (data e hora de Brasília).



I<BRA001157587<556<<<<<<<<<<
5009237M2509183BRA<<<<<<<<<<2
JOAQUIM<<MARTINS<NETO<<<<<<<<<

[illegible]

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 1º NOME E SOBRENOME
IRINEU MARTINS

1º HABILITAÇÃO
13/11/1981

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
04/09/1948, ALVARES MACHADO, SP

4a DATA EMISSÃO
23/06/2022

4b DATA VALIDADE
22/06/2025

ACC
D

4c DOB/IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
02132087 SESP - MT.

4d CPF
316.163.058-00

5 Nº REGISTRO
00501467550

6 COT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR



8 NOME DO TITULAR
JOAQUIM MARTINS BOIGUES

DOLORES MARTINEZ MARTINS

9

	10	11	12
ACC 			
A 			
AT 			
B 		22/06/2025	
B1 			
C 			
C1 			

9

	10	11	12
D 			
DT 			
BE 			
CE 			
C1L 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CUJUBA, MT

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

3496315612
 MT65498620

MATO GROSSO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - Data de Emissão / Issue Date / Fecha de Emisión - Data de Validade / Expiration Date / Vigencia - AC - C - Personalidade / Personality / Personalidad - Orgão emissor / Issuing Authority / Organismo emissor - Número do Registro do CNH / Driver License Number / Número del Permiso de Conducir - Documento de Identificação / Identification Document / Documento de Identificación - Categoria de Permissões de Condutor - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filial / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local de Pesca / Lugar

I<BRA005014675<505<<<<<<<<<<
4809049M2506229BRA<<<<<<<<<<4
IRINEU<<MARTINS<<<<<<<<<<<<<<

1º Traslado

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - Matriz e Filial, na forma abaixo:

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano de dois mil e vinte e quatro, aos dois dias do mês de maio (02/05/2024), neste Município e Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, nesta Serventia, perante mim, Escrevente Auxiliar, compareceram como outorgantes **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, nome fantasia: ASCIA VEICULOS**, inscrita no CNPJ sob número 28.258.221/0001-83, com sede na Avenida Alexandre Ferronato, número 60, Bairro Setor Industrial, em Sinop, Estado de Mato Grosso, e **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, nome fantasia: ASCIA VEICULOS**, inscrita no CNPJ sob número 28.258.221/0002-64, com sede na Avenida da Produção, número 1084-W, Setor 10, Quadra 09, Lote 14, Un 1, Bairro Bandeirantes, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representadas por seu sócio/administrador **IRINEU MARTINS**, brasileiro, que declara ser casado, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 00501467550-DETRAN/MT, expedida em 23/06/2022 e inscrito no CPF sob número 316.163.058-00, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, número 255, Setor Comercial, em Sinop, Estado de Mato Grosso, e-mail: irineu@machadonet.com.br, conforme Cláusula 6ª da Terceira Alteração Contratual datada de 17/10/2023, e registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso em 17/10/2023 sob número 2877268, Nire 5120156149-4, com Certidão Simplificada datada de 23/04/2024, que ficam arquivados em pasta própria nesta Serventia. O presente reconhecido e identificado por mim, Auxiliar Escrevente, à vista dos documentos originais que me foram apresentados, estando plenamente capaz para o ato, do que dou fé. Pelas mandantes me foi dito que, por este Público Instrumento nomeiam e constituem seu bastante procurador **LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, que declara ser casado, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 00898082686-DETRAN/MT, expedida em 02/06/2015 e inscrito no CPF sob número 453.064.601-78, residente e domiciliado na Avenida das Itaúbas, número 4.762, Centro, em Sinop, Estado de Mato Grosso, e-mail: licitacao@asciafiat.com.br; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de participar de licitações e concorrências públicas ou particulares, sujeitas a qualquer condição ou modalidade, convites, pregão eletrônico, pregão presencial, tomada de preços e assembléias gerais, formalizar processos em habilitações, requerer, acompanhar, discordar dos resultados, lançar protestos, interpor recursos, efetivar cadastramento da firma como fornecedora de entidades públicas ou particulares, assinar contratos de fornecimento, seja em virtude de licitações ou de vendas sem licitações, dar lances, formalizar processos, habilitar, requerer e assinar todos e quaisquer documentos necessários, efetuar cobranças, inclusive judiciais, levar títulos a protesto, representa-lá perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Entidades Particulares, enfim, praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom, fiel e integral cumprimento do presente mandato, não podendo substabelecer. O presente Instrumento possui prazo de validade de 01(um) ano. As partes estão cientes de que seus dados pessoais, serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatório e que dado o caráter público dos atos notariais e registrais poderá ser fornecida certidão deste ato, de acordo com os parâmetros da Lei nº 13.709 /2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. Assim foi dito e do que dou fé, sendo pedido este instrumento que, lido, aceita e assina dispensando as testemunhas, em conformidade com as normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso. Eu, Lemuel Filipe Lopes Dalbem, Escrevente Auxiliar, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu, Valdirene Luciana Moreira Turra, Tabeliã Substituta, dou fé e assino. **CUSTAS: Ao FUNAJURIS = 20%, FCRCPN/MT = R\$ 7,80, ISSQN 4%. Total dos Emolumentos = R\$ 117,86.**

[Handwritten signature]

fel
ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - Matriz e Filial
IRINEU MARTINS
Representante das Outorgantes

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Lemuel Filipe Lopes Dalbem
Tabeliã Substituta

Lemuel Filipe Lopes Dalbem
AUXILIAR ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Código do Cartório: ** 170 ***

Ato de Notas e de Registro

Selo de Controle de Autenticidade

Cod. Ato(s): 19

CCX11105 Valor: R\$ 114,45

Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

 Selo de Controle Digital

Carimbo Localizador



207
mfmd



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3089239169



NOME
LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
644322 SSP MT

CPF
453.064.601-78

DATA NASCIMENTO
10/05/1973

FILIAÇÃO
JOSE SOARES DA SILVA
CICERA NUNES DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00893092686

VALIDADE
24/05/2032

1ª HABILITAÇÃO
09/09/1999

OBSERVAÇÕES

3089239169



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABÁ, MT

DATA EMISSÃO
29/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

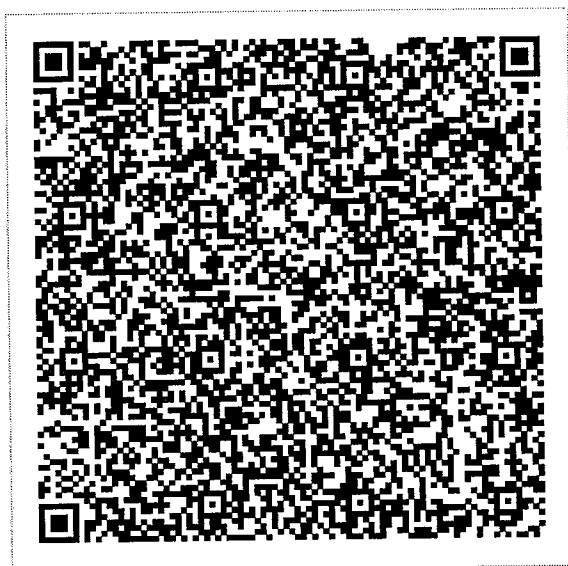
06515755411
MT654116557

MATO GROSSO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

208
mfmp

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.258.221/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/07/2017
NOME EMPRESARIAL ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCIA VEICULOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ALEXANDRE FERRONATO		NÚMERO 60	COMPLEMENTO *****
CEP 78.557-247	BAIRRO/DISTRITO SETOR INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO JACO@MACHADONET.COM.BR		TELEFONE (66) 3517-5700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/06/2024 às 17:43:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



209
mmp

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 28.258.221/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:49:01 do dia 02/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2024.

Código de controle da certidão: **F219.5E94.261A.8789**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

210
mmf

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0050695493**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **17/07/2024** Hora da emissão: **07:48:51**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: **28.258.221/0001-83**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s):

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.693.741-1 - ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

**QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE
PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.693.745-4 - ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Filial com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **14/09/2024**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2L2B7UT2AM7BU2UK**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA DAS EMBAÚBAS, SETOR COMERCIAL
15.024.003/0001-32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

609171/2024

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ

28.258.221/0001-83

Inscrição Municipal

26752

Inscrição Estadual

13.693.741-1

Início da Atividade

Número

60

Endereço

ALEXANDRE FERRONATO

Complemento

Bairro

SETOR INDUSTRIAL

Cidade

SINOP

UF

MT

CEP

78557855

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

SINOP - , 5 de Agosto de 2024.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 50c894a13a91e8ccc69e35a89957d92c

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 04/09/2024



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario/sinop/tcertidao_validacao?50c894a13a91e8ccc69e35a89957d92c

212
mmp

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.258.221/0001-83

Razão ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Social:

Endereço: R DIRSON JOSE MARTINI 1844 / SETOR INDUSTRIAL / SINOP / MT /
78557-138

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2024 a 23/08/2024

Certificação Número: 2024072509114936847002

Informação obtida em 05/08/2024 09:35:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.258.221/0001-83

Certidão nº: 45120674/2024

Expedição: 26/06/2024, às 17:52:25

Validade: 23/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.258.221/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECEBEMOS DE ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA SINOP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		Nº 94124	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 1	

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA SINOP		DANFE	
	ENDEREÇO: AVENIDA ALEXANDRE FERRONATO	DOCUMENTO AUXILIAR	
	Nº 60	DA NOTA FISCAL	
	BAIRRO/DISTRITO: SETOR INDUSTRIAL	ELETRÔNICA	
	MUNICÍPIO: SINOP		
	CEP: 78557-247	0 - ENTRADA	1
	FONE: (66)3517-5700	1 - SAÍDA	
		Nº: 94124	
		SÉRIE: 1	
		CHAVE DE ACESSO	
		5122 0728 2582 2100 0183 5500 1000 0941 2416 9464 4975	
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA VEIC NOVOS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151220048383304 12/07/22 14:59:09	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 136937411	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 28.258.221/0001-83	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE COLIDER (27431)		C.N.P.J. / C.P.F. 15.023.930/0001-38	DATA DA EMISSÃO 12/07/2022
ENDEREÇO RAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, SETOR LESTE	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78500-000	DATA DA ENTRADA / SAÍDA / /
MUNICÍPIO COLIDER	FONE / FAX (66)3541-6315	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA											
DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento
000	12.08.2022	196883.00	DUPLICATA DE VEICULOS+								

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUICAO		VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO
0,00		0,00	0,00		0,00
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					VALOR TOTAL DA NOTA
					198.000,00

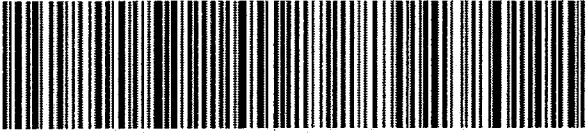
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS									
NOME / RAZÃO SOCIAL				PRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO	1	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO				MUNICIPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE			MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
								0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
V65128	Chassi: 9882261RNNKE79502 - Motor: 463495089468757 - NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBODIESEL AT9 - Lotacao: 5 Tipo AUTOMOVEL Especie PASSAGEIRO Renavam 200020 Potencia 1 Cilindrada 1 N.Passageiros 5 Marca FIAT Combustivel FLEX Cor Interna TECIDO CINZA Cor Externa BRANCO AMBIENTE Fab/Mod 2022/2022 KM 0 Opcionais SCK Procedencia Nacional	87042110	0 60	5405	UNIDAD	1,00	198.000,0000	198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Vendedor: LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA - Código Nota: 272147 - CONTRATO N 094/2022 PEDIDO COMPRA 1473/ 2022 NAD N 4421/2022 SEC DE SAUDE DADOS BANCARIOS ASIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA BANCO BRADESCO 237 AGENCIA 234 C/C 58082-1;- Modelo:NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBODIESEL AT9 - Renavam:200020 - Num Motor Externo:463495089468757 - FCI:80168FFC-D9B2-4E05-B976-D1170BCA41F70 - Pot:1 - Procedencia Nacional; - CERTIDAO NEGATIVA N:0014749817 - Email Cliente:compras03@colider.mt.gov.br/rotas@colider.mt.gov.br; Trib aprox R\$:0.00 Fed, R\$ 0.00 Est e R\$ 0.00 Mun. Fonte:IBPT/MT	RESERVADO AO FISCO

215
mf

RECEBEMOS DE ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA SINOP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 94125 SÉRIE 1

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA SINOP		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA												
 ENDEREÇO: AVENIDA ALEXANDRE FERRONATO Nº 60 BAIRRO/DISTRITO: SETOR INDUSTRIAL MUNICÍPIO: SINOP MT CEP: 78557-247 FONE: (66)3517-5700		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº: 94125 SÉRIE: 1		CHAVE DE ACESSO 5122 0728 2582 2100 0183 5500 1000 0941 2512 6106 9602 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora										
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA VEIC NOVOS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151220048383858 12/07/22 14:59:53												
INSCRIÇÃO ESTADUAL 136937411		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 28.258.221/0001-83										
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE COLIDER (27431)		C.N.P.J. / C.P.F. 15.023.930/0001-38		DATA DA EMISSÃO 12/07/2022										
ENDEREÇO RAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, SETOR LESTE		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78500-000	DATA DA ENTRADA / SAÍDA / /									
MUNICÍPIO COLIDER		FONE / FAX (66)3541-6315	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA										
FATURA / DUPLICATA														
DUPLICATA 001		Vencimento 12-08-2022	Valor R\$ 1117,00	Forma de Pagamento VEICULOS*										
DUPLICATA 002		Vencimento 12-08-2022	Valor R\$ 93893,00	Forma de Pagamento DUPLICATA DE VEICULOS+										
CALCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00										
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 95.000,00												
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00										
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 95.000,00										
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO		CODIGO ANTT 1	PLACA DO VEICULO									
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	CNPJ / CPF									
QUANTIDADE		ESPECIE		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL									
MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000									
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
V65269	Chassi: 8AP359AFDNU210718 - Motor: 463510128122286 - CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P - Lotacao: 5 Tipo AUTOMOVEI Especie PASSAGEIRO Renavam 177802 Potencia 1 Cilindrada 1 N.Passageiros 5 Marca FIAT Combustivel FLEX Cor Interna TEAR RENOIR Cor Externa BRANCO ALASKA Fab/Mod 2022/2022 KM 0 Opcionais Z64 Procedencia Nacional	87032100	0	60	5405	UNIDADE	1,00	95.000,0000	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DADOS ADICIONAIS														
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Vendedor: LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA - Codigo Nota: 272148 - CONTRATO N 094/2022 PEDIDO COMPRA 1473/ 2022 NAD N 4421/2022 E 4422/2022 SEC DE SAUDE DADOS BANCARIOS ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA BANCO BRADESCO 237 AGENCIA 234 C/C 59082-1;- Modelo: CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P - Renavam: 177802 - Num Motor Externo: 463510128122286 - FCI: DAD7E504-DFE1-42DA-874D-9E7BFFF70D51 - Pot: 1; - Procedencia Nacional; - CERTIDAO NEGATIVA N:0014749817 - Email Cliente: compras03@colider.mt.gov.br/frotas@colider.mt.gov.br; Trib aprox R\$:0,00 Fed, R\$:0,00 Est e R\$:0,00 Mun. Fonte: IBPT/MT										RESERVADO AO FISCO				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____



216
mfm

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, com sede na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000 na cidade de Colider/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, ATESTA para os devidos fins que a empresa **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.258.221/0001-83, com sede na Rua Dirson José Martini, nº 1844, Setor Industrial, CEP. 78.557-138, na cidade de Sinop/MT, forneceu para o município de Colider os seguintes veículos abaixo relacionados:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA MODELO	UNID	QTIDE
2	510678	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES - Especificações Técnicas: Veículo Utilitário Tipo Pick-Up Cabine Simples; Porte compacto; 2P (duas) portas; 0 (zero) Km; Ano de Fabricação 2020 ou superior; com capacidade para 02 (dois) passageiros incluindo motorista; motor bicomcombustível (flex - álcool / gasolina) com 8 válvulas e potência de 85 CV; Cambio de manual de 05 (cinco) velocidades; Tração dianteira; Direção hidráulica ou superior; Volante com regulagem de altura; computador de bordo (distância, consumo médio, consumo Instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Conta-giros; Indicador do nível de combustível; Indicador gradual de temperatura da água do motor; Limpador e lavador do para-brisas; Bancos com apoio de cabeça; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos para todos os ocupantes; Alça de segurança no teto lado passageiro; Barra de proteção do vidro traseiro; Retrovisores externos com comando interno mecânico; Tapetes Emborrachados; Airbag frontais duplo (motorista e passageiro); Vidros elétricos, Ar Condicionado; Vidros climatizados verdes; Freios ABS; Rodas de aço estampado 5.5 x 14"; Pneus 175/70 R14; Suspensão elevada; Suspensão Dianteira Independente; Suspensão traseira com eixo e molas parabólicas longitudinais ou de qualidade superior; Tanque de combustível com capacidade para 58 litros; Capacidade de Carga útil de 705 Kg; Tampa da caçamba removível e com chave; Porta Malas com capacidade de 1220 litros; Tomada 12V; Protetor de cárter; Protetor de caçamba; Ganchos para amarração de carga na caçamba; Cor Branco e com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	Fiat Strada 1.4 Flex Cab. Simples	Unid.	02
3	510679	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA - Especificações Técnicas: Veículo Utilitário Tipo Pick-Up Cabine Dupla, Porte compacto; 4P (portas) portas; 0 (zero) Km; Ano de Fabricação 2020 ou superior; com capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; motor bicomcombustível (flex - álcool / gasolina) com 8 válvulas e potência de 85 CV; Cambio de manual de 05 (cinco) velocidades; Tração dianteira; Direção hidráulica ou superior; Volante com regulagem de altura;	Fiat Strada Endurance 1.4 Flex Cab. Dupla	Unid.	02

Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, COLIDER - MT
Tel. (66) 3541-6300

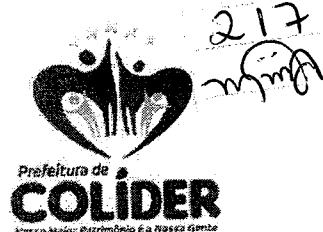


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____



		computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Conta-giros; Indicador do nível de combustível; Indicador gradual de temperatura da água do motor; Limpador e lavador do para-brisas; Bancos com apoio de cabeça; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos para todos os ocupantes; Alça de segurança no teto lado passageiro; Barra de proteção do vidro traseiro; Retrovisores externos com comando interno mecânico; Tapetes Emborrachados; Airbag frontais duplo (motorista e passageiro); Vidros elétricos; Ar Condicionado; Vidros climatizados verdes; Freios ABS; Rodas de aço estampado 6.5 x 15"; Pneus 195/65 R15; Suspensão elevada; Suspensão Dianteira Independente; Suspensão traseira com eixo e molas parabólicas longitudinais ou de qualidade superior; Tanque de combustível com capacidade para 55 litros; Capacidade de Carga útil de 650 Kg; Tampa da caçamba removível e com chave; Porta Malas com capacidade de 844 litros; Tomada 12V; Protetor de cárter; Protetor de caçamba; Ganchos para amarração de carga na caçamba; Cor Branco e com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.			
--	--	--	--	--	--

Atestamos ainda que, a referida empresa sempre atendeu plenamente as expectativas quanto ao prazo de entrega e qualidade dos equipamentos fornecidos, não existindo em nossos arquivos registros, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

REF.: Contrato Administrativo nº 056/2020.

Colider/MT, 14 de Abril de 2021

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Av. Otawa nº 1651 – Centro - CEP: 78.880-000 - Vera/MT
Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 00.179.531/0001-93, localizada na Av. Otawa, nº. 1651, bairro Esperança, Município Vera – MT, CEP. 78.880-000. Atestamos que a empresa **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.258.221/0001-83, com sede na Rua Dirson José Martini, nº 1844, na cidade e comarca de Sinop MT. Forneceu **VEÍCULO, TIPO PICK-UP, 4X2, MOTOR MÍNIMO 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA 94CV, ANO/MODELO 2021/2021, TRANSMISSÃO MANUAL, TANQUE MÍNIMO 48L, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO 700KG, PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1710/2017/SEDUC-MT**, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados através do Contrato nº 042/2021, executado entre as datas de 12 de Maio 2021 à 12 Julho de 2021, forneceu o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MOD	R\$ UNT
01	VEÍCULO, PICK-UP LEVE, 4X2 - VEÍCULO TIPO CAMIONETE, TRANSMISSÃO MANUAL, MOTOR MÍNIMO 1.4, CABINE SIMPLES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2020/2021 OU SUPERIOR, COR BRANCA, 02 (DUAS) PORTAS, BI COMBUSTÍVEL (A ETANOL E GASOLINA), TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48L (LITROS), POTÊNCIA MÍNIMA 85CV (G) 88CV (E), CÂMBIO COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA DE FÁBRICA, FREIO A DISCO ABS NAS RODAS DIANTEIRAS, PROTETOR MOTOR E CÂMBIO, AIRBAG DUPLO, PROTETOR DE CAÇAMBA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME ANTIFURTO, CHAVE COM TELECOMANDO DE DESTRAVAMENTO E TRAVAMENTO DAS PORTAS, RÁDIO COM RDS E ENTRADA USB PARA MP3/MP4/WVA COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AUTO FALANTES E ANTENA, RETROVISORES EXTERNOS DIREITO/ESQUERDO COM COMANDO INTERNO, PALETAS (PARA-SOL) DOS LADOS DO MOTORISTA E DO PASSAGEIRO, JOGO DE TAPETES, RODA DE AÇO OU LIGA LEVE PADRÃO MÍNIMO ARO R15", CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 650 KG, FAROL DE NEBLINA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR INSTALADA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO CONFORME DETERMINA A LEI, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE) ENTREGUE TOTALMENTE LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN/MT COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE VERA/MT, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UND	01	FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 CABINE PLUS	82.700,00



mV4ARAFxgN



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Av. Otawa nº 1651 – Centro - CEP: 78.880-000 - Vera/MT
Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

219
mfm

Não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Vera-MT, 08 de Dezembro de 2021.

ROBERTO CARLOS DAMBRÓS
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2021



mV4ARAFxgN

220
mf

Signatário 1: ROBERTO CARLOS DAMBROS

Assinado com (Cer. Digital) por Roberto Carlos Dambros em 08/12/2021 às 09:42 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: mV4ARAFxgN



mV4ARAFxgN



Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

CONTRATO Nº 099/2023/SEAF-MT

SEAF-PRO-2022/03184

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023/SEAF- MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023/SEAF-MT

Contrato que entre si celebram **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR– SEAF/MT** e a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, tendo por objeto a aquisição de **40 (QUARENTA) PICK UPS CABINE SIMPLES** para atender as demandas da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar, conforme especificações constantes neste Contrato.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Eng^o, Arnaldo Duarte Monteiro, Edifício Engenheiro José Morbeck, S/Nº - 2º Andar - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CEP: 78049-065, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0012-05, neste ato representado pela Sra. **APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA**, portadora do RG nº 656782-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº 571.816.591-20, e de outro lado a Empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, sediada Rua Dirson José Martini, Nº 1844 – Bairro: Setor Industrial- No Município de Sinop/MT CEP: 78557-138, inscrita no CNPJ Nº 28.258.221/0001-83, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA**, portador do RG nº 644 922 SSP/MT e inscrito(a) no CPF nº 453 064 601-7, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo SEAF-PRO-2022/03184 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações (Decreto Nº 219/2019) e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2023/SEAF-MT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada fornecimento de material permanente para a aquisição de **40 (QUARENTA) PICK UPS CABINE SIMPLES**, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2023/SEAF, em conformidade com o projeto/plano/termo apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Nº 006/2023/SEAF-MT e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

222
mfm

EMPRESA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 28.258.221/0001-83						
LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANT E/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	40	VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS LUGARES), 02 (DUAS) PORTAS, MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV, AIRBAG DUPLO, FREIOS ASBS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14" OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA / HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA, GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO, JOGO DE TAPETES, COM PROTETOR DE CARTER, COM KIT MULTIMIDIA, VEÍCULO NA COR BRANCA, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM	FIAT ESTRADA C SIMPLES ENDURESE	R\$ 103.900,00	R\$ 4.156.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 4.156.000,00(QUATRO MILHÕES E CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).						

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.156.000,00(QUATRO MILHÕES E CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários (15/09/2023 A 14/09/2024).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Rua Eng. Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, S/N, Edifício Engenheiro José Morbeck, 2º andar,
Centro Político Administrativo, CEP: 78049-050. • Cuiabá • Mato Grosso • agriculturafamiliar.mt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

4.1. Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ao) da (s) seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade:	Natureza e Elemento	Fontes:	Unidade Gestora:
3826	Despesa: 4.4.90.52	17590137	0001

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da CONTRATANTE;

5.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.2.1. Deverá ser indicado expressamente no corpo da Nota Fiscal/Fatura o valor do desconto referente a isenção do ICMS, conforme estabelece o artigo 65, Anexo IV do Decreto Estadual nº 2.210/2014 – Regulamento do ICMS, bem como, para operações interestaduais, o valor referente à isenção do ICMS diferencial de alíquotas na forma do Convênio ICMS 153/2015 c/c art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014.

5.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

5.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

5.5. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

5.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.7. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

5.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente);

5.9. O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.

5.10. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.



224
mfm

Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

- IV) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os valores só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 - Titular – Paulo Eduardo da Silva Marques

7.1.2 - Substituto – Joacir Vieira Farias

7.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, à Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitir mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal;

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93;

7.4. Será de responsabilidade do Fiscal de cada Órgão/Entidade Contratante, a salva guarda dos documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado.

7.5. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:

a) Gestor/Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pelo Órgão/Entidade Contratante, indicado em contrato responsável por:

1 – Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;

2 - Responsável pelos contatos de negócio com a contratada;

3 - Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais

4 - Notificar a contratada sobre situações irregulares;



225
mfm

Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

b) Gestor/Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde serão entregues os produtos. Este, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este(s) compete(m):

1. O Acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos;
2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
3. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos produtos entregues;
4. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;

7.5.1. O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência de cada Órgão/Entidade, devendo ser especificado no contrato o nome do (s) mesmo(s).

7.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega dos produtos, prestando informações mensais e/ou sempre que solicitado à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG referente ao produto contratado objeto deste certame;

7.7. Emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

7.8. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.8.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Fica dispensada a prestação da garantia para execução do contrato, conforme faculta o art. 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

9.2. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, contados da convocação oficial;

9.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação;

9.4. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.5. Entregar o (s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital, aderidos da Ata de Registro de Preços;

9.5.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificação constante no item 06, deste Termo de Referência, acondicionados em embalagens que certifiquem sua procedência, espécie, composição, validade, fabricação, etc;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

- 9.5.2.1.** Os produtos ofertados deverão estar isentos de qualquer elemento estranho ou que descaracterize total ou em parte da exigência mínima;
- 9.5.2.2.** Deverão estar discriminados na embalagem a marca e modelo dos itens ofertados, bem como o sítio do fabricante para averiguação das características mínimas exigidas, quando couber;
- 9.5.2.3.** A Contratada não poderá utilizar material reconicionado ou de segunda mão na produção do objeto contratado;
- 9.5.2.4.** Entregar todos os itens novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida;
- 9.6.** Entregar o (s) produto (s) contratado (s) de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.6.1.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 9.7.** O fornecimento do produto deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação da Contratante;
- 9.8.** A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos utilizando-se dos materiais, equipamentos e ferramentas próprias, que se fizerem necessários;
- 9.9.** Responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 9.10.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o carregamento e descarregamento dos produtos, pertinentes ao objeto contratado;
- 9.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/Entidades Contratante;
- 9.12.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do fiscal dos Órgãos/Entidades Contratante, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, pertinentes ao objeto contratado;
- 9.13.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para entrega do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.14.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgãos/entidades Contratante para a entrega do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.15.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;
- 9.15.1.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 9.15.2.** Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas



Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.15.3. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.16. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.17. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

9.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

9.19. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

9.20. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

9.21. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;

9.22. Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na instrução normativa SLTI/MPOG nº 01, de janeiro de 2010;

9.23. Emitir, semestralmente, documento discriminando os produtos entregues no período, de acordo com o (s) item(s) descritos neste Termo de referência, em casos de entrega parcelada;

9.24. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

9.25. A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

9.25.1. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos produtos fornecidos;

9.25.2 A Contratada orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.25.3. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato;



228
mfuf

Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

9.25.4. A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contratante ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos produtos objeto do contrato;

9.25.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

- a) comandar, coordenar e controlar fornecimento dos produtos contratados;
- b) zelar pela segurança dos empregados responsáveis pela entrega do produto ao Contratante;
- c) cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;
- d) apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- e) Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento do produto e das demais obrigações contratuais;
- f) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- g) Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos produtos entregues, bem como toda a documentação complementar exigida;
- g.1) esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
- h) administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante ao Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;

9.26. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria de Agricultura Familiar, obrigar-se a:

- 10.1.** Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 10.2.** Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 10.3.** Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 10.4.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- 10.5.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- 10.5.1.** Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, somente atestando os documentos pertinentes quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

10.5.2. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção com a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções insanáveis, examinados no momento da entrega;

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

10.6.1. Os produtos poderão ser recusados e devolvidos pela Contratante nas seguintes hipóteses:

- a) apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- b) entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital;
- c) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o produto entregue;

13.7. Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;

13.8. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital;

13.8.1. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança;

10.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste documento e no Edital;

10.10.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

11.1. Os bens/objeto desta licitação deverão ser **entregues em 45 (QUARENTA E CINCO)** dias contados a partir da emissão da ordem de fornecimento;

11.2. Os produtos serão entregues de segunda a sextas-feiras, tendo, por regra, o horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas. Todavia, deve-se observar o horário estipulado na Ordem de Fornecimento;

11.2.1. Os produtos serão entregues no perímetro urbano de Cuiabá e Várzea Grande, nas unidades indicadas pelo Órgão/Entidade Contratante.

11.3. Os bens deverão ser entregues conforme especificado no Termo de Referência;

11.4. Os bens deverão transportados, devendo garantir proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;

11.4.1. A contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local do carregamento até a sua entrega, indicado pelo Órgão/Entidade Contratante;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

11.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento;

11.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº 840/2017.

11.7. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

11.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante na Ordem de Fornecimento, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

11.9. Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los. Neste caso sujeita-se ainda a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando couber;

11.9.1. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Órgão/Entidade Contratante.

11.10. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal ao Fiscal do Contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

11.11. Os produtos/bens deverão ser apresentados conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte até a entrega à CONTRATANTE, bem como constar identificação do produto/equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor;

11.12. O descarregamento do objeto será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta fornecer a mão-de-obra necessária.

11.13. A CONTRATADA deve comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, para que o Fiscal do contrato possa acompanhá-la;

11.14. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) **Provisoriamente:** Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

a.1) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do Fiscal da Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.;



231
mfm

Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

11.15. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização do Órgão/Entidade Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

11.16. A CONTRATANTE emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e após constatar que a CONTRATADA tenha cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento;

11.17. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante ofertadas na proposta;

11.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.19. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A CONTRATADA inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinados com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

12.2. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

12.2.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado e 1%(um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

12.2.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

12.2.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para a CONTRATANTE;

12.2.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

12.2.2.1. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

12.2.2.2. Não manter a proposta;

12.2.2.3. Falhar gravemente na execução do contrato;

12.2.2.4. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

12.2.2.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.2.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.2.7. Cometer fraude fiscal;

12.2.2.8. Fizer declaração falsa;

12.2.2.9. Fraudar na execução do contrato;



232
mf

Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

12.2.2.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.2.11. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

12.3. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

12.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

12.5. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à CONTRATANTE.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considera como inadimplência contratual se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro;

12.9. Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, a Unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, sobre a situação e suas causas. Salvo se a CONTRATANTE fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. O prazo de garantia e validade dos produtos deverá ser de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da entrega dos mesmos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

13.2. Caso sejam detectados defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição total ou parcial dos referidos materiais;

13.3. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus;

13.4. A licitante vendedora deve possuir Assistência Técnica autorizada em Cuiabá/MT e/ou Várzea Grande/MT, no mínimo.



233
mfj

Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula décima primeira.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO EM DIÁRIO OFICIAL

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

19.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666-93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

19.4. A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar o CONTRATADO pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

19.5. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023/SEAF, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá/MT.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2023.

Contratante:

Contratada:

APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA
Secretaria de Estado de Agricultura Familiar
SEAF/MT

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA
ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

TERMO ANTICORRUPÇÃO

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

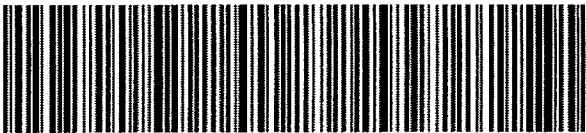
Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis e tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cuiabá, 15 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA
ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
Representante

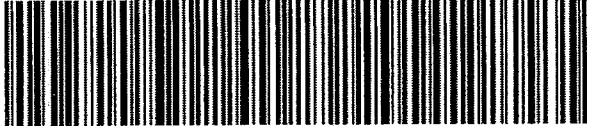
236
myf

RECEBEMOS DE ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA SINOP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 128444 SÉRIE 1

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA SINOP		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA												
		ENDEREÇO: AVENIDA ALEXANDRE FERRONATO Nº 60 BAIRRO/DISTRITO: SETOR INDUSTRIAL MUNICÍPIO: SINOP MT		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA ☒										
CEP: 78557-247 FONE: (66)3517-5700		Nº: 128444 SÉRIE: 1		CHAVE DE ACESSO 5123 1128 2582 2100 0183 5500 1000 1284 4410 0140 2220										
				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora										
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA VEIC NOVOS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151230086951994 07/11/23 15:19:45												
INSCRIÇÃO ESTADUAL 136937411		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 28.258.221/0001-83										
DESTINATÁRIO / REMETENTE														
NOME / RAZÃO SOCIAL ESTADO DE MATO GROSSO (30519)		CNPJ / C.P.F. 03.507.415/0012-05		DATA DA EMISSÃO 07/11/2023										
ENDEREÇO DISTRITO CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, Nº S/N		BAIRRO / DISTRITO CPA		CEP 78015-285										
MUNICÍPIO CUIABA		FONE / FAX (66)3517-3800		UF MT										
INSCRIÇÃO ESTADUAL				HORA DA SAÍDA										
FATURA / DUPLICATA														
DUPLICATA Vencimento Valor R\$ Forma de Pagamento		DUPLICATA Vencimento Valor R\$ Forma de Pagamento		DUPLICATA Vencimento Valor R\$ Forma de Pagamento										
001 08-12-2023 5467.00 VEICULOS*		002 06-12-2023 98433.00 DUPLICATA DE VEICULOS+												
CALCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 103.900,00										
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 103.900,00										
DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00												
VALOR DO IPI 0,00														
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO ☒		CNPJ / CPF										
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF										
QUANTIDADE		ESPECIE		INSCRIÇÃO ESTADUAL										
MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 0,000										
				PESO LÍQUIDO 0,000										
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
V71700	Chassi: 9BD281A2DPYE39532 - Motor: 463506274933190 - NOVA STRADA ENDURANCE CP 1.4 - Lotacao: 2 Tipo CAMINHONETE Especie CARGA Renavam 222443 Potencia 1.00 Cilindrada 1 N.Passageiros 2 Marca FIAT Combustivel FLEX Cor Interna TECIDO PRETO Cor Externa BRANCO BANCHISA Fab/Mod 2023/2023 KM 0 Opcionais 5CK Procedencia Nacional	87042110	0 60	5405	UNIDADE	1,00	103.900,0000	103.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DADOS ADICIONAIS														
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Vendedor: LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA - Código Nota: 379531 - CONTRATO N 099/2023/SEAF-MT ORDEM DE FORNECIMENTO N 150/2023 EMPENHO 12101.0001.23.001096-5 CONTA PARA PAGAMENTO: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA BANCO ITAU/341 AGENCIA 1364 C/C 13939-2; IR RETIDO 1,20% NO VALOR R\$1246,80;; Modelo: NOVA STRADA ENDURANCE CP 1.4 - Renavam: 222443 - Num Motor Externo: 463506274933190 - FCI: 0DBB0006-C61C-49F8-B931-8652D8A7C731 - Pot: 1.00; - Procedencia Nacional; - CERTIDAO NEGATIVA N: 0014749817 - Email Cliente: joanashwenk@agriculturafamiliar.mt.gov.br; Vl. Ret: IRRF 1246.80 Trib aprox R\$1.246.80 Fed, R\$ 0,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/MT										RESERVADO AO FISCO				

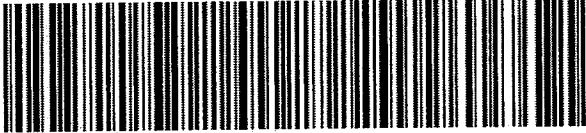
237
mfp

RECEBEMOS DE ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA SINOP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 128443 SÉRIE 1

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA SINOP		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA												
		ENDEREÇO: AVENIDA ALEXANDRE FERRONATO Nº 60 BAIRRO/DISTRITO: SETOR INDUSTRIAL MUNICÍPIO: SINOP MT CEP: 78557-247 FONE: (66)3517-5700		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº: 128443 SÉRIE: 1										
		CHAVE DE ACESSO 5123 1128 2582 2100 0183 5500 1000 1284 4319 1725 4020		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora										
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA VEIC NOVOS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151230086944388 07/11/23 15:07:26												
INSCRIÇÃO ESTADUAL 136937411		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 28.258.221/0001-83										
DESTINATÁRIO / REMETENTE														
NOME / RAZÃO SOCIAL ESTADO DE MATO GROSSO (30519)		C.N.P.J. / C.P.F. 03.507.415/0012-05		DATA DA EMISSÃO 07/11/2023										
ENDEREÇO DISTRITO CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, Nº S/N		BAIRRO / DISTRITO CPA		CEP 78015-285										
MUNICÍPIO CUIABA		FONE / FAX (66)3517-3800		UF MT										
INSCRIÇÃO ESTADUAL				HORA DA SAÍDA										
FATURA / DUPLICATA														
DUPLICATA 001		Vencimento 06-12-2023		Valor R\$ 5467,00										
Forma de Pagamento VEICULOS*		DUPLICATA 002		Vencimento 06-12-2023										
Valor R\$ 98433,00		Forma de Pagamento DUPLICATA DE VEICULOS+												
CALCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00										
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 103.900,00												
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00										
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 103.900,00										
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO		CÓDIGO ANTT 1										
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		PLACA DO VEICULO										
QUANTIDADE		ESPECIE		UF										
MARCA		NUMERAÇÃO		CNPJ / CPF										
PESO BRUTO 0,000		PESO LÍQUIDO 0,000		INSCRIÇÃO ESTADUAL										
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
V71720	Chassi: 9BD281A2DPYE39554 - Motor: 463506274932222 - NOVA STRADA ENDURANCE CP 1.4 - Lotacao: 2 Tipo CAMINHONETE Especie CARGA Renavam 222443 Potencia 1.00 Cilindrada 1 N.Passageiros 2 Marca FIAT Combustivel FLEX Cor Interna TECIDO PRETO Cor Externa BRANCO BANCHISA Fab/Mod 2023/2023 KM. . 0 Opcionais 5CK Procedencia Nacional	87042110	0 60	5405	UNIDADE	1,00	103.900,0000	103.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DADOS ADICIONAIS														
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Vendedor: LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA - Código Nota: 379514 - CONTRATO N 099/2023/SEAF-MT ORDEM DE FORNECIMENTO N 150/2023 EMPENHO 12101.0001.23.001098-5 CONTA PARA PAGAMENTO-ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA BANCO ITAU-341 AGENCIA 1364 C/C 13939-2 ; IR RETIDO 1,20% NO VALOR R\$1246,80;- Modelo:NOVA STRADA ENDURANCE CP 1.4 - Renavam:222443 - Num Motor Externo:463506274932222 - FCI:0DBB0006-C51C-49F8-B931-9652D8A7C731 - Pot:1.00; - Procedencia Nacional; - CERTIDAO NEGATIVA N:0014749817 - Email Cliente:joanaschwernk@agriculturalafamiliar.mt.gov.br; VI. Ret:IRRF 1246.80 Trib aprox R\$:1.246,80 Fed, R\$ 0,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte:IBPT/MT										RESERVADO AO FISCO				

238
mim

RECEBEMOS DE ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA SINOP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 128455 SÉRIE 1

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA SINOP		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
ENDEREÇO: AVENIDA ALEXANDRE FERRONATO			
Nº 60			
BAIRRO/DISTRITO: SETOR INDUSTRIAL			
MUNICÍPIO: SINOP MT		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	1
CEP: 78557-247 FONE: (66)3517-5700		Nº: 128455 SÉRIE: 1	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA VEIC NOVOS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151230086965910 07/11/23 15:41:08	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 136937411	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 28.258.221/0001-83	
DESTINATÁRIO / REMETENTE		C.N.P.J. / C.P.F. 03.507.415/0012-05	DATA DA EMISSÃO 07/11/2023
NOME / RAZÃO SOCIAL ESTADO DE MATO GROSSO (30519)		CEP 78015-285	DATA DA ENTRADA / SAÍDA / /
ENDEREÇO DISTRITO CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, Nº SIN		BAIRRO / DISTRITO CPA	HORA DA SAÍDA
MUNICÍPIO CUIABA	FONE / FAX (66)3517-3800	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL

FATURA / DUPLICATA		DUPLICATA		DUPLICATA		DUPLICATA	
DUP. 001	Vencimento 06-12-2023	Valor R\$ 5467,00	Forma de Pagamento VEICULOS*	DUP. 002	Vencimento 06-12-2023	Valor R\$ 98433,00	Forma de Pagamento Duplicata de Veiculos*
CALCULO DO IMPOSTO		BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	
		0,00		0,00		0,00	
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		103.900,00	
VALOR DO FRETE		0,00		VALOR DO SEGURO		0,00	
DESCONTO		0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		0,00	
VALOR DO IPI		0,00		VALOR TOTAL DA NOTA		103.900,00	

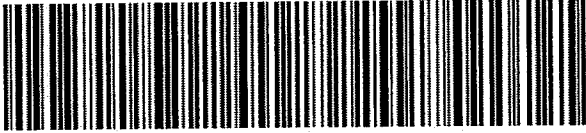
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO		CÓDIGO ANTT 1		PLACA DO VEICULO		UF		CNPJ / CPF	
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
ENDEREÇO		QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 0,000	
										PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
V71613	Chassi: 9BD281A2DPYE39688 - Motor: 463506274929153 - NOVA STRADA ENDURANCE CP 1.4 - Lotacao: 2 Tipo CAMINHONETE[Especie CARGA]Renavam 222443[Potencia 1.00]Cilindrada 1[N.Passageiros 2]Marca FIAT[Combustivel FLEX]Cor Interna TECIDO PRETO[Cor Externa BRANCO BANCHISA]Fab/Mod 2023/2023[KM 0]Opcionais 5CK[Procedencia Nacional	87042110	0 60	5405	UNIDADE	1,00	103.900,0000	103.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
Vendedor: LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA - Código Nota: 379574 - CONTRATO N 099/2023/SEAF-MT ORDEM DE FORNECIMENTO N 150/2023 EMPENHO 12101.0001.23.001096-5 CONTA PARA PAGAMENTO: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA BANCO ITAU/341 AGENCIA 1364 C/O 13939-2 : IR RETIDO 1,20% NO VALOR R\$1246,80;- Modelo:NOVA STRADA ENDURANCE CP 1.4 - Renavam:222443 - Num Motor Externo:463506274929153 - FCI:0DBB0006-C61C-49F8-B831-8652D8A7C731 - Pot:1.00;- Procedencia Nacional;- CERTIDAO NEGATIVA N:0014749817 - Email: Cliente:joanaschwenk@agriculturalfamiliar.mt.gov.br; VI. Ret:IRRF 1246,80 Trib aprox R\$:1.246,80 Fed, R\$ 0,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte:IBPT/MT		

239
mf

RECEBEMOS DE ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA SINOP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 128454 SÉRIE 1

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA SINOP		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
ENDEREÇO: AVENIDA ALEXANDRE FERRONATO			
Nº 60			
BAIRRO/DISTRITO: SETOR INDUSTRIAL			
MUNICÍPIO: SINOP MT		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	1
CEP: 78557-247 FONE: (66)3517-5700		Nº: 128454 SÉRIE: 1	
		CHAVE DE ACESSO 5123 1128 2582 2100 0183 5500 1000 1284 5410 8045 5264	
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA VEIC NOVOS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151230086964021 07/11/23 15:38:21	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 136937411	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 28.258.221/0001-83	
DESTINATÁRIO / REMETENTE		C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL ESTADO DE MATO GROSSO (30519)		03.507.415/0012-05	07/11/2023
ENDEREÇO DISTRITO CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, Nº S/N	BAIRRO / DISTRITO CPA	CEP 78015-285	DATA DA ENTRADA / SAÍDA / /
MUNICÍPIO CUIABA	FONE / FAX (66)3517-3800	UF MT	HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA				DUPLICATA				DUPLICATA			
001	Vencimento 06-12-2023	Valor R\$ 5467,00	Forma de Pagamento VEICULOS*	002	Vencimento 06-12-2023	Valor R\$ 98433,00	Forma de Pagamento DUPLICATA DE VEICULOS*				
CALCULO DO IMPOSTO				CALCULO DO IMPOSTO				CALCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 103.900,00			
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 103.900,00	

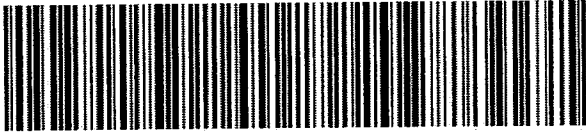
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO		CODIGO ANTT 1	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO							
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LIQUIDO 0,000		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS
V71615	Chassi: 9BD281A2DPYE39714 - Motor: 463506274933941 - NOVA STRADA ENDURANCE CP 1.4 - Lotacao: 2 Tipo CAMINHONETE Especie CARGA Renavam 222443 Potencia 1.00 Cilindrada 1 N.Passageiros 2 Marca FIAT Combustivel FLEX Cor Interna TECIDO PRETO Cor Externa BRANCO BANCHISA Fab/Mod 2023/2023 KM 0 Opcionais SCK Procedencia Nacional	87042110	0 60	5405	UNIDADE	1,00	103.900,0000	103.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Vendedor: LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA - Codigo Nota: 379566 - CONTRATO N 099/2023/SEAF-MT ORDEM DE FORNECIMENTO N 150/2023 EMPENHO 12101.0001.23.001096-5 CONTA PARA PAGAMENTO: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA BANCO ITAU: 341 AGENCIA 1364 C/C 13839-2; IR RETIDO 1,20% NO VALOR R\$1246,80; - Modelo: NOVA STRADA ENDURANCE CP 1.4 - Renavam: 222443 - Num Motor Externo: 463506274933941 - FCI: 0DB80006-C51C-49F8-B931-8652D8A7C731 - Pot: 1.00; - Procedencia Nacional; - CERTIDAO NEGATIVA N: 0014749817 - Email Cliente: joanashwcnk@agriculturalfamiliar.mt.gov.br; VI. Ret: IRRF 1246,80 Trib aprox R\$1.246,80 Fed, R\$ 0,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/MT	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

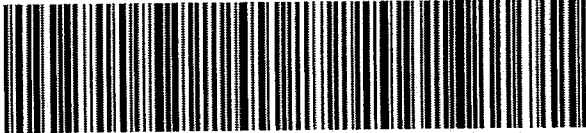
240
mgm

RECEBEMOS DE ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA SINOP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 128453 SÉRIE 1

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA SINOP		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
ENDEREÇO: AVENIDA ALEXANDRE FERRONATO		0 - ENTRADA		1	
Nº 60		1 - SAÍDA			
BAIRRO/DISTRITO: SETOR INDUSTRIAL		Nº: 128453			
MUNICÍPIO: SINOP		SÉRIE: 1			
MT					
CEP: 78557-247					
FONE: (66)3517-5700					
				CHAVE DE ACESSO 5123 1128 2582 2100 0183 5500 1000 1284 5311 3872 5130	
				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151230086962649 07/11/23 15:36:19	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA VEIC NOVOS					
INSCRIÇÃO ESTADUAL 136937411		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 28.258.221/0001-83	
DESTINATÁRIO / REMETENTE					
NOME / RAZÃO SOCIAL ESTADO DE MATO GROSSO (30519)		C.N.P.J./C.P.F. 03.507.415/0012-05		DATA DA EMISSÃO 07/11/2023	
ENDEREÇO DISTRITO CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, Nº SIN		BAIRRO / DISTRITO CPA		CEP 78015-285	
MUNICÍPIO CUIABA		FONE / FAX (66)3517-3800		UF MT	
				INSCRIÇÃO ESTADUAL	
				HORA DA SAÍDA	
FATURA / DUPLICATA					
DUPLICATA 001 Vencimento 06-12-2023 Valor R\$ 5467,00 Forma de Pagamento VEICULOS*		DUPLICATA 002 Vencimento 06-12-2023 Valor R\$ 98433,00 Forma de Pagamento DUPLICATA DE VEICULOS*			
CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	
				VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	
				VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 103.900,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00	
				OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	
				VALOR DO IPI 0,00	
				VALOR TOTAL DA NOTA 103.900,00	
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO		CÓDIGO ANTT	
				PLACA DO VEICULO	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	
				CNPJ / CPF	
QUANTIDADE		ESPECIE		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 0,000	
				PESO LÍQUIDO 0,000	
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS					
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE
V71616	Chassi: 9BD281A2DPYE39737 - Motor: 463506274933286 - NOVA STRADA ENDURANCE CP 1.4 - Lotacao: 2 Tipo CAMINHONETE[Espece CARGA]Renavam 222443[Potencia 1.00]Cilindrada 1[N.Passageiros 2]Marca FIAT[Combustivel FLEX]Cor Interna TECIDO PRETO[Cor Externa BRANCO BANCHISA]Fab/Mod 2023/2023[KM 0]Opcionais 5CK[Procedencia Nacional]	87042110	0 60	5405	UNIDADE
					QTD.
					V. UNITÁRIO
					V. TOTAL
					DESC.
					BC ICMS
					V. ICMS
					V. IPI
					ALIQ. ICMS
					ALIQ. IPI
DADOS ADICIONAIS					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Vendedor: LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA - Código Nota: 379563 - CONTRATO N 089/2023/SEAF-MT ORDEM DE FORNECIMENTO N 150/2023 EMPENHO 12101.0001.23.001096-5 CONTA PARA PAGAMENTO: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA BANCO ITAU: 341 AGENCIA 1364 C/C 13939; IR RETIDO 1,20% NO VALOR R\$1246,80;; Modelo: NOVA STRADA ENDURANCE CP 1.4 - Renavam: 222443 - Num Motor Externo: 463506274933286 - FCI: 0DBB0006-C51C-49F8-B931-8852D6A7C731 - Pot: 1.00; - Procedencia Nacional; - CERTIDAO NEGATIVA N: 0014749817 - Email Cliente: joanaschwenk@agriculturaefamiliar.mt.gov.br; VI. Ret: IRRF 1246,80 Trib aprox R\$1.246,80 Fed, R\$ 0,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/MT					
RESERVADO AO FISCO					

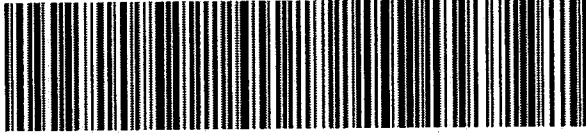
241
mfm

RECEBEMOS DE ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA SINOP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 128451 SÉRIE 1

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA SINOP		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA												
		ENDEREÇO: AVENIDA ALEXANDRE FERRONATO Nº 60 BAIRRO/DISTRITO: SETOR INDUSTRIAL MUNICÍPIO: SINOP MT CEP: 78557-247 FONE: (66)3517-5700		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº: 128451 SÉRIE: 1										
		CHAVE DE ACESSO 5123 1128 2582 2100 0183 5500 1000 1284 5115 8930 3170		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora										
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA VEIC NOVOS		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151230086960501 07/11/23 15:33:07												
INSCRIÇÃO ESTADUAL 136937411		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 28.258.221/0001-83										
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL ESTADO DE MATO GROSSO (30519)		C.N.P.J. / C.P.F. 03.507.415/0012-05		DATA DA EMISSÃO 07/11/2023										
ENDEREÇO DISTRITO CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, Nº SIN		BAIRRO / DISTRITO CPA		CEP 78015-285										
MUNICÍPIO CUIABA		FONE / FAX (66)3517-3800		UF MT										
INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA												
FATURA / DUPLICATA														
DUPLICATA 001 Vencimento 06-12-2023 Valor R\$ 5467,00 Forma de Pagamento VEICULOS*		DUPLICATA 002 Vencimento 06-12-2023 Valor R\$ 98433,00 Forma de Pagamento DUPLICATA DE VEICULOS+												
CALCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00										
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 103.900,00												
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00										
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 103.900,00										
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO		CÓDIGO ANTT 1										
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		PLACA DO VEICULO										
QUANTIDADE		ESPECIE		UF										
MARCA		NUMERAÇÃO		CNPJ / CPF										
PESO BRUTO 0,000		PESO LÍQUIDO 0,000		INSCRIÇÃO ESTADUAL										
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
V71672	Chassi: 9BD281A2DPYE40676 - Motor: 463506274932760 - NOVA STRADA ENDURANCE CP 1.4 - Lotacao: 2 Tipo CAMINHONETE Especie CARGA Renavam 222443 Potencia 1.00 Cilindrada 1 N.Passageiros 2 Marca FIAT Combustivel FLEX Cor Interna TECIDO PRETO Cor Externa BRANCO BANCHISA Fab/Mod 2023/2023 KM 0 Opcionais SCK Procedencia Nacional	87042110	0 60	5405	UNIDADE	1,00	103.900,0000	103.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DADOS ADICIONAIS														
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Vendedor: LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA - Codigo Nota: 379559 - CONTRATO N 099/2023/SEAF-MT ORDEM DE FORNECIMENTO N 150/2023 EMPENHO 12101.0001.23.001056-5 CONTA PARA PAGAMENTO: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA BANCO ITAU 341 AGENCIA 1364 C/C 13939-2; IR RETIDO 1,20% NO VALOR R\$1246,80;- Modelo: NOVA STRADA ENDURANCE CP 1.4 - Renavam: 222443 - Num Motor Externo: 463506274932760 - FCH0DBB0006-C51C-49F8-B931-8652D8A7C731 - Pot: 1.00;- Procedencia Nacional;- CERTIDAO NEGATIVA N:0014749817 - Email Cliente: joanaschwenk@agricultura familiar.mt.gov.br; VI. Ret: IRRF 1246.80 Trib aprox R\$: 1.246,80 Fed, R\$ 0,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/MT										RESERVADO AO FISCO				

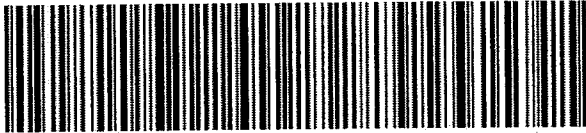
242
mfm

RECEBEMOS DE ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA SINOP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 128448 SÉRIE 1

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA SINOP		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA												
		ENDEREÇO: AVENIDA ALEXANDRE FERRONATO Nº 60 BAIRRO/DISTRITO: SETOR INDUSTRIAL MUNICÍPIO: SINOP MT CEP: 78557-247 FONE: (66)3517-5700		0 - ENTRADA 1 - SAIDA Nº: 128448 SÉRIE: 1										
				CHAVE DE ACESSO 5123 1128 2582 2100 0183 5500 1000 1284 4812 4472 0553 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora										
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA VEIC NOVOS		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151230086957374 07/11/23 15:28:07												
INSCRIÇÃO ESTADUAL 136937411		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 28.258.221/0001-83										
DESTINATÁRIO / REMETENTE				C.N.P.J. / C.P.F. 03.507.415/0012-05										
NOME / RAZÃO SOCIAL ESTADO DE MATO GROSSO (30519)				DATA DA EMISSÃO 07/11/2023										
ENDEREÇO DISTRITO CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, Nº SIN		BAIRRO / DISTRITO CPA		CEP 78015-285										
MUNICÍPIO CUIABA		FONE / FAX (66)3517-3800		UF MT										
INSCRIÇÃO ESTADUAL				HORA DA SAÍDA										
FATURA / DUPLICATA														
DUPLICATA Vencimento Valor R\$ Forma de Pagamento 001 06-12-2023 5467,00 VEICULOS*		DUPLICATA Vencimento Valor R\$ Forma de Pagamento 002 06-12-2023 98433,00 Duplicata de Veiculos*												
CÁLCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00										
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 103.900,00												
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00										
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 103.900,00										
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO		CÓDIGO ANTT 1										
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		PLACA DO VEÍCULO										
QUANTIDADE		ESPECIE		UF										
MARCA		NUMERAÇÃO		CNPJ / CPF										
PESO BRUTO 0,000		PESO LÍQUIDO 0,000		INSCRIÇÃO ESTADUAL										
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
V71673	Chassi: 9BD281A2DPYE40958 - Motor: 463506274934041 - NOVA STRADA ENDURANCE CP 1.4 - Lotacao: 2 Tipo CAMINHONETE[Especie CARGA]Renavam 222443[Potencia 1.00]Cilindrada 1[N.Passageiros 2]Marca FIAT[Combustivel FLEX]Cor Interna TECIDO PRETO[Cor Externa BRANCO BANCHISA]Fab/Mod 2023/2023[KM 0]Opcionais SCK[Procedencia Nacional	87042110	0	60	5405	UNIDADE	1,00	103.900,0000	103.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DADOS ADICIONAIS														
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Vendedor: LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA - Código Nota: 379539 - CONTRATO N 099/2023/SEAF-MT ORDEM DE FORNECIMENTO N 150/2023 EMPENHO 12101.0001.23.001095-5 CONTA PARA PAGAMENTO: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA BANCO ITAU: 341 AGENCIA 1364 C/C 13839-2; IR RETIDO 1,20% NO VALOR R\$1246,80;- Modelo: NOVA STRADA ENDURANCE CP 1.4 - Renavam: 222443 - Num Motor Externo: 463506274934041 - FCI: 0DBB0006-C51C-49F8-B931-8652D8A7C731 - Pot: 1.00; - Procedencia Nacional; - CERTIDAO NEGATIVA N:0014749817 - Email Cliente: joanashwenk@agriculturalfamiliar.mt.gov.br; VI. Ret: IRRF 1246,80 Trib aprox R\$1.246,80 Fed. R\$ 0,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/MT										RESERVADO AO FISCO				

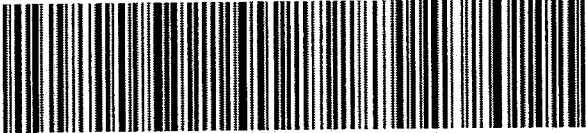
243
mmd

RECEBEMOS DE ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA SINOP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 94124 SÉRIE 1

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA SINOP		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA												
 ASCIA		ENDEREÇO: AVENIDA ALEXANDRE FERRONATO Nº 60 BAIRRO/DISTRITO: SETOR INDUSTRIAL MUNICÍPIO: SINOP MT CEP: 78557-247 FONE: (66)3517-5700		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº: 94124 SÉRIE: 1										
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA VEIC NOVOS		CHAVE DE ACESSO 5122 0728 2582 2100 0183 5500 1000 0941 2416 9464 4975		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151220048383304 12/07/22 14:59:09										
INSCRIÇÃO ESTADUAL 136937411		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 28.258.221/0001-83										
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE COLIDER (27431)		C.N.P.J. / C.P.F. 15.023.930/0001-38		DATA DA EMISSÃO 12/07/2022										
ENDEREÇO TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, SETOR LESTE		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78500-000										
MUNICÍPIO COLIDER		FONE / FAX (66)3541-6315		UF MT										
INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA												
FATURA / DUPLICATA		DUPLICATA		DUPLICATA										
001 12-08-2022 Valor R\$ 1117,00 Forma de Pagamento VEICULOS*		002 12-08-2022 Valor R\$ 198883,00 Forma de Pagamento Duplicata de Veiculos*		003 12-08-2022 Valor R\$ 198883,00 Forma de Pagamento Duplicata de Veiculos*										
CALCULO DO IMPOSTO		BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS										
0,00		0,00		0,00										
BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS										
0,00		0,00		198.000,00										
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO										
0,00		0,00		0,00										
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA										
0,00		0,00		198.000,00										
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO		CÓDIGO ANTT										
MUNICÍPIO		1		PLACA DO VEICULO										
UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		CNPJ / CPF										
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA										
PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO		NUMERAÇÃO										
0,000		0,000												
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
V65128	Chassi: 9882261RNNKE79502 - Motor: 463495089468757 - NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBODIESEL AT9 - Lotacao: 5 Tipo AUTOMOVELEspecie PASSAGEIRORenavam 200020Potencia 1Cilindrada 1N.Passageiros 5Marca FIATCombustivel FLEXICor Interna TECIDO CINZACor Externa BRANCO AMBIENTEIFab/Mod 2022/2022KMOpcionais 5CKIProcedencia Nacional	87042110	0	60	5405	UNIDADE	1,00	198.000,0000	198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DADOS ADICIONAIS														
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Vendedor: LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA - Código Nota: 272147 - CONTRATO N 094/2022 PEDIDO COMPRA 1473/ 2022 NAD N 4421/2022 SEC DE SAUDE DADOS BANCARIOS ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA BANCO BRADESCO 237 AGENCIA 234 C/C 58082-1-; Modelo: NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBODIESEL AT9 - Renavam: 200020 - Num Motor Externo: 463495089468757 - FCI: 80168FFC-D9B2-4E05-8978-D1170BC41F70 - Pot: 1 - Procedencia Nacional; - CERTIDAO NEGATIVA N: 0014749817 - Email: Clientexcompras03@colider.mt.gov.br/trotas@colider.mt.gov.br; Trib aprox R\$ 0,00 Fed, R\$ 0,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/MT										RESERVADO AO FISCO				

244
mf

RECEBEMOS DE ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA SINOP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 94125 SÉRIE 1

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA SINOP		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA												
		ENDEREÇO: AVENIDA ALEXANDRE FERRONATO Nº 60 BAIRRO/DISTRITO: SETOR INDUSTRIAL MUNICÍPIO: SINOP MT CEP: 78557-247 FONE: (66)3517-5700		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº: 94125 SÉRIE: 1										
		CHAVE DE ACESSO 5122 0728 2582 2100 0183 5500 1000 0941 2512 6106 9602		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora										
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA VEIC NOVOS		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151220048383858 12/07/22 14:59:53												
INSCRIÇÃO ESTADUAL 136937411		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 28.258.221/0001-83										
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE COLIDER (27431)		C.N.P.J. / C.P.F. 15.023.930/0001-38		DATA DA EMISSÃO 12/07/2022										
ENDEREÇO RAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, SETOR LESTE		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78500-000										
MUNICÍPIO COLIDER		FONE / FAX (66)3541-6315		UF MT										
INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA												
FATURA / DUPLICATA														
DUPLICATA 001		Vencimento 12-08-2022		Valor R\$ 1117,00										
Forma de Pagamento VEICULOS*		DUPLICATA 002		Vencimento 12-08-2022										
Valor R\$ 93883,00		Forma de Pagamento DUPLICATA DE VEICULOS*												
CALCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00										
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 95.000,00												
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00										
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 95.000,00										
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO		CÓDIGO ANTT 1										
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		PLACA DO VEICULO										
QUANTIDADE		ESPECIE		UF										
MARCA		NUMERAÇÃO		CNPJ / CPF										
PESO BRUTO 0,000		PESO LÍQUIDO 0,000		INSCRIÇÃO ESTADUAL										
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
V65269	Chassi: 8AP359AFDNU210718 - Motor: 463510128122286 - CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P - Lotacao: 5 Tipo AUTOMOVELE[Espece PASSAGEIRO]Renavam 177802[Potencia 1]Cilindrada 1[N.Passageiros 5]Marca FIAT[Combustivel FLEX]Cor Interna TEAR RENOI[Cor Externa BRANCO ALASKA]Fab/Mod 2022/2022[KM 0]Opcionais Z64[Procedencia Nacional	87032100	0 60	5405	UNIDADE	1,00	95.000,0000	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DADOS ADICIONAIS														
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Vendedor: LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA - Código Nota: 272148 - CONTRATO N 094/2022 PEDIDO COMPRA 1473/ 2022 NAD N 4421/2022 E 4422/2022 SEC DE SAUDE DADOS BANCARIOS ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA BANCO BRADESCO 237 AGENCIA 234 C/C 58082-1;- Modelo: CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P - Renavam: 177802 - Num Motor Externo: 463510128122286 - FCI: DAD7E504-DFE1-42DA-874D-9E7BFF70D51 - Pot: 1 - Procedencia Nacional - CERTIDAO NEGATIVA N: 0014749817 - Email Cliente: compras03@colider.mt.gov.br/rotas@colider.mt.gov.br; Trib aprox R\$ 0.00 Fed, R\$ 0.00 Est e R\$ 0.00 Mun. Fonte: IBPT/MT										RESERVADO AO FISCO				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Flª. nº _____

Visto: _____



245
mfm

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, com sede na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000 na cidade de Colider/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, ATESTA para os devidos fins que a empresa **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.258.221/0001-83, com sede na Rua Dirson José Martini, nº 1844, Setor Industrial, CEP. 78.557-138, na cidade de Sinop/MT, forneceu para o município de Colider os seguintes veículos abaixo relacionados:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA MODELO	UNID	QTIDE
2	510678	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES - Especificações Técnicas: Veículo Utilitário Tipo Pick-Up Cabine Simples, Porte compacto; 2P (duas) portas; 0 (zero) Km; Ano de Fabricação 2020 ou superior; com capacidade para 02 (dois) passageiros incluindo motorista; motor bicomcombustível (flex - álcool / gasolina) com 8 válvulas e potência de 85 CV; Câmbio de manual de 05 (cinco) velocidades; Tração dianteira; Direção hidráulica ou superior; Volante com regulagem de altura; computador de bordo (distância, consumo médio, consumo Instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Conta-giros; Indicador do nível de combustível; Indicador gradual de temperatura da água do motor; Limpador e lavador do para-brisas; Bancos com apoio de cabeça; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos para todos os ocupantes; Alça de segurança no teto lado passageiro; Barra de proteção do vidro traseiro; Retrovisores externos com comando interno mecânico; Tapetes Emborrachados; Airbag frontais duplo (motorista e passageiro); Vidros elétricos, Ar Condicionado; Vidros climatizados verdes; Freios ABS; Rodas de aço estampado 5.5 x 14"; Pneus 175/70 R14; Suspensão elevada; Suspensão Dianteira Independente; Suspensão traseira com eixo e molas parabólicas longitudinais ou de qualidade superior; Tanque de combustível com capacidade para 58 litros; Capacidade de Carga útil de 705 Kg; Tampa da caçamba removível e com chave; Porta Malas com capacidade de 1220 litros; Tomada 12V; Protetor de cárter; Protetor de caçamba; Ganchos para amarração de carga na caçamba; Cor Branco e com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	Fiat Strada 1.4 Flex Cab. Simples	Unid.	02
3	510679	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA - Especificações Técnicas: Veículo Utilitário Tipo Pick-Up Cabine Dupla, Porte compacto; 4P (portas) portas; 0 (zero) Km; Ano de Fabricação 2020 ou superior; com capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; motor bicomcombustível (flex - álcool / gasolina) com 8 válvulas e potência de 85 CV; Câmbio de manual de 05 (cinco) velocidades; Tração dianteira; Direção hidráulica ou superior; Volante com regulagem de altura;	Fiat Strada Endurance 1.4 Flex Cab. Dupla	Unid.	02

Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, COLIDER - MT
Tel. (66) 3541-6300



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C

Fª. nº _____
Visto: _____



246
mmf

		computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Conta-giros; Indicador do nível de combustível; Indicador gradual de temperatura da água do motor; Limpador e lavador do para-brisas; Bancos com apoio de cabeça; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos para todos os ocupantes; Alça de segurança no teto lado passageiro; Barra de proteção do vidro traseiro; Retrovisores externos com comando interno mecânico; Tapetes Emborrachados; Airbag frontais duplo (motorista e passageiro); Vidros elétricos; Ar Condicionado; Vidros climatizados verdes; Freios ABS; Rodas de aço estampado 6.5 x 15"; Pneus 195/65 R15; Suspensão elevada; Suspensão Dianteira Independente; Suspensão traseira com eixo e molas parabólicas longitudinais ou de qualidade superior; Tanque de combustível com capacidade para 55 litros; Capacidade de Carga útil de 650 Kg; Tampa da caçamba removível e com chave; Porta Malas com capacidade de 844 litros; Tomada 12V; Protetor de cárter; Protetor de caçamba; Ganchos para amarração de carga na caçamba; Cor Branco e com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.			
--	--	--	--	--	--

Atestamos ainda que, a referida empresa sempre atendeu plenamente as expectativas quanto ao prazo de entrega e qualidade dos equipamentos fornecidos, não existindo em nossos arquivos registros, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

REF.: Contrato Administrativo nº 056/2020.

Colider/MT, 14 de Abril de 2021

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO
Prefeito Municipal



247
mfm

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os devidos fins de direito, que a empresa **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 28.258.221/0001-83**, estabelecida na Rua Dirson José Martini, nº 1844, Bairro Setor Industrial – Sinop/MT – CEP: 78.557-138, entregou o material, conforme especificações e quantidades descritos abaixo, decorrente do processo administrativo EMPAER-PRO-2023/01938, contrato nº 051/2023/EMPAER-MT:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN. DE MEDIDA
01	VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS LUGARES), 02 (DUAS) PORTAS, MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV, AIRBAG DUPLO, FREIO ASBS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, RODAS ARC 14", AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA, GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO, JOGO DE TAPETES, VEÍCULO NA COR BRANCA, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	40	UND

A referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento do material solicitado, pelo que **DECLARAMOS** estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo o que desabone esta empresa junto a esta estatal.

Cuiabá- MT, 15 de abril de 2024.


OTÍMIO DE SOUZA BRANDÃO
GERÊNCIA DE TRANSPORTE – EMPAER/MT
FISCAL DO CONTRATO


FRANCISLEYA DE MIRANDA PRADO
GERÊNCIA DE TRANSPORTE – EMPAER/MT
FISCAL SUBSTITUTA DO CONTRATO


FLÁVIA DE SOUZA ALMEIDA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
ORDENADORA DE DESPESA
(Portaria nº 68/2019)
EMPAER-MT



248
mfmp

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Av. Ottawa nº 1651 – Centro - CEP: 78.880-000 - Vera/MT
Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 00.179.531/0001-93, localizada na Av. Ottawa, nº. 1651, bairro Esperança, Município Vera – MT, CEP. 78.880-000. Atestamos que a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.258.221/0001-83, com sede na Rua Dirson José Martini, nº 1844, na cidade e comarca de Sinop MT. Forneceu **VEÍCULO, TIPO PICK-UP, 4X2, MOTOR MÍNIMO 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA 94CV, ANO/MODELO 2021/2021, TRANSMISSÃO MANUAL, TANQUE MÍNIMO 48L, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO 700KG, PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1710/2017/SEDUC-MT**, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados através do Contrato nº 042/2021, executado entra as datas de 12 de Maio 2021 à 12 Julho de 2021, forneceu o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MOD	RS UNT
01	VEÍCULO, PICK-UP LEVE, 4X2 - VEÍCULO TIPO CAMIONETE, TRANSMISSÃO MANUAL, MOTOR MÍNIMO 1.4, CABINE SIMPLES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO/2020/2021 OU SUPERIOR, COR BRANCA, 02 (DUAS) PORTAS, BI COMBUSTÍVEL (A ETANOL E GASOLINA), TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48L (LITROS), POTÊNCIA MÍNIMA 85CV (G) 88CV (E), CÂMBIO COM 05 MARCHAS Á FRENTE E UMA Á RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA DE FÁBRICA, FREIO A DISCO ABS NAS RODAS DIANTEIRAS, PROTETOR MOTOR E CÂMBIO, AIRBAG DUPLO, PROTETOR DE CAÇAMBA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME ANTIFURTO, CHAVE COM TELECOMANDO DE DESTRAVAMENTO E TRAVAMENTO DAS PORTAS, RÁDIO COM RDS E ENTRADA USB PARA MP3/MP4/WVA COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AUTO FALANTES E ANTENA, RETROVISORES EXTERNOS DIREITO/ESQUERDO COM COMANDO INTERNO, PALETAS (PARA-SOL) DOS LADOS DO MOTORISTA E DO PASSAGEIRO, JOGO DE TAPETES, RODA DE AÇO OU LIGA LEVE PADRÃO MÍNIMO ARO R15", CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 650 KG, FAROL DE NEBLINA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR INSTALADA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO CONFORME DETERMINA A LEI, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE) ENTREGUE TOTALMENTE LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN/MT COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE VERA/MT, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UND	01	FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 CABINE PLUS	82.700,00



mV4ARAFxgN



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Av. Otawa nº 1651 – Centro - CEP: 78.880-000 - Vera/MT
Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

249
mm

Não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Vera-MT, 08 de Dezembro de 2021.

ROBERTO CARLOS DAMBRÓS
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2021



mV4ARAFxgN

250
mf

Signatário 1: ROBERTO CARLOS DAMBROS

Assinado com (Cer. Digital) por Roberto Carlos Dambros em 08/12/2021 às 09:42 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: mV4ARAFxgN



mV4ARAFxgN

251
mmb

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Nº 852/2024

DAM EXIGÍVEL

Razão/Contribuinte ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA				
Denominação Comercial ASCIA VEÍCULOS				
CPF/CNPJ 28.258.221/0001-83	Inscrição Municipal 26752	Inscrição Estadual 13.693.741-1	Data Reg. Abertura 01/08/2017	Data Validade 31/12/2024
Endereço ALEXANDRE FERRONATO				Número 60
Bairro SETOR INDUSTRIAL		Cidade / UF SINOP/MT		CEP 78557855
Complemento				
Atividade Econômica Principal 4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS Atividade Econômica Secundária 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520002 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4511102 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS 7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS 4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES				
Horário Funcionamento		Capacidade de Pessoas 0	Nº Funcionários 70	Área Ocupada 3322,72
Observações				

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Data de Impressão: 30 de Janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço http://www.gp.srv.br/tributario/sinop/talvara_v_alidacao

AUTENTICAÇÃO

252
mjm

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 15088402

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 08/07/2024, **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ 28.258.221/0001-83

Observações:

- As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

Documento selado eletronicamente sob o número CEA22263.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: <http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx>.



253
mmf

ADESÃO DE ATA

ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.258.221/0001-83, com sede na Rua DIRSON JOSE MARTINI 1844, no município de Sinop/MT, CEP: 78.557-138, neste ato representada pela Sra. **LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA**, portador da cédula de identidade 644 922 SSP/MT e inscrita no CPF: 453 064 601-78, nascido em 10/06/1973 natural de PORECATU/PR residente domiciliado na rua das NOGUEIRAS 682 setor comercial Comarca do Município de Sinop/MT CEP 78.550-226 vem na forma da legislação vigente em conformidade com o edital à presença de Vossa Senhoria DECLARAR

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão, que o licitante não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer agente político, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAMOS sob as penas da lei, que:

A Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c). Declaramos o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d). Declaramos que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e). Declaramos que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

f). Declaramos o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g). Declaramos que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

em atenção ao edital, DECLARA:

a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 28.258.221/0001-83 IE: 13693741-1

SINOP/MT TEL: (66) 3517 - 5700 CEP: 78557-138

www.asciafiat.com.br



254
mf

ADESÃO DE ATA

ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ITAUBA/MT

- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos:
Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame;
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- j) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que conhece os locais de prestação/entrega dos produtos, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.

ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 28.258.221/0001-83 IE: 13693741-1

SINOP/MT TEL: (66) 3517 - 5700 CEP: 78557-138

www.asciafiat.com.br



255
mfm

ADESÃO DE ATA

ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ITAUBA/MT

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ 28.258.221/0001-83

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA

RG 644 922 SSP/MT

CPF: 453 064 601-78

PROCURADOR

ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 28.258.221/0001-83 IE: 13693741-1

SINOP/MT TEL: (66) 3517 - 5700 CEP: 78557-138

www.asciafiat.com.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/08/2024 09:44:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 28.258.221/0001-83

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **IRINEU MARTINS**

CPF/CNPJ: **316.163.058-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:47:01 do dia 05/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **I9D7050824094701**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

258
mfmd



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAQUIM MARTINS NETO**

CPF/CNPJ: **371.359.888-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:49:13 do dia 05/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6EG9050824094913

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

259
mmp



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

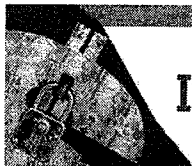
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/08/2024 às 09:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 316.163.058-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66B0.CAC6.4347.F278 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

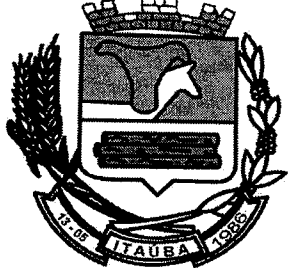
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/08/2024 às 09:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 371.359.888-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66B0.CB21.B78F.5369 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINUTA DO CONTRATO DA ADESÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ____/____

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamento e Material Permanente**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, novo, 0 (zero) km, para ser utilizado no Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Itaúba/MT, conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	---------------	----------------	--------------------------	----------------	------	-------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Processo de Adesão nº ____/____;

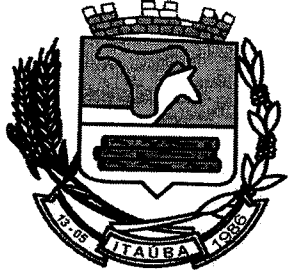
2.1.2. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da contratada;

2.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº _____



012/2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

3.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ____ de ____ de ____, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ _____.

5.2. O pagamento será efetuado em até ____ dias corridos após a entrega do veículo adquirido e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

5.3. Após recebimento do veículo e a respectiva Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.

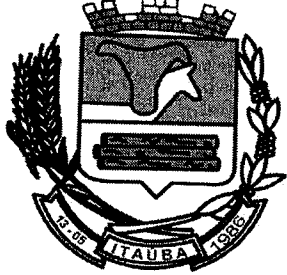
5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

5.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.8. O pagamento do objeto contratado fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:



- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

5.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

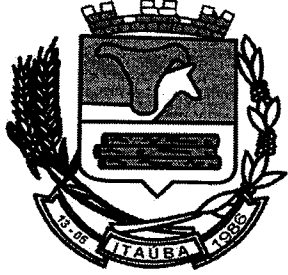
5.10. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

5.11. A liquidação da despesa será realizada pela seção de orçamento e finanças, mediante análise pormenorizada, pela seção de contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

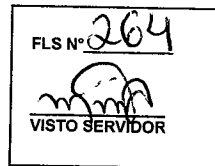
6.1. Para o adequado fornecimento e entrega do veículo, por sua conta e risco, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por cumprir os seguintes requisitos:

- Oferecer veículo que possua qualidade e características iguais ou superiores ao descrito nas especificações constantes neste contrato, bem como atender a todas as normas técnicas e exigidas para a comercialização do veículo.
- Fornecer o veículo acompanhado com Nota Fiscal para fins do pagamento;
- Oferecer veículo de modelo do ano da contratação ou do ano posterior, devendo possuir a caracterização como “Zero Quilometro” e deverá ser de primeiro emplacamento, adquirido da fabricante/montadora e concessionária, ou que for adquirido por revendedora, mas ainda não tiver nenhuma rodagem.
- O veículo deverá atender e ser entregue de acordo com as normas de segurança previstas pelo Conselho Nacional de Trânsito e ser devidamente registrado, emplacado e licenciado.
- O veículo deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, tais como constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT, bem como observar os requisitos ambientais para obtenção do certificado do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, nos termos art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010.
- O veículo deverá ser entregue acompanhado do manual de instruções do motorista e manual de serviço fornecido pelo fabricante.
- Deverá ainda o veículo oferecer todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação de trânsito em vigor.
- O veículo ofertado deverá obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);



PREFEITURA DE
ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Local e Prazo de Entrega

6.2. A CONTRATADA deverá entregar o veículo adquirido no **PÁTIO** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte do equipamento serão por conta da CONTRATADA.

- **Endereço do local da entrega:** PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT - Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP. 78.510-000, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura.

6.3. A entrega do veículo deverá ser feita no prazo máximo de até ____ (____) **dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

6.4. A autorização de fornecimento e/ou requisição será expedida pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE e remetida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

6.5. A CONTRATANTE terá o prazo de até ____ (____) **dias úteis** para aceitar o veículo fornecido pela empresa CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste contrato.

6.6. O veículo, no momento da entrega no PÁTIO DA PREFEITURA, será inspecionado pelo servidor responsável do recebimento para verificação do tipo do equipamento, qualidade, quantidade, marca e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do equipamento, conforme especificações contidas neste contrato.

6.7. O veículo entregue em desacordo com o estipulado neste contrato será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

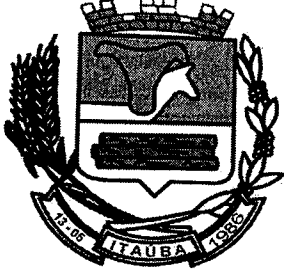
- a) Quanto a problemas de qualidade do equipamento, a empresa CONTRATADA notificada pela CONTRATANTE será responsável pela troca do equipamento que apresentar problema, observando o prazo máximo de ____ (____) **dias**;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

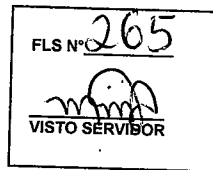
Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



c) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de ____ (____) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de ____ (____) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.8. Após a entrega do equipamento, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

6.9. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Do Transporte

6.10. Todas as despesas de carga, descarga, de transporte, de frete, de seguro e de pedágios referentes a entrega do veículo correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

7.1. A CONTRATADA dará plena e total garantia do veículo fornecido pelo prazo de ____ meses a contar da data da entrega e aceite da CONTRATANTE, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Itaúba/MT.

7.2. O veículo fornecido deverá atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

7.3. A CONTRATADA deverá garantir a assistência técnica integral no Estado de Mato Grosso, respeitando o manual do fabricante do veículo e os seguintes parâmetros:

a) A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no período da garantia, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contadas da notificação expressa do CONTRATANTE ao contratado, podendo esta notificação ser implementada inclusive através de e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa;

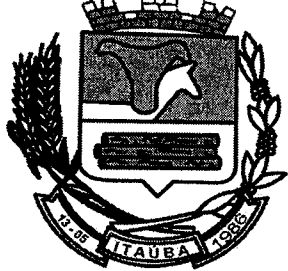
b) Em caso de defeitos constatados no período da garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



c) A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação de notificação formal da CONTRATANTE;

e) Os reparos deverão ser feitos no prazo máximo estabelecido no item anterior;

f) A CONTRATADA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, a correção de qualquer vício do produto que seja sanável. Não sendo possível a correção, a CONTRATADA será obrigada a substituir o veículo objeto deste instrumento, nos termos do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

7.4. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto CONTRATADO, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, fato que será devidamente caracterizado e comunicado, sem que esta caiba direito de indenização.

7.5. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões durante o período de garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado e nos termos do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes e subsidiárias.

7.6. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham causar falhas no veículo por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, falta de cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, sendo hipóteses de exclusão da garantia.

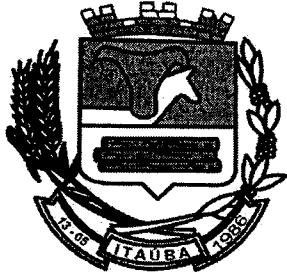
7.7. O veículo fornecido pela CONTRATADA deverá atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

8.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irredutível no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice preços mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. No reajuste subsequente ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



8.4. O preço contratado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.5. O preço contratado poderá ser REAJUSTADO, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, às luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

8.6. O reajuste de preço deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

8.7. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

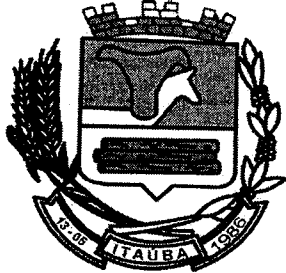
8.8. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

8.9. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.

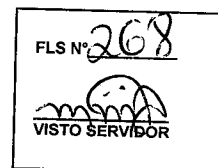
8.10. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

8.11. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

8.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



8.13. O percentual diferencial entre o preço de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

8.14. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.15. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar o seu preço, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

8.16. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

8.17. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

8.18. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

8.19. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o veículo adquirido rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

9.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

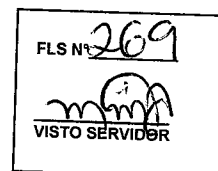
9.3. Executar a entrega do veículo de acordo com a necessidade da secretaria demandante, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

9.4. Fornecer o veículo de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.



PREFEITURA DE
ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



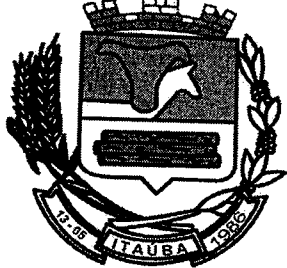
- 9.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 9.6. Responsabilizar-se pela entrega do veículo, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.
- 9.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o veículo entregue em desacordo com as especificações deste contrato, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).
- 9.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 9.9. Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.10. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste contrato.
- 9.12. Responsabilizar-se pela qualidade do veículo adquirido pela Prefeitura.
- 9.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 9.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 9.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto do contrato.

9.18. Paralisar, por determinação da Prefeitura, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.20. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

9.21. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega do veículo a ser fornecido e ainda:

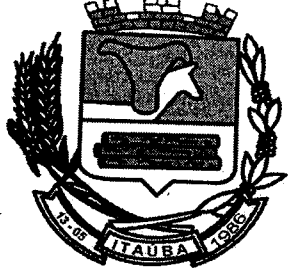
10.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.

10.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado neste contrato.

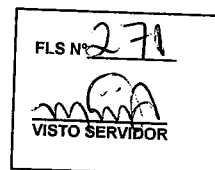
10.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



10.7. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do veículo fora das especificações deste contrato.

10.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

10.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato administrativo.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de ____ (____) dias;

10.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO:

Código:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

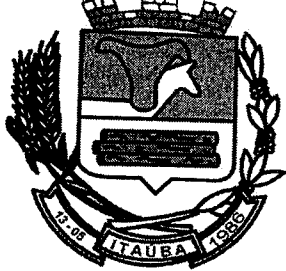
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

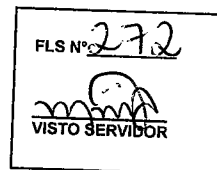
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



13.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

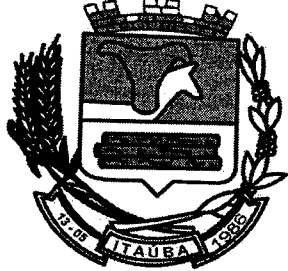
13.3. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

13.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.7. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será



dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

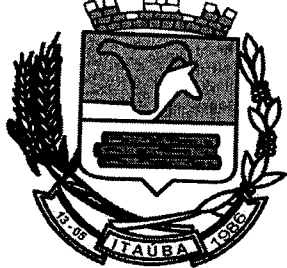
14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

16.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

16.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

16.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

16.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

16.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

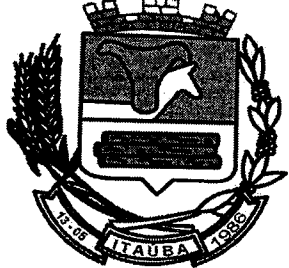
Fiscalização Técnica

16.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

16.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

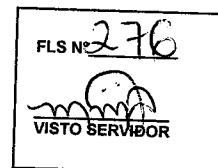
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



PREFEITURA DE
ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

16.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

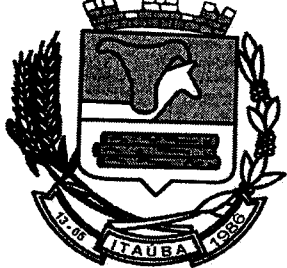
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

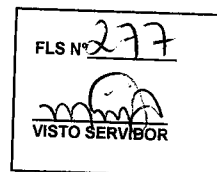
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

16.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO PROCESSO

17.1. O presente contrato é decorrente do processo de Adesão nº ____/____, realizado através de adesão na Ata de Registro de Preços nº ____/____, oriunda do Processo Licitatório Modalidade Pregão ____/____ realizado pela ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

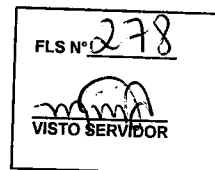
18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS CERTIDÕES



PREFEITURA DE ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



19.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA VIGÉSIMA: PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 290 do Decreto Municipal nº 012/2024.

20.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

20.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II - Página do Município de Itaúba/MT (www.itauba.mt.gov.br);
- III - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

21.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____ (_____) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____ (_____) testemunhas.

Itaúba/MT, _____ de _____ de _____

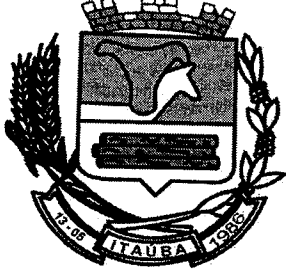
CONTRATANTE:

CONTRATADA:

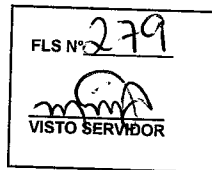
TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA
CPF Nº

TESTEMUNHA
CPF Nº



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 029/2024

Do: Pregoeiro Oficial

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: "Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, novo, 0 (zero) km, para ser utilizado no Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Itaúba/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 160/2024 proveniente do Pregão Eletrônico nº 028/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá/MT".

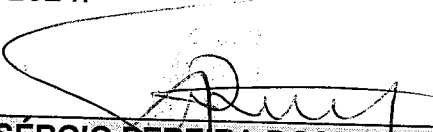
VALOR ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O Pregoeiro Oficial, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para aquisição do equipamento do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria requisitante:

➤ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 06 de agosto de 2024.


SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Recebido em 06/08/2024


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7



PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade
Para: Pregoeiro Oficial

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
ADESÃO Nº 007/2024

OBJETO: “Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, novo, 0 (zero) km, para ser utilizado no Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Itaúba/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 160/2024 proveniente do Pregão Eletrônico nº 028/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá/MT”.

VALOR ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 029/2024 enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO PREFEITURA.

Código: 649

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico

Unidade: 002 – Departamento de Água e Esgoto

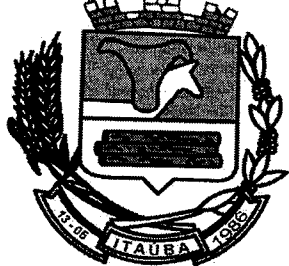
Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção do DAE

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

É o Parecer.

Itaúba-MT, 06 de agosto de 2024

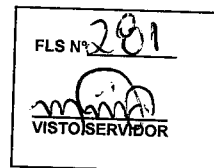

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7



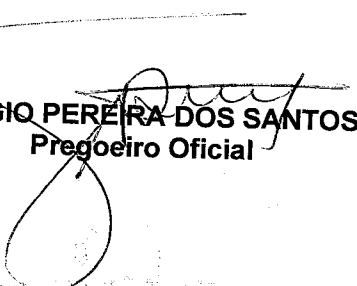
PREFEITURA DE

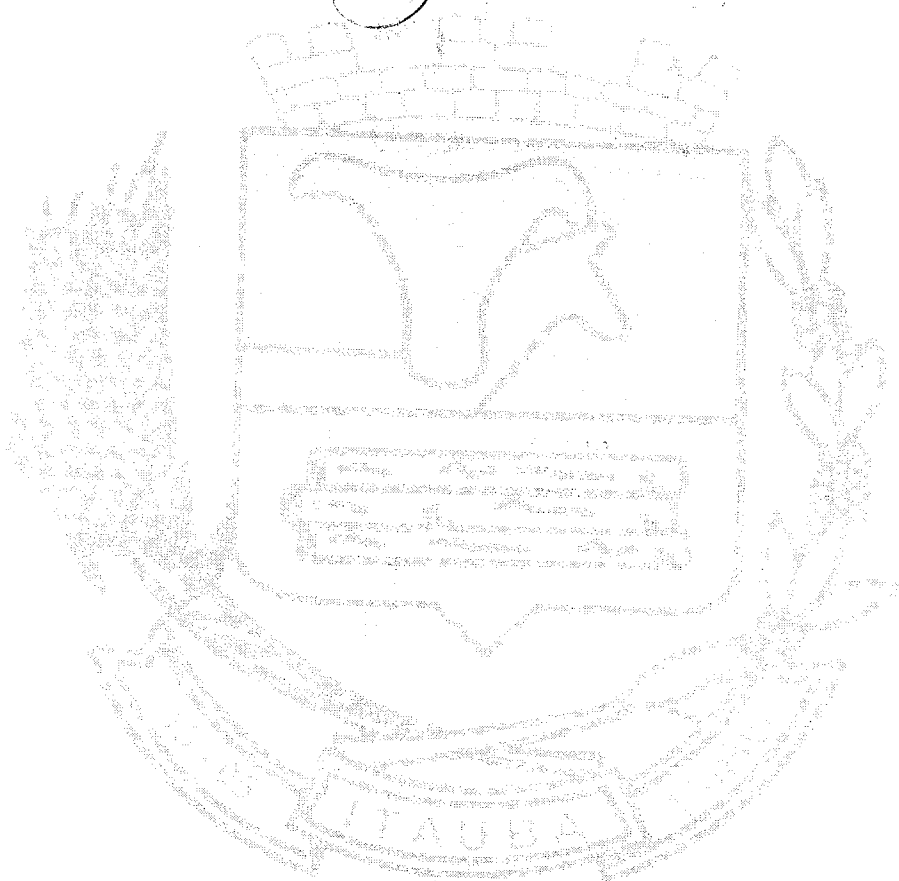
ITAÚBA

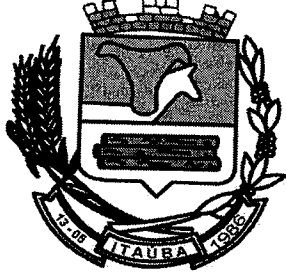
www.itauba.mt.gov.br



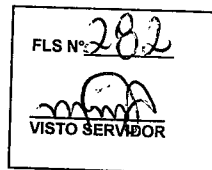
Recebido em 06/08/2024


SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações
Para: Procuradoria Municipal de Itaúba/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
ADESÃO Nº 007/2024

DESPACHO

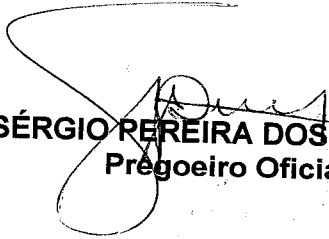
Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4º, encaminho nesta data, à Procuradoria Municipal, os autos do Processo de **Adesão nº 007/2024**, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise e emissão de PARECER JURÍDICO da contratação ora pretendida.

O supracitado processo tem por objetivo a Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 160/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 028/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá/MT, visando a formalização do processo de adesão com a empresa **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.258.221/0001-83, para fornecimento de 01 (um) veículo tipo pick-up, novo, 0 (zero) km, para ser utilizado no Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Itaúba/MT.

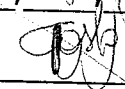
Remeta - se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa análise e emissão do parecer jurídico.

Itaúba/MT, 07 de agosto de 2024


SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:


07/08/2024




ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

283
mf

PARECER JURIDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.

Assunto: Análise de Processo – Adesão nº 007/2024

MODALIDADE: ADESÃO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 029/2024

Por solicitação do Senhor Pregoeiro Oficial, os autos referentes ao processo de **Adesão nº 007/2024**, que tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo tipo pick-up, novo, 0 (zero) km, para ser utilizado no Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 160/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 028/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá/MT, encaminharam a esta Procuradoria municipal para análise e emissão de Parecer Jurídico referentes à minuta do contrato administrativo e ao processo de adesão em epígrafe, face ao contido no art. 53, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constam anexado nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 075/2024 de 06/03/2024, designando servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
- Documento de Formalização de Demanda – DFD e Termo de Indicação de Fiscais de Atas/Contratos, apresentado pela seguinte unidade requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Mapa Comparativo de Preços, acompanhado dos orçamentos e comprovante da pesquisa de preços;
- Cópia do Edital - Pregão Eletrônico 028/2024 – Prefeitura Municipal de Matupá/MT;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – P.E. nº 028/2024 – Mural da Prefeitura;

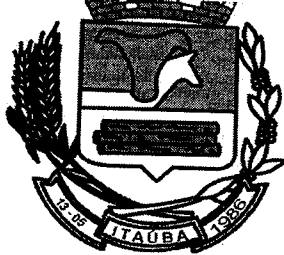
Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

11



ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

284
m. m. m.

- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – P.E. nº 028/2024 – Site da Prefeitura;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – P.E. nº 028/2024 – Site do PNCP;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – P.E. nº 028/2024 – Jornal AMM;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – P.E. nº 028/2024 – Jornal MT Norte;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – P.E. nº 028/2024 – D.O.E/MT;
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – P.E. 028/2024 – Mural da Prefeitura;
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – P.E. 028/2024 – Site da Prefeitura;
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – P.E. 028/2024 – Site do PNCP;
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – P.E. 028/2024 – Jornal AMM;
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – P.E. 028/2024 – D.O.E/MT;
- Cópia da Ata de Homologação – P.E. 028/2024;
- Cópia do Termo de Adjudicação e Homologação – P.E. nº 028/2024;
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 160/2024 - Prefeitura Mun. de Matupá/MT;
- Cópia da Publicação da Ata de Registro de Preços nº 160/2024 – Site do PNCP;
- Cópia da Publicação da Ata de Registro de Preços nº 160/2024 – Jornal AMM;





ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

285
mfmd

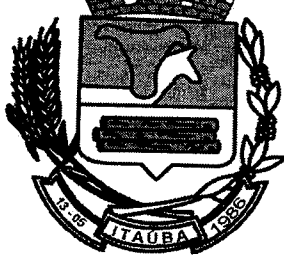
- Cópia do Ofício nº 288/2024/GP - Pedido de Autorização de Adesão para a Empresa ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA;
- Cópia do Ofício s/nº - Aceite e Autorização de Adesão da Empresa ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA;
- Cópia do Ofício nº 289/2024/GP - Pedido de Autorização de Adesão para a Prefeitura Municipal de Matupá/MT;
- Cópia do Ofício nº 403-4/GP/2024 - Autorização de Adesão da Prefeitura Municipal de Matupá/MT;
- Cópia da Autorização do Aplic Portal Serviço - TCE/MT;
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica de Punições/Sanções no Tribunal de Contas da União, constatando-se que NADA CONSTA contra a Empresa ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA;
- Minuta do Contrato Administrativo de Equipamento e Material Permanente;
- Consulta junto ao Depto. de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário;
- Resposta do Depto. de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária;
- Despacho dos autos do processo de adesão para Procuradoria municipal analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

A Lei Federal 14.133/2021 prevê, em seus Arts. 82 a 86, às disposições gerais acerca das licitações para registro de preços.

Sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 11.462/2023 e no âmbito desta Administração Municipal a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto Municipal nº 012/2024. Tais normativos de regulamentação do Sistema Registro de



ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

286
mf

Preços tem previsão expressa quanto à possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, nos seguintes moldes:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 012, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

SUBSEÇÃO XIX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 231. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de **justificativa da vantagem da adesão**, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da **compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado**, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - **consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.**

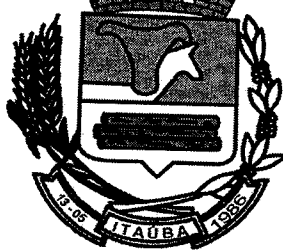
§ 1º A autorização do **órgão ou da entidade gerenciadora** apenas será realizada após a **aceitação da adesão pelo fornecedor.**

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não

10



ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

207
mfm

tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

SUBSEÇÃO XX - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 232. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 231:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

10



ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

288
mfmd

Diante disso e compulsando os autos, verifico que foram observados todos os requisitos necessários, já que houve consulta a empresa detentora do registro de preços e também ao órgão gerenciador da ata, havendo anuência de ambas as partes. Por sua vez, a ata está em vigência até julho de 2025 e o quantitativo a ser adquirido não ultrapassa o limite de 50% do previsto em ata. Cabe ressaltar também, que há no orçamento vigente a indicação de dotação orçamentária para atender as despesas, bem como, que foram juntados ao processo toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica financeira da empresa **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.258.221/0001-83.

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta procuradoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito, porém, COM RESSALVA, devendo o setor responsável promover a juntada da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.258.221/0001-83, que encontra-se "VENCIDA", na data de 06/08/2024.

Após análise, concluo, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento administrativo.

Considerando o exposto e a conclusão *retro*, **opino** pela possibilidade de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 160/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 028/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá/MT, devendo-se a administração se atentar para todas as recomendações expostas no dispositivo de regulamentação do processo, especialmente, no que tange ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivação da contratação após a autorização dada pela Prefeitura Municipal de Matupá/MT.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 07 de agosto de 2024.



WELINGTON PEREIRA DA COSTA
OAB/MT 21.696/O
Procurador Municipal
Portaria Nº. 123/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

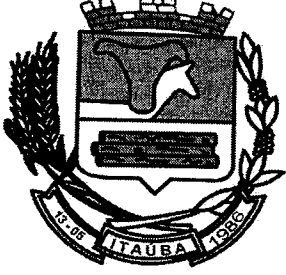
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 15277800

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 2 ANOS, nos processos EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS, como AUTOR E RÉU, referentes à AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E CRIMINAIS, NADA CONSTA, até a data de 07/08/2024, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ 28.258.221/0001-83

Observações:

- As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

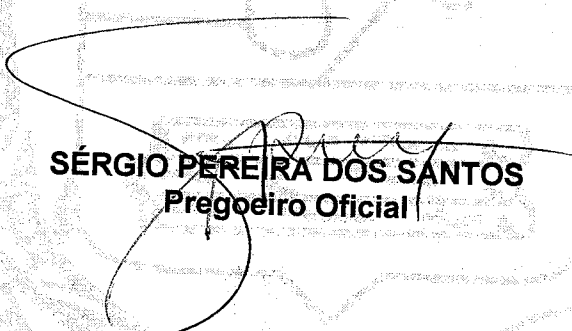


Do: Pregoeiro Oficial / Departamento. de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito.

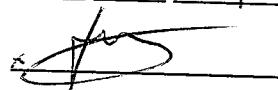
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
ADESÃO Nº 007/2024

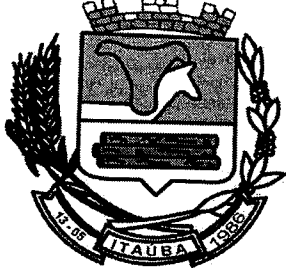
REMESSA

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024, faço remessa dos autos do Processo Administrativo nº 029/2024 – Adesão nº 007/2024 ao Excelentíssimo Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, prefeito Municipal. Do que eu, Sérgio Pereira dos Santos, Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, lavrei o presente Termo.


SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

08/08/24




REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
ADESÃO Nº 007/2024

DECISÃO

Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. Wellington Pereira da Costa, RATIFICO, o processo de **Adesão nº 007/2024** em favor da empresa **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.258.221/0001-83, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (um) veículo tipo pick-up, novo, 0 (zero) km, para ser utilizado no Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 160/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 028/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá/MT. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento das despesas na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

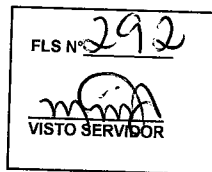
PUBLIQUE-SE

Itaúba/MT, 08 de agosto de 2024.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



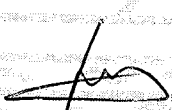
PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



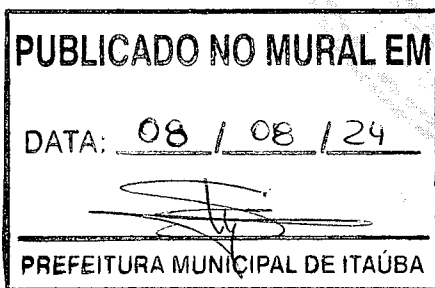
AVISO DE ADESÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 007/2024** em favor da empresa **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.258.221/0001-83, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (um) veículo tipo pick-up, novo, 0 (zero) km, para ser utilizado no Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 160/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 028/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá/MT.

Itaúba/MT, 08 de agosto de 2024


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se



TO LTDA com os Itens 033 e
al de R\$ 29.600,00 (vinte e nove

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESÃO Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 007/2024 em favor da empresa AS-CIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.258.221/0001-83, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (um) veículo tipo pick-up, novo, 0 (zero) km, para ser utilizado no Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 160/2024 proveniente do Pregão Eletrônico nº 028/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá/MT.

Itaúba/MT, 08 de agosto de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

DECRETO 054/2024

DECRETO Nº. 054, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: "ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA, AMBOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 029, DE 12 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea "a", do inciso I e alínea "a" do inciso II, ambos do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 029, de 12 de abril de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

"a" – SILVIA SUEKO KANENOO DOS SANTOS – PRESIDENTE

RG: 1535050-9 SSP/MT

CPF: 003.078.431-06

RUA MADRE BARBARA MAIX, Nº 379 – BAIRRO CENTRO

FONE: 66 9 9662-4314

"a" – CRISLEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA – PRESIDENTE

MAT. 601

FONE: (66) 9. 9691-3553

II – REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE AÇÃO SOCIAL (SUAS);

"a" – ALEX AIGNER DE SOUZA – VICE-PRESIDENTE

RG:000.619.034 SJSP

CPF 542.227.451-20

END. ARMANDO STRAPAZZON Nº 88 – BAIRRO RECANTO DOS PÁ-SAROS

FONE: 66 9 9967-6369

"a" – ROSELI FRANCISCA DE LIMA SOARES – VICE PRESIDENTE

MAT. 1175

(66) 9.9602-4072

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 07/08/2024 À 07/09/2024.

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024 e AUTORIZOU a contratação da empresa BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº 00.295.234/0001-03, para fornecimento de bandeiras em tecido para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 21.959,97 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Itaúba/MT, 08 de agosto de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 12787/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 12787/2024

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 012/2024

Empenho nº 12787/24 – Autorização de Fornecimento nº 6571/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM – PASSAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME RELATORIO 960/2024, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa CONQUISTA AGENCIA DE VIAGENS TURISMO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.415.295/0001-55, com o valor total de R\$ 7.320,11 (sete mil e trezentos e vinte reais e onze centavos).

Itiquira/MT, em 08 de agosto de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO PROFERIDA EM ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

AVISO DE ADESÃO Nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 007/2024 em favor da empresa ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.258.221/0001-83, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (um) veículo tipo pick-up, novo, 0 (zero) km, para ser utilizado no Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 160/2024 proveniente do Pregão Eletrônico nº 028/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá/MT.

Itaúba/MT, 08 de agosto de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

Protocolo 1609218

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 029/2024 e autorizo a contratação da empresa PAVCERTO ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.777.789/0001-67, objetivando a AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ MODIFICADO PARA APLICAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JAURU MT, no Valor total de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 02 de Agosto de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1609018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 22 de agosto de 2024, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 08 de agosto de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires
Pregoeira

Protocolo 1609122

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto Contratação de empresa para a organização de eventos para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 26 de agosto de 2024, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 08 de agosto de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires
Pregoeira

Protocolo 1609135

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA para PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NA RUA CH5 DO BAIRRO ZCH-01 (LOTE 01) E RUAS 02 E 03 DO BAIRRO ZI-006 (LOTE 02) DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante: GOWT LTDA com valor total de R\$ 1.289.612,20 (LOTE 01) e R\$ 1.378.260,26 (LOTE 02). Matupá - MT, 08 de agosto de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Agente de Contratação

Protocolo 1609205

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 040/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 de agosto de 2024 às 16h00min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 050/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 08 de agosto de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

Protocolo 1609421

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023 DO MUNICÍPIO DE JUINA/MT

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço nº 01/2024 advinda do Pregão Presencial nº 079/2023 do Município de Juína celebrada com a Empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI no valor total de R\$ 1.213.000,00, cujo objetivo é "AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS ESCOLAR 0 KM DE NO MÍNIMO 50 LUGARES, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 86 § 2º. Matupá - MT, 08 de agosto de 2024. BRUNO SANTOS MENA Prefeito Municipal

Protocolo 1609435

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 76/2024, firmado entre o Município de Mirassol D'Oeste e a Sra. JUSSARA FERNANDA GREVE, inscrita no CPF N.º XXX.XXX.061-09. Objeto: a) Retificação da Cláusula Quinta: 1.2. O valor contratual descrito na Cláusula Quinta não retrata o valor fixado no ato convocatório para o credenciamento de interessados, conforme cotações (fls. 35 à 49), média estimativa de valores do Termo de Referência e Edital às fls. 08, 13 e 18; quadro de cotações fls. 21, e Termo de Homologação às fls. 92. Assim, o valor mensal da contratação é de R\$3.544,07 (três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais, sete centavos); b) Empenho do valor complementar: 4.1. Com a retificação do valor contratual, o empenho complementar será no valor de R\$2.144,64 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais, sessenta e quatro centavos); c) Ratificação das demais cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas não conflitantes com o presente termo. Data da assinatura: 30/07/2024.

Protocolo 1609083

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

##ATO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O condutor de processos do órgão MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024, Processo Administrativo nº 10046/2024 finalizado quinta-feira, 1 de agosto de 2024 às 12:41, objeto: O registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA (PARTE CIVIL, HIDRÁULICA, REDE DE ESGOTO, ELÉTRICA, TELHADO,



Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Foto do Usuário

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 412.617-3/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

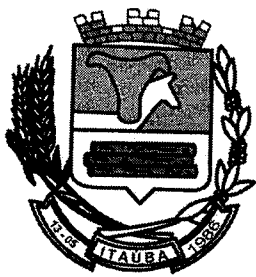
Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Agosto de 2024	Não	12/08/2024 - 09:51:08

Enviado por
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

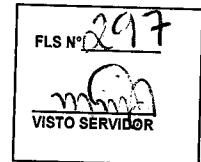
Arquivo
[1117779PL202408_08120951.ZIP \(21.17 MB\)](#)

Tabelas recebidas 9 Conteúdo 1

Descrição	Número
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS (NÃO PARTICIPANTE) OU PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO E PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS	
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO	0000000007/2024
Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT E A EMPRESA ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Nº: 027/2024

LUIZ CARLOS SOARES : Assinado de forma digital por LUIZ
DA SILVA:45306460178 CARLOS SOARES DA SILVA:45306460178
Dados: 2024.08.10 16:58:10 -04'00'

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamento e Material Permanente**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1303264-0 SSP/MT e do CPF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.258.221/0001-83, com sede na Av. Alexandre Ferronato, nº 60, Bairro Setor Industrial, CEP. 78.557-247, na cidade de Sinop/MT, neste ato representada através de Procuração pelo Sr. **LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 644.922 SSP/MT e do CPF nº 453.064.601-78, residente e domiciliado na cidade de Sinop/MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

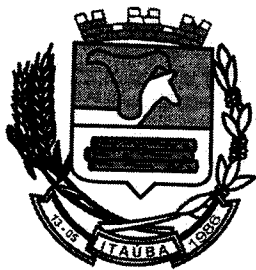
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, novo, 0 (zero) km, para ser utilizado no Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Itaúba/MT**, conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	00023336	432824	VEÍCULO TIPO PICK-UP, UTILITÁRIO, ZERO KM, ANO E MODELO CORRENTE OU SUPERIOR, CABINE DUPLA, COM QUATRO PORTAS E CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, COR BRANCO, BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS COM REVESTIMENTO SINTÉTICO, LUZES DIURNAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIRBAG LATERAL, AIRBAG DUPLO, RODAS EM AÇO/ALUMÍNIO MÍNIMO ARO 15, SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS 4 RODAS, SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK, POSSUINDO MOTOR DE	FIAT ESTRADA FREEDOM 1.3 CABINE DUPLA	UND	01	120.000,00	120.000,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba/#/assinatura> e informe o código f47e2f9-eada-4887-a884-a2d1f8d8e1d6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

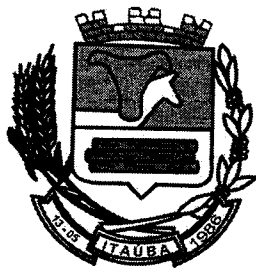
Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS SOARES
DA SILVA/45306460178
Data: 2024.08.10 16:58:25
-04'00"

LUIZ CARLOS
SOARES DA
SILVA/45306460178

			COMBUSTÍVEL DUPLO (GASOLINA E ÁLCOOL) COM NO MÍNIMO 90 CV, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, COM CÂMBIO MANUAL NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 650 KG, COM PROTETOR DE CÂRTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA/LONA MARÍTIMA, JOGO DE TAPETE EMBORRACHADO PARA PROTEÇÃO DO PISO DA CABINE, AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA, ALARME ANTIFURTO, CHAVE TELECOMANDO, CENTRAL SENSOR MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS, ALERTA USO DE CINTO DE SEGURANÇA MOTORISTA/PASSEIRO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, BARRA DE PROTEÇÃO VIDRO TRASEIRO, PARACHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM ITAÚBA/MT, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV / CRLV) E EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM.					
			TOTAL GERAL (R\$)					120.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba/#assinatura> e informe o código f47e2f9-eada-4887-a884-a2d1f8d8e1d6, ou leia o QRCode ao lado
para validar as assinaturas.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

LUIZ CARLOS SOARES DA
SILVA:45306460178

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS SOARES DA SILVA:45306460178
Dados: 2024.08.10 16:58:37 -04'00'

2.1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Processo de **Adesão nº 007/2024**;
- 2.1.2. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da contratada;
- 2.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 012/2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

3.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

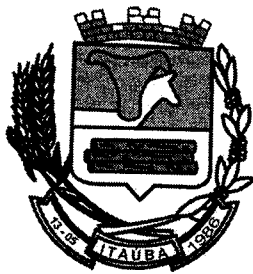
CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

5.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega do veículo adquirido e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

5.3. Após recebimento do veículo e a respectiva Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.

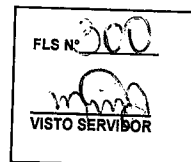
5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



LUIZ CARLOS SOARES
DA SILVA:45306460178



5.5. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

5.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.8. O pagamento do objeto contratado fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

5.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.10. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

5.11. A liquidação da despesa será realizada pela seção de orçamento e finanças, mediante análise pormenorizada, pela seção de contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

6.1. Para o adequado fornecimento e entrega do veículo, por sua conta e risco, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por cumprir os seguintes requisitos:

- Oferecer veículo que possua qualidade e características iguais ou superiores ao descrito nas especificações constantes neste contrato, bem como atender a todas as normas técnicas e exigidas para a comercialização do veículo.
- Fornecer o veículo acompanhado com Nota Fiscal para fins do pagamento;
- Oferecer veículo de modelo do ano da contratação ou do ano posterior, devendo possuir a caracterização como "Zero Quilometro" e deverá ser de primeiro emplacamento, adquirido da fabricante/montadora e concessionária, ou que for adquirido por revendedora, mas ainda não tiver nenhuma rodagem.
- O veículo deverá atender e ser entregue de acordo com as normas de segurança previstas pelo Conselho Nacional de Trânsito e ser devidamente registrado, emplacado e licenciado.

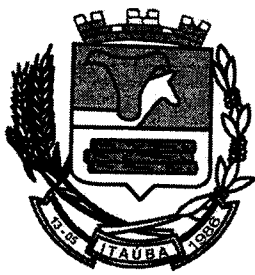
Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/itauba/#/assinatura> e informe o código f47e2f9-eada-4887-a2d1f8d8e1d6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



LUIZ CARLOS SOARES
DA SILVA:45306460178
Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS SOARES DA
SILVA:45306460178
Data: 2024.08.19 15:59:12 -0400

- O veículo deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, tais como constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT, bem como observar os requisitos ambientais para obtenção do certificado do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, nos termos art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010.
- O veículo deverá ser entregue acompanhado do manual de instruções do motorista e manual de serviço fornecido pelo fabricante.
- Deverá ainda o veículo oferecer todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação de trânsito em vigor.
- O veículo ofertado deverá obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

Local e Prazo de Entrega

6.2. A CONTRATADA deverá entregar o veículo adquirido no **PÁTIO** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte do equipamento serão por conta da CONTRATADA.

- **Endereço do local da entrega:** PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT - Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP. 78.510-000, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura.

6.3. A entrega do veículo deverá ser feita no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

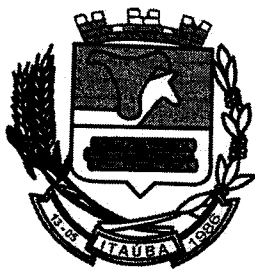
6.4. A autorização de fornecimento e/ou requisição será expedida pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE e remetida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

6.5. A CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar o veículo fornecido pela empresa CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste contrato.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba/#/assinatura> e informe o código f47e2f9-eada-4887-a2d1f8d8e1d6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



LUIZ CARLOS SOARES Assinado de forma digital por LUIZ
DA SILVA:45306460178 CARLOS SOARES DA
DA SILVA:45306460178 DA SILVA:45306460178
Data: 2024.08.10 16:59:24 -0400

6.6. O veículo, no momento da entrega no PÁTIO DA PREFEITURA, será inspecionado pelo servidor responsável do recebimento para verificação do tipo do equipamento, qualidade, quantidade, marca e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do equipamento, conforme especificações contidas neste contrato.

6.7. O veículo entregue em desacordo com o estipulado neste contrato será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a) Quanto a problemas de qualidade do equipamento, a empresa CONTRATADA notificada pela CONTRATANTE será responsável pela troca do equipamento que apresentar problema, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.8. Após a entrega do equipamento, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

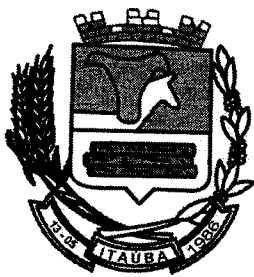
6.9. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Do Transporte

6.10. Todas as despesas de carga, descarga, de transporte, de frete, de seguro e de pedágios referentes a entrega do veículo correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

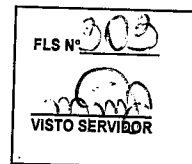
7.1. A CONTRATADA dará plena e total garantia do veículo fornecido pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar da data da entrega e aceite da CONTRATANTE, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Itaúba/MT.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



LUIZ CARLOS SOARES
DA SILVA-45306460178
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA-45306460178
Dados: 2024.08.10 16:59:37 -0700



7.2. O veículo fornecido deverá atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

7.3. A CONTRATADA deverá garantir a assistência técnica integral no Estado de Mato Grosso, respeitando o manual do fabricante do veículo e os seguintes parâmetros:

- a) A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no período da garantia, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contadas da notificação expressa do CONTRATANTE ao contratado, podendo esta notificação ser implementada inclusive através de e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa;
- b) Em caso de defeitos constatados no período da garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- c) A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação de notificação formal da CONTRATANTE;
- e) Os reparos deverão ser feitos no prazo máximo estabelecido no item anterior;
- f) A CONTRATADA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, a correção de qualquer vício do produto que seja sanável. Não sendo possível a correção, a CONTRATADA será obrigada a substituir o veículo objeto deste instrumento, nos termos do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

7.4. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto CONTRATADO, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, fato que será devidamente caracterizado e comunicado, sem que esta caiba direito de indenização.

7.5. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões durante o período de garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado e nos termos do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes e subsidiárias.

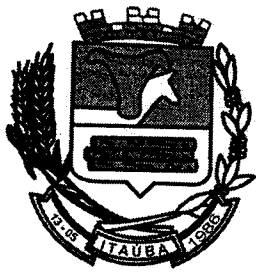
7.6. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham causar falhas no veículo por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, falta de cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, sendo hipóteses de exclusão da garantia.

7.7. O veículo fornecido pela CONTRATADA deverá atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

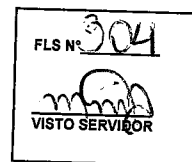
Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba/#/assinatura> e informe o código f4f7e2f9-eada-4884-a2d1f8d8e1d6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



LUIZ CARLOS
SOARES DA
SILVA:45306460178
Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS SOARES
DA SILVA:45306460178
Dados: 2024.08.10 16:59:52
-04'00'



8.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/07/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice preços mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. No reajuste subsequente ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. O preço contratado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.5. O preço contratado poderá ser REAJUSTADO, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, às luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

8.6. O reajuste de preço deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

8.7. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

8.8. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

8.9. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.

8.10. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

8.11. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

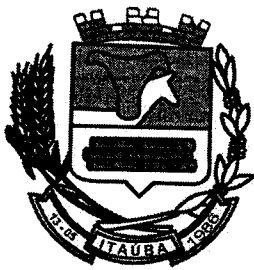
Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba/#/assinatura> e informe o código f47e2f9-eada-4887-a2d1f8d8e1d6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



LUIZ CARLOS SOARES
DA SILVA:45306460178
Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS SOARES DA
SILVA:45306460178
Data: 2024.08.10 17:00:03 -0400



8.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.13. O percentual diferencial entre o preço de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

8.14. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.15. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar o seu preço, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

8.16. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

8.17. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

8.18. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

8.19. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o veículo adquirido rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

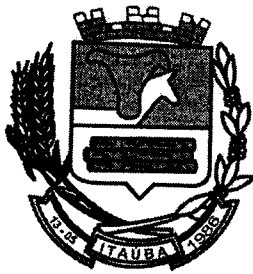
Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

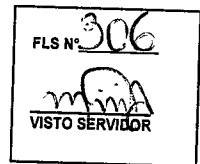
Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba/#/assinatura> e informe o código f47e2f9-eada-4887-a884-a2d1f8d8e1d6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

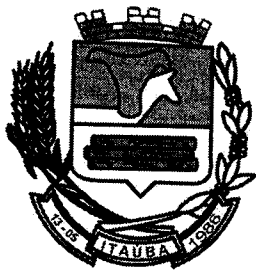
www.itauba.mt.gov.br



LUIZ CARLOS
SOARES DA
SILVA:45306460178
Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS SOARES
DA SILVA:45306460178
Dados: 2024.08.10 17:00:18
-04'00"



- 9.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 9.3. Executar a entrega do veículo de acordo com a necessidade da secretaria demandante, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.
- 9.4. Fornecer o veículo de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- 9.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 9.6. Responsabilizar-se pela entrega do veículo, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.
- 9.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o veículo entregue em desacordo com as especificações deste contrato, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).
- 9.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 9.9. Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.10. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste contrato.
- 9.12. Responsabilizar-se pela qualidade do veículo adquirido pela Prefeitura.
- 9.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 9.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



LUIZ CARLOS
SOARES DA
SILVA:45306460178
Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS SOARES DA
SILVA:45306460178
Data: 2024.08.10 17:00:31
+04'00'



9.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto do contrato.

9.18. Paralisar, por determinação da Prefeitura, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.20. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

9.21. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

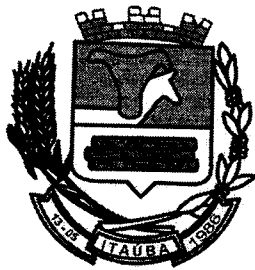
10.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega do veículo a ser fornecido e ainda:

10.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.

10.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado neste contrato.

10.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

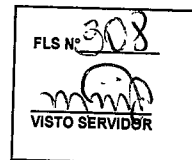
10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



LUIZ CARLOS
SOARES DA
SILVA:45306460178

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS SOARES DA
SILVA:45306460178
Data: 2014.06.10 17:00:47 -0400



10.6. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

10.7. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do veículo fora das especificações deste contrato.

10.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

10.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato administrativo.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO: PRÓPRIO PREFEITURA.

Código: 649

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico

Unidade: 002 – Departamento de Água e Esgoto

Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção do DAE

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

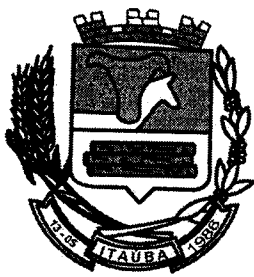
Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

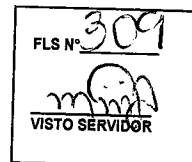
Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código f47e2f9-eada-4887-a884-a2d1f8d8e1d6, ou leia o QRCode ao lado
para validar as assinaturas.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



LUIZ CARLOS
SOARES DA
SILVA:45306460178

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS SOARES
DA SILVA:45306460178
Dados: 2024.08.10 17:01:00
-04'00"



13.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

13.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.7. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco)**

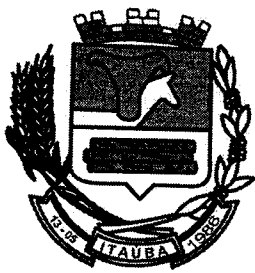
Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

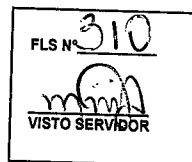
Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba/#/assinatura> e informe o código f47e2f9-eada-4887-a884-a2d1f8d8e1d6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



LUIZ CARLOS
SOARES DA
SILVA:45306460178

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS SOARES
DA SILVA:45306460178
Dados: 2024.08.10 17:01:14
+0400'



dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

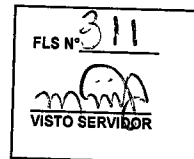
14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



LUIZ CARLOS
SOARES DA
SILVA:45306460178
Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS SOARES
DA SILVA:45306460178
Data: 2024.08.10 17:01:32
+04'00'



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

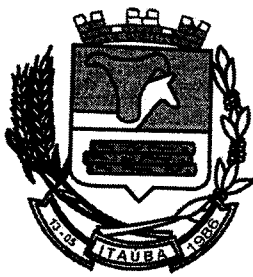
16.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

16.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

16.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

16.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

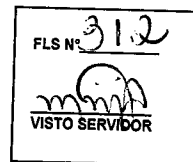
16.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



LUIZ CARLOS
SOARES DA
SILVA:45306460178

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS SOARES DA
SILVA:45306460178
Data: 2024.08.10 17:01:47 -0400



16.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

16.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

16.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

16.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

16.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

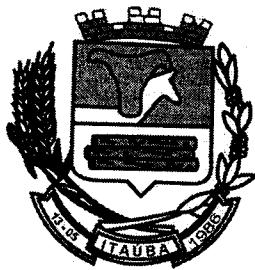
Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba/#assinatura> e informe o código f47e2f9-eada-4887-a2d1f8d8e1d6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



LUIZ CARLOS
SOARES DA
SILVA:45306460178

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS SOARES DA
SILVA:45306460178
Dados: 2024.08.10 17:02:01
+04'00'



V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

16.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

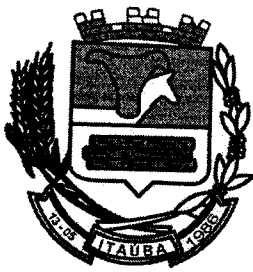
Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

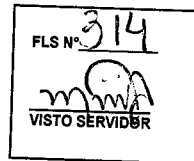
www.itauba.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba/#/assinatura> e informe o código f47e2f9-eada-4887-a884-a2d1f8d8e1d6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.brLUIZ CARLOS
SOARES DA
SILVA:45306460
178Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS SOARES
DA SILVA:45306460178
Data: 2024.08.10 17:02:16
+0400'

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

16.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO PROCESSO

17.1. O presente contrato é decorrente do processo de Adesão nº 007/2024, realizado através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 160/2024, oriunda do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS CERTIDÕES

19.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	25/07/2024	23/08/2024	2024072509114936847002
RFB/PGFN	02/07/2024	29/12/2024	F219.5E94.261A.8789

CLÁUSULA VIGÉSIMA: PUBLICAÇÃO

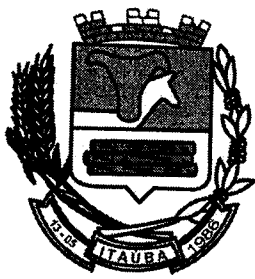
Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

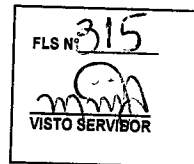
Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/itauba/#/assinatura> e informe o código f4f7e2f9-eada-4887-a884-a2d1f8d8e1d6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



LUIZ CARLOS
SOARES DA
SILVA:45306460178
Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS SOARES DA
SILVA:45306460178
Dados: 2024.08.10 17:02:30
+0100

20.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 290 do Decreto Municipal nº 012/2024.

20.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

20.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II - Página do Município de Itaúba/MT (www.itauba.mt.gov.br);
- III - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba/MT, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

21.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaúba/MT, 09 de agosto de 2024

ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191
Dados: 2024.08.09 08:02:04 -04'00'

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA:45306460178

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SOARES DA
SILVA:45306460178
Dados: 2024.08.10 17:02:46 -04'00'

CONTRATADA: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Marcia Mesquita Azevedo
MARCIA MESQUITA AZEVEDO
CPF: 007.386.411.03

CLAYTON MARTINS RODRIGUES
CPF: 047.201.811-63

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba/#/assinatura> e informe o código f47e2f9-eada-4887-a2d1f8d8e1d6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

FLS Nº 316
Visto Serviço



CLAYTON MARTINS RODRIGUES (047.201.811-63)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

MARCIA MESQUITA AZEVEDO (007.386.411-03)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

LUIZ CARLOS
SOARES DA
SILVA:45306460178

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS SOARES DA
SILVA:45306460178
Dados: 2024.08.10 17:03:01 -04'00'

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/tauba#/assinatura> e informe o código f4f7e2f9-eada-4887-a884-a2d1f8d8e1d6, ou leia o QRCode ao lado
para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA Nº 089/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A PORTARIA DE Nº 003/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024, QUE TRATA DA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 62º da Lei Orgânica Municipal nº 001 de 13/05/1986, pela presente Portaria,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, de 07 de outubro de 2020, modificado pela Lei nº 12.013 de 26 de janeiro de 2023, e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Portaria de nº 003/2024 de 24 de janeiro de 2024, que trata da composição de membros para compor o Comitê Gestor;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I - Alterar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreçar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII - O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências.

I - Cristiane Vargas Pedraça, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Rosângela Amaro Gonçalves de Oliveira, como respectivo suplente;

II - Jaqueline Faria Mezanini, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Lilian Augusta Dutra Cabral, como respectivo suplente;

III - Milton Antônio da Silva, representando a Secretaria de Municipal de Saúde e Leone Niero dos Santos, como respectivo suplente;

IV - Antônio Augusto Caetano Ribeiro, representando a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Douglas Barbosa Brum, como respectivo suplente.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário (a) Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - A Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze (15) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES – CNPJ: 23.019.551/0001-00.

OBJETO: "O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Quarta visando a alteração de valores entre Fonte de Recursos para o empenho das despesas relativas ao Contrato de Rateio nº 001/2024".

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI – Prefeito Municipal

EDU LAUDI PASCOSKI – Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

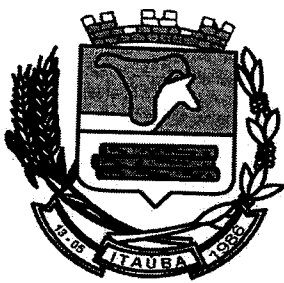
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, novo, 0 (zero) km, para ser utilizado no Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil)

Data de Assinatura: 09/08/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2024 cujo objeto é o registro de preço de preços para futura e eventual aquisição de doces, balas e chocolates para atender os programas e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br**PORTARIA Nº 0283/2024**

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

GESTOR (A) DO CONTRATO: ADENIR BATISTA DOS SANTOS		MATRÍCULA: 03
FISCAL TITULAR: NELSON ROSSETO DE ALMEIDA		MATRÍCULA: 65
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO		MATRÍCULA: 1300
MODALIDADE: ADESÃO 007-2024		UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, novo, 0 (zero) km, para ser utilizado no Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Itaúba/MT.		
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2024		
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024		VIGÊNCIA: 31/12/2024
CONTRATADO: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA		
VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

- I - especificação do objeto;
- II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

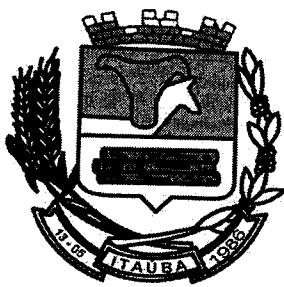
c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

HSM 319
Visto Servidor

- I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
 - II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
 - III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.
- d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;
- e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;
- f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;
- g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;
- h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;
- i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.
- j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;
- k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

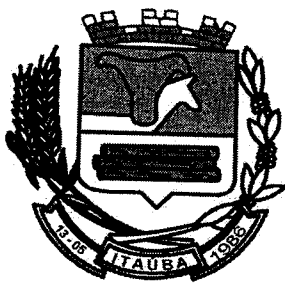
Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 09 de AGOSTO de 2024.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

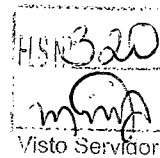
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br




ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA e PATRICIA KELLY JABLONSKI, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.


NELSON ROSSETO DE ALMEIDA
Fiscal Titular


EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/08/2024 a 09/09/2024.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
COMERCIAL LUAR LTDA EPP – CNPJ: 02.545.557/0001-33	08 e 20	52.706,00
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA EPP – CNPJ: 20.357.366/0001-20	02, 03, 07, 14, 17, 19	114.815,80
IVAN DIAS LINS ME – CNPJ: 09.627.008/0001-57	01, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16	78.061,65
ROYAL MT COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 40.014.934/0001-05	04	34.452,00

Itaúba/MT, 15 de agosto de 2024.

CLAYTON MARTINS RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publique-se

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N° 0283/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

GESTOR (A) DO CONTRATO: ADENIR BA-TISTA DOS SANTOS	MATRÍCULA: 03
FISCAL TITULAR: NELSON ROSSETO DE ALMEIDA	MATRÍCULA: 65
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	MATRÍCULA: 1300
MODALIDADE: ADESÃO 007-2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, novo, 0 (zero) km, para ser utilizado no Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 027/2024	
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024	VIGÊNCIA: 31/12/2024
CONTRATADO: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	
VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 09 de AGOSTO de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA

e PATRICIA KELY JABLONSKI, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

NELSON ROSSETO DE ALMEIDA Fiscal Titular	EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente
---	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/08/2024 a 09/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 165/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 165/2024.

Data da vigência: 27/06/2024 a 27/06/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 165/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 27/06/2024 a 27/06/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OURO BRANCO DO SUL.